



1

Município de Toledo
Solicitação 1314/2024
Indicação de Recursos Orçamentários

Equiplano

Página:1

Solicitação			
Número	Tipo	Emtido em	Quantidade de itens
1314	Contratação de Serviço	27/03/2024	2
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
1071538	ROSIANY FAVARETO	5059/2024	
Local			
675	FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO		
Órgão			
07	SECRETARIA DE POLÍT. PARA INFÂNCIA, JUVENT., MULHER, FAMÍLIA E DESENV.		
Forma de pagamento			
Descrição		Tipo	
À vista		Depósito bancário	
Entrega			
Local		Prazo	
		0 Dias	

Descrição:

Processo de inexigibilidade de chamamento público em favor da Organização da Sociedade Civil - OSC - Associação Promocional e Assistencial de Toledo - APA, inscrita sob o CNPJ sob o N° 78.115.870/0001-01 tem por objeto a execução da Deliberação n° 016/2022 - CEDI/PR, a qual estabelece os procedimentos de repasse de recursos na modalidade fundo a fundo exclusivamente para Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPI) sem fins lucrativos, conforme Lei Federal n° 10.741, de 01 de outubro de 2003 - Estatuto da Pessoa Idosa.

Gestora da Parceria: Daliana Hisako Uemura

Valor total: R\$ 32.455,76

Justificativa:

Fortalecimento das ações realizadas pelas Organizações da Sociedade Civil que compõem a Rede Privada no âmbito das Políticas Públicas no Município de Toledo, através de projetos que visem à promoção, proteção e defesa dos direitos da pessoa idosa.

Lote					
001 Lote 001					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
	07 SECRETARIA DE POLÍT. PARA INFÂNCIA, JUVENT., MULHER, FAMÍLIA E DESENV. HUMANO				
	005 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO				
	14.241.0017-2063 FORTALECIMENTO DA REDE DE POLÍTICAS PARA PESSOA IDOSA - FMDI				
	3.3.50.41.00.00 CONTRIBUIÇÕES				
		Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
	3.3.50.41.15.00 DEMAIS ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR PARA POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL				
002662	Contribuição	UN	1,00	16.227,88	16.227,88
				De Exercícios Anteriores	
	4.4.50.41.99.99 DEMAIS ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR				
002662	Contribuição	UN	1,00	16.227,88	16.227,88
				De Exercícios Anteriores	
Total da dotação					32.455,76
TOTAL					32.455,76
TOTAL GERAL					32.455,76

Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa

07.005.14.241.0017.2063		32.455,76
Cod 04520	Fonte 10278 G.Fonte EA	16.227,88
Cod 04530	Fonte 10278 G.Fonte EA	16.227,88



Documento: 13811/2024 - 1. Solicitação 1314 - INEX APA FMDI.pdf
Data: 18/04/2024 14:01:15

Assinatura avançada realizada por: ROSIANY FAVARETO em 18/04/2024 14:19:35.



A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136> com
o código b7ab70c8-9ab2-4df9-a243-5b350070961b



Processo: 7418/2024

Data: 23/04/2024 09:57:49

Requerente: SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA INFÂNCIA, JUVENTUDE,

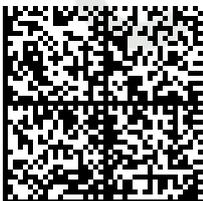
Contato: SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA INFÂNCIA, JUVENTUDE, MULHER, FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO HUMANO -

Assunto: CHAMAMENTO PÚBLICO

Descrição: Inexigibilidade de Chamamento Nº 01/2024 - Deliberação Nº 016/2022 – CEDI/PR

Assinatura avançada realizada por: LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT em 24/04/2024 18:05:51.

Assinatura avançada realizada por: ANDERSON DE LUNA PEREIRA em 02/05/2024 10:17:52.



Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136> com

o código 7b7b03e7-8580-46be-94c7-bb0bd08faffb



MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná
Secretaria de Políticas para Infância, Juventude,
Mulher, Família e Desenvolvimento Humano

TERMO DE REFERÊNCIA
(Solicitação Nº 1314/2024)

1. OBJETO

Processo de inexigibilidade de chamamento público em favor da Organização da Sociedade Civil – OSC – **Associação Promocional e Assistencial de Toledo – APA**, inscrita sob o CNPJ sob o Nº 78.115.870/0001-01 tem por objeto a execução da Deliberação Nº 016/2022 – CEDI/PR, a qual estabelece os procedimentos de repasse de recursos na modalidade fundo a fundo exclusivamente para Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPI) sem fins lucrativos, conforme Lei Federal Nº 10.741, de 01 de outubro de 2003 – Estatuto da Pessoa Idosa.

2. JUSTIFICATIVA

A Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) Nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, define o Serviço de Acolhimento Institucional como um Serviço de Proteção Especial de Alta Complexidade e tem como foco o acolhimento para pessoas idosas com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, independentes e/ou com diversos graus de dependência. A natureza do acolhimento deverá ser provisória e, excepcionalmente, de longa permanência quando esgotadas todas as possibilidades de autossustento e convívio com os familiares. É previsto para idosos que não dispõem de condições para permanecer com a família, com vivência de situações de violência e negligência, em situação de rua e de abandono, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos. Pessoas idosas com deficiência devem ser incluídos nesse serviço, de modo a prevenir práticas segregacionistas e o isolamento desse segmento.

2.1 Os objetivos gerais do Serviço de Acolhimento Institucional são:

- a. Acolher e garantir proteção integral;
- b. Contribuir para a prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos;
- c. Restabelecer vínculos familiares e/ou sociais;
- d. Possibilitar a convivência comunitária;
- e. Promover acesso à rede socioassistencial, aos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e às demais políticas públicas setoriais;

1/23

Secretaria de Políticas para Infância, Juventude, Mulher, Família e Desenvolvimento Humano – SMDH

Rua México, 150 – Jardim Gisela – Toledo/PR. CEP: 85905-370. Telefone: (45) 3196-2403

E-mail: gabinetesmdh.toledo@gmail.com

Inserido por Anderson de Luna Pereira em: 26/04/2024 15:11:23. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: DALIANA HISAKO UEMURA LIMA em 26/04/2024 15:19:17. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. ROSIANY FAVARETO em 29/04/2024 10:55:36. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo/ddc9b571-277b-4dba-a8ff-c2c4440290bf

Inserido por Anderson de Luna Pereira em: 23/04/2024 09:57:49. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ANDERSON DE LUNA PEREIRA em 02/05/2024 10:17:52. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT em 02/05/2024 10:40:08. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo/0f8f67e9-a23f-4b66-a536-01e14ec9b92c



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Secretaria de Políticas para Infância, Juventude, Mulher, Família e Desenvolvimento Humano

f. Favorecer o surgimento e o desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para que os indivíduos façam escolhas com autonomia;

g. Promover o acesso a programações culturais, de lazer, de esporte e ocupacionais internas e externas, relacionando-as a interesses, vivências, desejos e possibilidades do público.

2.1.2. Objetivos específicos do Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas Idosas temos:

a. Incentivar o desenvolvimento do protagonismo e de capacidades para a realização de atividades da vida diária;

b. Desenvolver condições para a independência e o autocuidado;

c. Promover o acesso à renda;

d. Promover a convivência mista entre os residentes de diversos graus de dependência.

2.2. Impacto Social esperado:

Contribuir para:

a. Redução das violações dos direitos socioassistenciais, seus agravamentos ou reincidência;

b. Redução da presença de pessoas em situação de rua e de abandono;

c. Indivíduos e famílias protegidas;

d. Construção da autonomia;

e. Indivíduos e famílias incluídas em serviços e com acesso a oportunidades;

f. Rompimento do ciclo da violência doméstica e familiar.

Diante das informações prestadas sobre a organização e o que se espera da execução do Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas Idosas, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), apresentam-se as seguintes considerações:

I - Considerando a Lei N° 8.742, de 7 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS – que dispõe sobre a organização desta política pública e que:

II – Considerando que a LOAS define a Assistência Social como direito do cidadão e dever do Estado, é Política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas;

III – Considerando que a LOAS compreende como Serviços Socioassistenciais as atividades continuadas que visem à melhoria de vida da população e cujas ações, voltadas para as necessidades

2/23

Secretaria de Políticas para Infância, Juventude, Mulher, Família e Desenvolvimento Humano – SMDH

Rua México, 150 – Jardim Gisela – Toledo/PR. CEP: 85905-370. Telefone: (45) 3196-2403

E-mail: gabinetesmdh.toledo@gmail.com

Inserido por Anderson de Luna Pereira em: 26/04/2024 15:11:23. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: DALIANA HISAKO UEMURA LIMA em 26/04/2024 15:19:17. Documento assinado nos termos do Decreto N° 1013/2020. ROSIANY FAVARETO em 29/04/2024 10:55:36. Documento assinado nos termos do Decreto N° 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136.com.o.codigo:ddc9b571-277b-4dba-a8ff-c2c4440290bf>

Inserido por Anderson de Luna Pereira em: 23/04/2024 09:57:49. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ANDERSON DE LUNA PEREIRA em 02/05/2024 10:17:52. Documento assinado nos termos do Decreto N° 1013/2020. LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT em 02/05/2024 10:40:08. Documento assinado nos termos do Decreto N° 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136.com.o.codigo:0f8f67e9-a23f-4b66-a536-01e14ec9b92c>



MUNICÍPIO DE TOLEDO

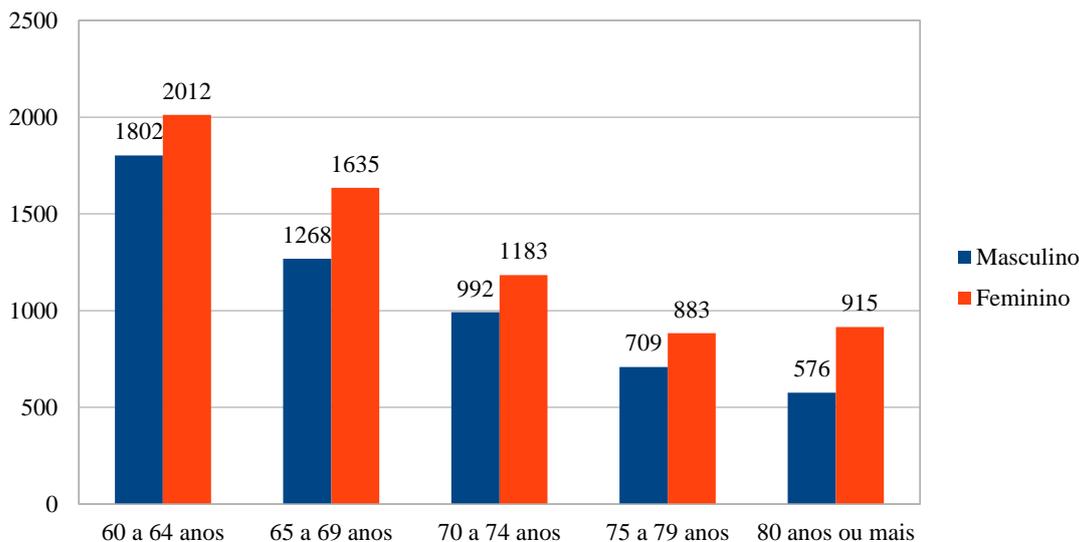
Estado do Paraná

Secretaria de Políticas para Infância, Juventude,
Mulher, Família e Desenvolvimento Humano

básicas, observando os objetivos, princípios e diretrizes da política;

IV – Considerando o último Censo realizado pelo IBGE no ano de 2022, vemos que o município de Toledo possui 150.470 habitantes, 22.215 são pessoas idosas, ou seja, tem 60 anos ou mais, representando um total de 13% da população do município. Do total de 22.215 idosos, 10.036 são homens e 12.179 são mulheres, a população feminina é maior do que a masculina.

Gráfico 1 - Pessoas idosas por faixa etária e sexo



No ano de 2000, a expectativa de vida de um homem ao nascer em Toledo era de 66,45 anos, em 2010 esse índice foi para 70,46 anos e, em 2018, ficou em 70,31 anos. Já as mulheres tinham uma expectativa de vida ao nascer em 2000 de 74,22 anos, passou para 77,23 anos em 2010 e subiu para 78,71 anos em 2018. Com isso, a média da expectativa de vida da população toledana era de 70,09 anos em 2000, 73,76 anos em 2010 e 74,33 anos em 2018, segundo dados publicados no Boletim de Conjuntura Econômica do Município de Toledo, março de 2021.

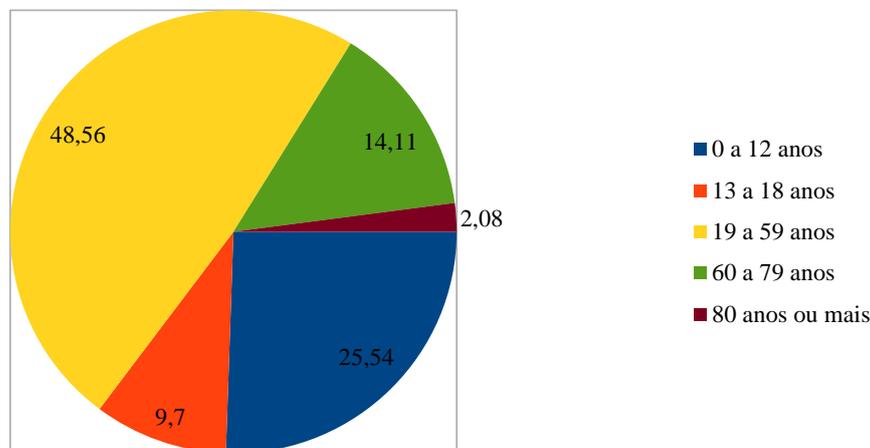
Considerando os dados do Cadastro Único (CadÚnico), identificamos¹ 4.714 Pessoas Idosas inseridas no Cadastro Único, do total de 29.113 pessoas, o que representa 16,19% das pessoas cadastradas. Do universo das 4.714 pessoas idosas cadastradas, destacamos que 4.109 pessoas estão na faixa etária de 60 a 79 anos, e 605 pessoas com idade igual ou superior a 80 anos, conforme descrito no Gráfico 2 de acordo faixas etárias das pessoas inseridas no CadÚnico em Toledo:

¹Tendo como referência o ano de 2021, conforme o Diagnóstico Social do SUAS de Toledo; uma análise comparativa no contexto antes e durante a Pandemia do Covid-19 – período 2019 a 2021, da Secretaria Municipal de Assistência Social, disponível em: [diagnostico_2021.pdf](#) (toledo.pr.gov.br). <Acesso: 05/07/2023 às 08h15min>



MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná
Secretaria de Políticas para Infância, Juventude,
Mulher, Família e Desenvolvimento Humano

Gráfico 2: Percentual das pessoas cadastradas por faixa etária (%)



Em relação a Proteção Social Especial, para o atendimento de situações de violência o município possui duas unidades de CREAS que executam o PAEFI - Serviço de Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos, nestes serviços estão inseridas famílias e indivíduos que vivenciam violações de direitos por ocorrência de: violência física, psicológica e negligência, violência sexual, abuso e/ou exploração sexual, tráfico de pessoas, situação de rua e mendicância, abandono, discriminação em decorrência da orientação sexual e/ou raça/etnia, e outras formas de violação de direitos decorrentes de discriminações/submissões a situações que provocam danos e agravos a sua condição de vida e os impedem de usufruir autonomia e bem-estar. No ano de 2021, foram atendidas 123 pessoas idosas em situação de violência, sendo 58 no CREAS I e 65 no CREAS II.

Considerando que o Município não dispõe de Serviço Institucional para Pessoas Idosas governamental;

Considerando que a Organização da Sociedade Civil – OSC, APA executa o Serviço de Acolhimento Institucional para pessoas idosas de forma continuada, está inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social e no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e credenciada junto ao órgão gestor da Política de Assistência Social no Município;

Considerando que a OSC está devidamente cadastrada no sistema CadSUAS, que comporta as informações de entidades que prestam serviços socioassistenciais;

4/23

Secretaria de Políticas para Infância, Juventude, Mulher, Família e Desenvolvimento Humano – SMDH

Rua México, 150 – Jardim Gisela – Toledo/PR. CEP: 85905-370. Telefone: (45) 3196-2403

E-mail: gabinetesmdh.toledo@gmail.com

Inserido por Anderson de Luna Pereira em: 26/04/2024 15:11:23. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: DALIANA HISAKO UEMURA LIMA em 26/04/2024 15:19:17. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. ROSIANY FAVARETO em 29/04/2024 10:55:36. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo/ddc9b571-277b-4dba-a8ff-c2c4440290bf

Inserido por Anderson de Luna Pereira em: 23/04/2024 09:57:49. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ANDERSON DE LUNA PEREIRA em 02/05/2024 10:17:52. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT em 02/05/2024 10:40:08. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo/0f8f67e9-a23f-4b66-a536-01e14ec9b92c



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Secretaria de Políticas para Infância, Juventude, Mulher, Família e Desenvolvimento Humano

Considerando que a Deliberação nº 016/2022 – CEDI/PR (Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa), traz como critérios para repasse do recurso:

Art. 3º Para recebimento do Incentivo foram considerados todos os municípios com Serviço de Acolhimento Institucional para pessoas idosas cujas Instituições de Longa Permanência para Idosos – ILPI sejam:

I – Sem fins lucrativos

II – Devidamente cadastradas no sistema CadSUAS, que comporta as informações de entidades que prestam serviços socioassistenciais, até a data de 30 de setembro de 2022.

III – Atestado de Regularidade do Conselho, Plano e Fundo – ARCPF, emitido, até a data de 30/09/2022, pelo Departamento da Política da Pessoa Idosa DPPI/SEJUF, ao município que possui ILPI.

Art. 4º Para fins da presente Deliberação, o repasse contempla 124 municípios (anexo I) com Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPI) sem fins lucrativos e considera a capacidade de atendimento instalada declarada no CadSUAS.

§2º O montante do recurso por município considerou o valor per capita de R\$ 700,00 (setecentos reais) por pessoa idosa conforme capacidade de atendimento instalada declarada pela ILPI no CadSUAS.

§3º Em se tratando de Organização de Sociedade Civil cabe ao município estabelecer os procedimentos para repasse às instituições conforme disposto na Lei 13.019/2014 e os contidos no art. 3º desta Deliberação.

Conforme apontado no Anexo I da supracitada Deliberação, quanto as instituições e capacidade de idosos conforme CadSUAS:

Regional	Município	Nome Instituição	Capac. Idos. CadSUAS	Rendimentos (até 31/12/23)
Toledo	Toledo	Associação Promocional a Assistencial – APA	R\$ 29.400,00	R\$ 3.055,76

Justifica-se o repasse do valor da Deliberação Nº 016/2022 – CEDI à OSC **Associação Promocional e Assistencial de Toledo – APA**, conforme os termos deste documento.

3. DO AMPARO LEGAL

3.1 Trata-se de hipótese prevista na Lei Federal Nº 13.019/2014, alterada pela Lei Nº 13.204/2015, em seu Art. 31:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

I - o objeto da parceria constituir incumbência prevista em acordo, ato ou

5/23

Secretaria de Políticas para Infância, Juventude, Mulher, Família e Desenvolvimento Humano – SMDH

Rua México, 150 – Jardim Gisela – Toledo/PR. CEP: 85905-370. Telefone: (45) 3196-2403

E-mail: gabinetesmdh.toledo@gmail.com

Inserido por Anderson de Luna Pereira em: 26/04/2024 15:11:23. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: DALIANA HISAKO UEMURA LIMA em 26/04/2024 15:19:17. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. ROSIANY FAVARETO em 29/04/2024 10:55:36. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:ddc9b571-277b-4dba-a8ff-c2c4440290bf

Inserido por Anderson de Luna Pereira em: 23/04/2024 09:57:49. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ANDERSON DE LUNA PEREIRA em 02/05/2024 10:17:52. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT em 02/05/2024 10:40:08. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:0f8f67e9-a23f-4b66-a536-01e14ec9b92c



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Secretaria de Políticas para Infância, Juventude, Mulher, Família e Desenvolvimento Humano

compromisso internacional, no qual sejam indicadas as instituições que utilizarão os recursos;

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. (grifo nosso)

Verifica-se que há legislação, neste caso, a Resolução do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa, que indica expressamente qual a única instituição no Município de Toledo/PR habilitada a receber o recurso.

4. DA JUSTIFICATIVA DO VALOR

4.1 O valor repassado a OSC se dará conforme exposto na Deliberação Nº 016/2022 – CEDI, que se baseia na capacidade de atendimento, declarado pela ILPI no CadSUAS, até 31/09/2022.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES E VALOR DO SERVIÇO

5.1 Conforme descrito na Deliberação supracitada:

§5º Seguindo os critérios legais, o incentivo financeiro ILPI recebido pelo município para uso exclusivo em unidades de acolhimento institucional de pessoas idosas em ILPI deve ser utilizado na **modalidade 50% CUSTEIO e 50% CAPITAL/INVESTIMENTO**.

Art. 9º Os recursos poderão ser utilizados para cobrir os itens de despesas correntes/custeio relativos a custeio e capital/investimentos, exclusivamente por instituições de Longa Permanência (ILPI), tais como:

I – Custeio:

- a) Material de consumo para o desenvolvimento do serviço tipificado, tais como: Material de Expediente; Materiais de higiene e limpeza; Material de informática; Vestuário, Roupas de cama e banho e Gêneros Alimentícios;
- b) Serviços de terceiros - pessoa física;
- c) Serviços de terceiros - pessoa jurídica;
- d) Material de consumo direcionado para o uso dos projetos, capacitações, programa e ações de promoção e proteção da pessoa idosa.

II – Capital/Investimento:

- a) Equipamentos;
- b) Mobiliário em geral;
- c) Eletroeletrônicos;
- d) Eletrodomésticos.

5.2. O valor do Termo de Fomento será de R\$ 32.455,76 (trinta e dois mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e setenta e seis centavos), repassado em parcela única.

5.2.1. O valor do repasse a título de despesas de capital/investimentos será de R\$16.227,88 (dezesseis mil e duzentos e vinte e sete reais e oitenta e oito centavos).

6/23

Secretaria de Políticas para Infância, Juventude, Mulher, Família e Desenvolvimento Humano – SMDH

Rua México, 150 – Jardim Gisela – Toledo/PR. CEP: 85905-370. Telefone: (45) 3196-2403

E-mail: gabinetesmdh.toledo@gmail.com

Inserido por Anderson de Luna Pereira em: 26/04/2024 15:11:23. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: DALIANA HISAKO UEMURA LIMA em 26/04/2024 15:19:17. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. ROSIANY FAVARETO em 29/04/2024 10:55:36. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136.com.o.codigo:ddc9b571-277b-4dba-a8ff-c2c4440290bf>

Inserido por Anderson de Luna Pereira em: 23/04/2024 09:57:49. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ANDERSON DE LUNA PEREIRA em 02/05/2024 10:17:52. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT em 02/05/2024 10:40:08. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136.com.o.codigo:0f8f67e9-a23f-4b66-a536-01e14ec9b92c>



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Secretaria de Políticas para Infância, Juventude, Mulher, Família e Desenvolvimento Humano

5.2.2. O valor do repasse a título de despesas de custeio será de R\$16.227,88 (dezesesseis mil e duzentos e vinte e sete reais e oitenta e oito centavos).

5.2.3. O Plano de Trabalho deverá ser aprovado pela Secretária de Políticas de Infância, Juventude, Mulher, Família e Desenvolvimento Humano no Município.

5.2.3.1 Quando houver a necessidade de alterações, a OSC deverá solicitar devidamente fundamentada, apresentando nova proposta para aprovação, observada as condições do Decreto Municipal nº 985/2016 que regulamenta no Município a Lei Federal nº 13019/2014 e suas alterações.

6. DA ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO A SER PRESTADO NO ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL

6.1 Acolhida/Recepção; escuta; desenvolvimento do convívio familiar, grupal e social; estudo social; apoio à família na sua função protetiva; cuidados pessoais; orientação e encaminhamentos sobre/para a rede de serviços locais com resolutividade; construção de plano individual e/ou familiar de atendimento; orientação sociofamiliar; protocolos; acompanhamento e monitoramento dos encaminhamentos realizados; referência e contrarreferência; elaboração de relatórios e/ou prontuários; trabalho interdisciplinar; diagnóstico socioeconômico; informação, comunicação e defesa de direitos; orientação para acesso à documentação pessoal; atividades de convívio e de organização da vida cotidiana; inserção em projetos/programas de capacitação e preparação para o trabalho; estímulo ao convívio familiar, grupal e social; mobilização, identificação da família extensa ou ampliada; mobilização para o exercício da cidadania; articulação da rede de serviços socioassistenciais; articulação com os serviços de outras políticas públicas setoriais e de defesa de direitos; articulação interinstitucional com os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos; monitoramento e avaliação do serviço; organização de banco de dados e informações sobre o serviço, sobre organizações governamentais e não governamentais e sobre o Sistema de Garantia de Direitos.

6.2 A estrutura deve prover espaço para moradia, endereço de referência, condições de repouso, espaço de estar e convívio, guarda de pertences, lavagem e secagem de roupas, banho e higiene pessoal, vestuário e pertences e acessibilidade de acordo com as normas da ABNT, de modo a garantir à Pessoa Idosa:

- Ser acolhida em condições de dignidade;

7/23

Secretaria de Políticas para Infância, Juventude, Mulher, Família e Desenvolvimento Humano – SMDH

Rua México, 150 – Jardim Gisela – Toledo/PR. CEP: 85905-370. Telefone: (45) 3196-2403

E-mail: gabinetesmdh.toledo@gmail.com

Inserido por Anderson de Luna Pereira em: 26/04/2024 15:11:23. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: DALIANA HISAKO UEMURA LIMA em 26/04/2024 15:19:17. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. ROSIANY FAVARETO em 29/04/2024 10:55:36. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: ddc9b571-277b-4dba-a8ff-c2c4440290bf

Inserido por Anderson de Luna Pereira em: 23/04/2024 09:57:49. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ANDERSON DE LUNA PEREIRA em 02/05/2024 10:17:52. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT em 02/05/2024 10:40:08. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 0f8f67e9-a23f-4b66-a536-01e14ec9b92c



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Secretaria de Políticas para Infância, Juventude, Mulher, Família e Desenvolvimento Humano

- Ter sua identidade, integridade e história de vida, preservadas;
- Ter acesso a espaço com padrões de qualidade quanto a higiene, acessibilidade, habitabilidade, salubridade, segurança e conforto;
- Ter acesso à alimentação em padrões nutricionais adequados e adaptados a necessidades específicas;
- Ter acesso à ambiência acolhedora e espaços reservados à manutenção da privacidade do usuário e guarda de pertences pessoais.
- Ter endereço institucional para utilização como referência;
- Ter vivências pautadas pelo respeito a si próprio e aos outros, fundamentadas em princípios éticos de justiça e cidadania;
- Ter acesso a atividades, segundo suas necessidades, interesses e possibilidades;
- Ter acompanhamento que possibilite o desenvolvimento de habilidades de autogestão, autossustentação e independência, quando houver possibilidade;
- Ter respeitados os seus direitos de opinião e decisão;
- Ter acesso a espaços próprios e personalizados;
- Ter acesso à documentação civil;
- Obter orientações e informações sobre o serviço, direitos e como acessá-los;
- Ser ouvido e expressar necessidades, interesses e possibilidades;
- Desenvolver capacidades para autocuidados, construir projetos de vida e alcançar a autonomia, quando houver possibilidade;
- Ser preparado para o desligamento do serviço, no caso de haver o restabelecimento dos vínculos familiares;
- Avaliar o serviço.

7. DAS VEDAÇÕES

7.1. Ficará impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria prevista neste Instrumento de Inexigibilidade de Chamamento a organização da sociedade civil que:

- I - não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;
- II - esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- III - tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão

8/23

Secretaria de Políticas para Infância, Juventude, Mulher, Família e Desenvolvimento Humano – SMDH

Rua México, 150 – Jardim Gisela – Toledo/PR. CEP: 85905-370. Telefone: (45) 3196-2403

E-mail: gabinetesmdh.toledo@gmail.com

Inserido por Anderson de Luna Pereira em: 26/04/2024 15:11:23. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: DALIANA HISAKO UEMURA LIMA em 26/04/2024 15:19:17. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. ROSIANY FAVARETO em 29/04/2024 10:55:36. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136.com.o.codigo:ddc9b571-277b-4dba-a8ff-c2c4440290bf>

Inserido por Anderson de Luna Pereira em: 23/04/2024 09:57:49. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ANDERSON DE LUNA PEREIRA em 02/05/2024 10:17:52. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT em 02/05/2024 10:40:08. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136.com.o.codigo:0f8f67e9-a23f-4b66-a536-01e14ec9b92c>



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Secretaria de Políticas para Infância, Juventude, Mulher, Família e Desenvolvimento Humano

ou entidade da administração pública municipal na qual será celebrado o Termo de Fomento (ou Colaboração, se for o caso), estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

IV - tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:

a. for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

b. for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;

c. a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo.

V - tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

a. suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

b. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

c. suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contratos com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública municipal, por prazo não superior a dois anos;

d. declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar parceria ou contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

VI - tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 08 (oito) anos;

VII - tenha entre seus dirigentes, pessoa:

a. cujas contas relativas às parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos oito anos;

b. julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

c. considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos

9/23

Secretaria de Políticas para Infância, Juventude, Mulher, Família e Desenvolvimento Humano – SMDH

Rua México, 150 – Jardim Gisela – Toledo/PR. CEP: 85905-370. Telefone: (45) 3196-2403

E-mail: gabinetesmdh.toledo@gmail.com

Inserido por Anderson de Luna Pereira em: 26/04/2024 15:11:23. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: DALIANA HISAKO UEMURA LIMA em 26/04/2024 15:19:17. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. ROSIANY FAVARETO em 29/04/2024 10:55:36. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136.com.o.codigo:ddc9b571-277b-4dba-a8ff-c2c4440290bf>

Inserido por Anderson de Luna Pereira em: 23/04/2024 09:57:49. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ANDERSON DE LUNA PEREIRA em 02/05/2024 10:17:52. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT em 02/05/2024 10:40:08. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136.com.o.codigo:0f8f67e9-a23f-4b66-a536-01e14ec9b92c>



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

**Secretaria de Políticas para Infância, Juventude,
Mulher, Família e Desenvolvimento Humano**

estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429/1992.

7.2. Em qualquer das hipóteses previstas, persiste o impedimento para celebrar parceria enquanto não houver o ressarcimento ao dano ao erário, pelo qual seja responsável a organização da Sociedade Civil ou dirigente.

8. DA DOCUMENTAÇÃO

8.1. Documentos utilizados para comprovação da regularidade da OSC:

- a. Cópia da Lei Municipal que reconhece a Entidade como de Utilidade Pública, exceto as Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público Instituídas na forma da Lei Federal Nº 9.790/1999;
- b. Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- d. Certidão Liberatória expedida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
- e. Certidão Liberatória expedida pelo Município;
- f. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, exigível nos termos da Lei Federal Nº 12.440/2011;
- g. Certidão Negativa de Tributos Municipais;
- h. Certidão Negativa de Tributos Estaduais;
- i. Cópia do alvará de funcionamento;
- j. Declaração da RAIS – Relação de Informações Sociais do exercício anterior;
- k. Declaração da OSC de que não está em situação de mora ou de inadimplência junto a qualquer órgão ou entidade da administração pública direta, indireta, federal, estadual e municipal;
- l. Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;
- m. Relação nominal atualizada dos dirigentes da OSC, contendo endereço, número de Identidade e órgão expedidor – RG, número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF da Secretaria da Receita Federal – SRF, de cada um deles, telefone e e-mail para contato, cópias destes documentos e comprovante de endereço;
- n. Cópia do Estatuto Social devidamente atualizado e autenticado em cartório. Que comprove que a organização da sociedade civil é regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente: i) objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância

10/23

Secretaria de Políticas para Infância, Juventude, Mulher, Família e Desenvolvimento Humano – SMDH

Rua México, 150 – Jardim Gisela – Toledo/PR. CEP: 85905-370. Telefone: (45) 3196-2403

E-mail: gabinetesmdh.toledo@gmail.com

Inserido por Anderson de Luna Pereira em: 26/04/2024 15:11:23. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: DALIANA HISAKO UEMURA LIMA em 26/04/2024 15:19:17. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. ROSIANY FAVARETO em 29/04/2024 10:55:36. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:ddc9b571-277b-4dba-a8ff-c2c4440290bf

Inserido por Anderson de Luna Pereira em: 23/04/2024 09:57:49. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ANDERSON DE LUNA PEREIRA em 02/05/2024 10:17:52. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT em 02/05/2024 10:40:08. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:0f8f67e9-a23f-4b66-a536-01e14ec9b92c



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Secretaria de Políticas para Infância, Juventude, Mulher, Família e Desenvolvimento Humano

pública e social; ii) que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

o. Registro da OSC no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDI e no Conselho Municipal de Assistência Social;

p. Declaração de que a organização não possui pendências relativas a prestações de contas a quaisquer órgãos ou entidades;

q. declaração de que a organização não emprega menor, conforme disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

r. Declaração do representante legal da OSC informando que a organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas;

s. Documentos que comprovem que a OSC possui no mínimo, um ano de existência com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, admitida a redução desses prazos por ato específico da autoridade competente para celebração da parceria na hipótese de não existir, na área de atuação, nenhuma organização que cumpra o requisito;

t. Declaração de Idoneidade;

u. Declaração de experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

v. Declaração de que possui parcerias e recursos próprios para manutenção do serviço socioassistencial;

w. Comprovação de experiência prévia e capacidade técnica e operacional da OSC serão admitidos quaisquer dos seguintes documentos, sem prejuízo de outros:

- Relatório de atividades desenvolvidas;
- Publicações e pesquisas realizadas ou outras formas de produção de conhecimento;
- Registro ou inscrição em Conselhos de Direito;
- Declarações de experiência prévia emitidas por redes, OSC's, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, e membros de órgãos públicos ou universidades;
- Prêmios locais ou internacionais recebidos;
- Instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da Administração Pública,

11/23

Secretaria de Políticas para Infância, Juventude, Mulher, Família e Desenvolvimento Humano – SMDH

Rua México, 150 – Jardim Gisela – Toledo/PR. CEP: 85905-370. Telefone: (45) 3196-2403

E-mail: gabinetesmdh.toledo@gmail.com

Inserido por Anderson de Luna Pereira em: 26/04/2024 15:11:23. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: DALIANA HISAKO UEMURA LIMA em 26/04/2024 15:19:17. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. ROSIANY FAVARETO em 29/04/2024 10:55:36. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: ddc9b571-277b-4dba-a8ff-c2c4440290bf

Inserido por Anderson de Luna Pereira em: 23/04/2024 09:57:49. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ANDERSON DE LUNA PEREIRA em 02/05/2024 10:17:52. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT em 02/05/2024 10:40:08. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 0f8f67e9-a23f-4b66-a536-01e14ec9b92c



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Secretaria de Políticas para Infância, Juventude, Mulher, Família e Desenvolvimento Humano

cooperação internacional, empresas ou com outras OSC's.

- x. Comprovação de capacidade técnica e operacional por meio dos seguintes documentos:
 - Formulário de capacidade técnica - recursos humanos com atuação exclusiva no Serviço objeto deste termo;
 - Formulário descritivo de equipamentos/materiais permanentes utilizados no Serviço objeto deste termo;
 - Formulário descritivo da estrutura física (edificação) utilizada no Serviço objeto deste termo;
- y. Plano de Trabalho;
- z. Comprovante de conta-corrente para movimentação específica, isenta de tarifa bancária, do recurso público, não sendo necessário neste momento que o saldo esteja zerado.

9. DA VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO

9.1. O início da parceria se dará a contar da assinatura do Termo de Fomento.

9.2. O período de execução será a partir da data da publicação do termo de fomento até 31/12/2024 e o prazo de vigência será a partir da data da publicação do termo de fomento até 28/02/2025, conforme estabelecido no artigo 52 do Decreto N° 985 e suas alterações, de 19 de outubro de 2016 que regulamenta as parcerias entre o Município de Toledo e as Organizações da Sociedade Civil, bem como, através do estabelecido na Deliberação N° 016/2022 – CEDI (Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa).

10. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1. A prestação de contas é um procedimento de acompanhamento sistemático das parcerias com organizações da sociedade civil, para verificação da correta aplicação dos recursos públicos, dividida em processos bimestrais, para demonstração de resultados, que conterà elementos que permitam verificar resultados, sob os aspectos técnicos e financeiros, a execução integral do objeto e o alcance dos resultados previstos, conforme estabelecido no Decreto N° 985, de 19 de outubro de 2016 e suas alterações que regulamenta as parcerias entre o Município de Toledo e as Organizações da Sociedade Civil.

10.2. A prestação de contas dos recursos previstos neste Instrumento deverá ser apresentada, com todos os documentos previstos na Instrução Normativa N° 01/2013 do Controle Interno, descritos

12/23

Secretaria de Políticas para Infância, Juventude, Mulher, Família e Desenvolvimento Humano – SMDH

Rua México, 150 – Jardim Gisela – Toledo/PR. CEP: 85905-370. Telefone: (45) 3196-2403

E-mail: gabinetesmdh.toledo@gmail.com

Inserido por Anderson de Luna Pereira em: 26/04/2024 15:11:23. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: DALIANA HISAKO UEMURA LIMA em 26/04/2024 15:19:17. Documento assinado nos termos do Decreto N° 1013/2020. ROSIANY FAVARETO em 29/04/2024 10:55:36. Documento assinado nos termos do Decreto N° 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo/ddc9b571-277b-4dba-a8ff-c2c4440290bf

Inserido por Anderson de Luna Pereira em: 23/04/2024 09:57:49. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ANDERSON DE LUNA PEREIRA em 02/05/2024 10:17:52. Documento assinado nos termos do Decreto N° 1013/2020. LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT em 02/05/2024 10:40:08. Documento assinado nos termos do Decreto N° 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo/0f8f67e9-a23f-4b66-a536-01e14ec9b92c



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Secretaria de Políticas para Infância, Juventude, Mulher, Família e Desenvolvimento Humano

no *Checklist* disponível na página oficial do Município de Toledo (https://www.toledo.pr.gov.br/sites/default/files/2022-08/instrucao_normativano_01-2013_-_consolidada_pdf_2.pdf) a SMDH até o dia 30 do mês seguinte, contado a partir do último mês a

que se refere o repasse, cabendo a SMDH efetuar a sua análise prévia e emitir parecer à sua aprovação, encaminhando-a ao Controle Interno para aprovação final, dentre eles destaca-se alguns principais:

a. DE RESPONSABILIDADE DA OSC:

II - Capa, conforme modelo fornecido pela Unidade Gestora;

II - Ofício de encaminhamento da Prestação de Contas, dirigido ao responsável da Unidade Gestora, assinado pelo presidente da organização da sociedade civil, contendo o valor, o objeto da despesa, a natureza dos recursos, o período da aplicação dos recursos, a Lei que autorizou o repasse e o número do Termo;

III - Cópia do plano de trabalho e aplicação dos recursos recebidos, com a identificação da organização da sociedade civil, o objeto de despesa, data e assinatura;

IV - Relatório de Execução do Objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma físico, com respectivo material comprobatório, tais como lista de presença, fotografias, vídeos ou outros suportes, devendo o eventual cumprimento parcial ser devidamente justificado.

V - Declaração firmada por dirigente da Organização da Sociedade Civil beneficiada acerca do cumprimento dos objetivos previstos, quanto à aplicação dos recursos repassados;

VI - Relatório de Execução Físico Financeiro, assinado pelo seu representante legal e o contador responsável, contendo um resumo detalhado da movimentação financeiro do período;

VII - Quadro Demonstrativo das Receitas, Despesas e Relação dos Pagamentos, assinado pelo seu representante legal e o contador responsável, contendo a relação das despesas efetivamente realizadas e vinculadas com a execução do objeto;

VIII - Original do extrato bancário da conta específica mantida pela organização da sociedade civil beneficiada, evidenciando toda a movimentação dos valores recebidos e pagos;

IX - Original do extrato bancário de rendimentos da conta específica mantida pela organização da sociedade civil beneficiada, quando houver;

X - Cópia das transferências eletrônicas ou ordens bancárias vinculadas ao pagamento das

13/23

Secretaria de Políticas para Infância, Juventude, Mulher, Família e Desenvolvimento Humano – SMDH

Rua México, 150 – Jardim Gisela – Toledo/PR. CEP: 85905-370. Telefone: (45) 3196-2403

E-mail: gabinetesmdh.toledo@gmail.com

Inserido por Anderson de Luna Pereira em: 26/04/2024 15:11:23. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: DALIANA HISAKO UEMURA LIMA em 26/04/2024 15:19:17. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. ROSIANY FAVARETO em 29/04/2024 10:55:36. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:ddc9b571-277b-4dba-a8ff-c2c4440290bf

Inserido por Anderson de Luna Pereira em: 23/04/2024 09:57:49. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ANDERSON DE LUNA PEREIRA em 02/05/2024 10:17:52. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT em 02/05/2024 10:40:08. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:0f8f67e9-a23f-4b66-a536-01e14ec9b92c



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Secretaria de Políticas para Infância, Juventude, Mulher, Família e Desenvolvimento Humano

despesas devidamente comprovadas;

XI - Original dos comprovantes da despesa, emitidos em nome da organização da sociedade civil beneficiada (nota fiscal) com os devidos termos de aceite; e

XII - Comprovante do recolhimento do DAM - Documento de Arrecadação Municipal, quando da devolução do saldo remanescente, por ventura existente;

b. DE RESPONSABILIDADE DA UNIDADE GESTORA/SECRETARIA:

I - Relatório emitido pela Comissão de Monitoramento e Avaliação; e

II - Parecer técnico emitido pelo gestor do termo de fomento;

- Deverá a OSC, sem prejuízo do acima relacionado, aplicar/anexar às prestações de contas; no que couber, as disposições e formas elencadas na Instrução Normativa N° 001/2013 - do Sistema de Controle Interno do Município de Toledo e Resolução N° 28/2011 e Instrução Normativa N° 61/2011, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e outras normas e itens constantes na Lei Federal N° 13019/ 2014 e suas alterações, bem como no Decreto Municipal N° 985/2016 e suas alterações e demais normas que vierem a serem editadas.

10.3. É assegurado ao Município, através do Gestor da Parceria e aos Tribunais de Contas do Estado e da União, a qualquer tempo, o acesso aos registros dos programas e a toda documentação pertinente ao repasse fundo a fundo, entre Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa e Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Toledo.

11. DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

11.1. O presente Termo poderá ser denunciado por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou formalmente inexecutável.

11.1.1. Constitui, particularmente, motivo de rescisão a constatação de qualquer das seguintes situações:

a. descumprimento de quaisquer das exigências fixadas nas normas e diretrizes que regulam o Serviço, especialmente quanto ao público a ser atendido e aos padrões de qualidade de atendimento;

14/23

Secretaria de Políticas para Infância, Juventude, Mulher, Família e Desenvolvimento Humano – SMDH

Rua México, 150 – Jardim Gisela – Toledo/PR. CEP: 85905-370. Telefone: (45) 3196-2403

E-mail: gabinetesmdh.toledo@gmail.com

Inserido por Anderson de Luna Pereira em: 26/04/2024 15:11:23. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: DALIANA HISAKO UEMURA LIMA em 26/04/2024 15:19:17. Documento assinado nos termos do Decreto N° 1013/2020. ROSIANY FAVARETO em 29/04/2024 10:55:36. Documento assinado nos termos do Decreto N° 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136.com.o.codigo:ddc9b571-277b-4dba-a8ff-c2c4440290bf>

Inserido por Anderson de Luna Pereira em: 23/04/2024 09:57:49. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ANDERSON DE LUNA PEREIRA em 02/05/2024 10:17:52. Documento assinado nos termos do Decreto N° 1013/2020. LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT em 02/05/2024 10:40:08. Documento assinado nos termos do Decreto N° 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136.com.o.codigo:0f8f67e9-a23f-4b66-a536-01e14ec9b92c>



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Secretaria de Políticas para Infância, Juventude, Mulher, Família e Desenvolvimento Humano

- b. Cobrança aos usuários de quaisquer valores pelo atendimento realizado;
- c. Falta de apresentação da prestação de contas, na forma pactuada;
- d. Falta de atualização de inscrição no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDI) e Conselho Municipal de Assistência Social.

11.1.2. Quando ocorrer a denúncia ou a rescisão ficam os participantes responsáveis pelas obrigações contraídas durante o prazo de vigência deste instrumento, creditando-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

a. Em caso de suspensão do presente termo, fixa-se o prazo de pré-aviso de no mínimo 120 (cento e vinte) dias, podendo as partes interessadas acordarem prazo inferior, para que o Poder Público ou Entidade congênere assumam integralmente o serviço executado, ou suspender a oferta do mesmo sem que haja prejuízo à população usuária.

b. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública, conforme o Art. 52 da Lei Federal 13019/2014.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

12.1 São obrigações da Organização da Sociedade Civil:

- a. Encaminhar à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, para aprovação, o Plano de Trabalho referente ao objeto deste Termo, sempre que ocorrer qualquer modificação;
- b. Responsabilizar-se pela correta aplicação dos recursos, os quais não poderão ser destinados a quaisquer outros fins que não estejam estabelecidos no Plano de Trabalho, sob pena de suspensão ou rescisão do mesmo e de responsabilidade de seus dirigentes;
- c. Observar fielmente o Plano de Trabalho compreendendo a aplicação dos recursos, as metas e o objeto pactuados neste Termo, bem como o cronograma de execução, aplicação e desembolso;
- d. Cumprir com todas as exigências do Decreto Municipal N° 985/2016 e suas alterações;
- e. Executar diretamente as atividades pactuadas, em consonância com as diretrizes técnicas e programáticas da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA e em conformidade com o Plano de Trabalho;
- f. Ressarcir à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA os recursos recebidos através deste Termo

15/23

Secretaria de Políticas para Infância, Juventude, Mulher, Família e Desenvolvimento Humano – SMDH

Rua México, 150 – Jardim Gisela – Toledo/PR. CEP: 85905-370. Telefone: (45) 3196-2403

E-mail: gabinetesmdh.toledo@gmail.com

Inserido por Anderson de Luna Pereira em: 26/04/2024 15:11:23. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: DALIANA HISAKO UEMURA LIMA em 26/04/2024 15:19:17. Documento assinado nos termos do Decreto N° 1013/2020. ROSIANY FAVARETO em 29/04/2024 10:55:36. Documento assinado nos termos do Decreto N° 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:ddc9b571-277b-4dba-a8ff-c2c4440290bf

Inserido por Anderson de Luna Pereira em: 23/04/2024 09:57:49. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ANDERSON DE LUNA PEREIRA em 02/05/2024 10:17:52. Documento assinado nos termos do Decreto N° 1013/2020. LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT em 02/05/2024 10:40:08. Documento assinado nos termos do Decreto N° 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:0f8f67e9-a23f-4b66-a536-01e14ec9b92c



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Secretaria de Políticas para Infância, Juventude, Mulher, Família e Desenvolvimento Humano

quando se comprovar a sua inadequada utilização;

g. Responsabilizar-se pelos encargos de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, por danos causados a terceiros e pelo pagamento de seguros em geral, eximindo a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA de todos e quaisquer ônus ou reivindicações por parte de terceiros, em juízo ou fora dele;

h. Responsabilizar-se pelo cumprimento dos prazos estabelecidos quanto à utilização dos recursos;

i. Submeter-se à supervisão e orientação técnica promovida pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, fornecendo as informações necessárias à sua execução;

j. Abrir e manter conta bancária específica, em instituição financeira oficial, vinculada a este Termo, para movimentação dos recursos a ele referentes, bem como contabilizar sua movimentação, detalhando suas aplicações;

k. Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos transferidos pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA;

l. Propiciar aos servidores e técnicos credenciados pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA todos os meios e condições necessárias ao acompanhamento, à supervisão e à fiscalização da execução do presente Termo, a qualquer tempo ou lugar, mantendo atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução do Termo, bem como o cadastro dos usuários dos serviços;

m. Prestar gratuitamente os atendimentos relativos ao objeto deste Termo;

n. Manter em arquivo, pelo prazo de dez anos, contados da aprovação pelo Município, a documentação comprobatória da aplicação dos recursos, relativa ao exercício da concessão, o cadastro dos usuários do Serviço, bem como os registros contábeis, com a identificação do Programa e do presente Termo;

o. Manter o Serviço em funcionamento ininterrupto;

p. Possuir Inscrição e manutenção de inscrição atualizada no CMDI e CMAS;

q. Prestar informações à SMDH, e órgãos correspondentes do Estado e da União, dentro do prazo determinado;

r. Firmar contrato de prestação de serviços com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA para cada usuário inserido no serviço.

s. A OSC deverá divulgar na internet e em locais visíveis de suas redes sociais e dos

16/23

Secretaria de Políticas para Infância, Juventude, Mulher, Família e Desenvolvimento Humano – SMDH

Rua México, 150 – Jardim Gisela – Toledo/PR. CEP: 85905-370. Telefone: (45) 3196-2403

E-mail: gabinetesmdh.toledo@gmail.com

Inserido por Anderson de Luna Pereira em: 26/04/2024 15:11:23. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: DALIANA HISAKO UEMURA LIMA em 26/04/2024 15:19:17. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. ROSIANY FAVARETO em 29/04/2024 10:55:36. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:ddc9b571-277b-4dba-a8ff-c2c4440290bf

Inserido por Anderson de Luna Pereira em: 23/04/2024 09:57:49. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ANDERSON DE LUNA PEREIRA em 02/05/2024 10:17:52. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT em 02/05/2024 10:40:08. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:0f8f67e9-a23f-4b66-a536-01e14ec9b92c



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Secretaria de Políticas para Infância, Juventude, Mulher, Família e Desenvolvimento Humano

estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com a administração pública.

13. DAS VEDAÇÕES À ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

13.1 São vedados, por conta dos recursos de que trata esse Termo de Fomento:

- a. Realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar,
- b. Realizar despesas com profissionais;
- c. Realizar despesas com multas de 40% sobre o saldo do FGTS quando de rescisão trabalhista, conforme Decreto N° 985, de 19 de outubro de 2016, em seu artigo 83:

- São vedados, por conta dos recursos das parcerias celebradas com as organizações da sociedade civil:

I - Realizar despesas de tarifas e/ou serviços bancários, a título de administração, de gerência ou similar, (redação dada pelo Decreto n° 615, de 2 de setembro de 2019);

II - Utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria, ainda que em caráter de emergência;

III - Realizar despesas com profissionais que não integram as equipes de referência, responsáveis pela organização e oferta dos serviços;

IV - Realizar despesas ou em regimes de competências financeiras em data anterior ou posterior ao prazo de execução; (redação dada pelo Decreto n° 615, de 2 de setembro de 2019)

V - Realizar despesas de publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades, servidores públicos ou dirigentes das organizações da sociedade civil;

VI - Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e no plano de trabalho;

VII - Realização de despesas com multas de 40% (quarenta por cento) sobre o saldo do FGTS quando de rescisão trabalhista. (dispositivo acrescido pelo Decreto n° 615, de 2 de setembro de 2019)

§ 1° - É vedada a realização de pagamentos antecipados aos fornecedores de bens e prestadores de serviços com recursos da parceria.

§ 2° - É vedado o pagamento de juros, multas ou correção monetária, inclusive referente a pagamentos ou a recolhimentos fora do prazo, com recursos da parceria.

17/23

Secretaria de Políticas para Infância, Juventude, Mulher, Família e Desenvolvimento Humano – SMDH

Rua México, 150 – Jardim Gisela – Toledo/PR. CEP: 85905-370. Telefone: (45) 3196-2403

E-mail: gabinetesmdh.toledo@gmail.com

Inserido por Anderson de Luna Pereira em: 26/04/2024 15:11:23. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: DALIANA HISAKO UEMURA LIMA em 26/04/2024 15:19:17. Documento assinado nos termos do Decreto N° 1013/2020. ROSIANY FAVARETO em 29/04/2024 10:55:36. Documento assinado nos termos do Decreto N° 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136.com.o.codigo:ddc9b571-277b-4dba-a8ff-c2c4440290bf>

Inserido por Anderson de Luna Pereira em: 23/04/2024 09:57:49. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ANDERSON DE LUNA PEREIRA em 02/05/2024 10:17:52. Documento assinado nos termos do Decreto N° 1013/2020. LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT em 02/05/2024 10:40:08. Documento assinado nos termos do Decreto N° 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136.com.o.codigo:0f8f67e9-a23f-4b66-a536-01e14ec9b92c>



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Secretaria de Políticas para Infância, Juventude, Mulher, Família e Desenvolvimento Humano

- d. Utilizar os recursos em finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;
- e. Realizar despesas em data anterior ou posterior à execução;
- f. Realizar despesas de publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
- g. Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria salvo nas hipóteses previstas em lei específica e no plano de trabalho;
- h. É vedada a realização de pagamentos antecipados aos fornecedores de bens e prestador de serviços com recursos da parceria.
- i. É vedado o pagamento de juros, multas ou correção monetária, inclusive referente a pagamentos ou a recolhimentos fora do prazo, com recursos da parceria.
- j. Nesta parceria é vedada as despesas descritas no Art.10 da deliberação nº16/2022 - CEDI/PR.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

14.1 São obrigações da Administração Pública:

- a. Analisar e aprovar o Plano de Trabalho referente ao Serviço e respectivo cronograma de desembolso e execução, desde que não implique a alteração do objeto deste Termo;
- b. Efetuar o repasse dos recursos financeiros à medida que estes forem liberados pelo Fundo Municipal dos Direitos do Idoso - FMDI, conforme estabelecido no Plano de Trabalho e cronograma de desembolso;
- c. Monitorar os dados da OSC referentes ao serviço ofertado;
- d. Exercer o controle e a fiscalização sobre a execução do objeto deste Termo, mediante supervisão, acompanhamento, monitoramento e avaliação das atividades inerentes ao objeto deste instrumento;
- e. Assumir a execução do serviço direta ou indiretamente no caso de paralisação ou de fato que ocasione a descontinuidade dos serviços prestados pela OSC;
- f. Acompanhar, supervisionar, assessorar, monitorar e avaliar tecnicamente os serviços e a execução do presente Termo, efetuando vistorias *in loco*, diretamente ou através de terceiros

18/23

Secretaria de Políticas para Infância, Juventude, Mulher, Família e Desenvolvimento Humano – SMDH

Rua México, 150 – Jardim Gisela – Toledo/PR. CEP: 85905-370. Telefone: (45) 3196-2403

E-mail: gabinetesmdh.toledo@gmail.com

Inserido por Anderson de Luna Pereira em: 26/04/2024 15:11:23. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: DALIANA HISAKO UEMURA LIMA em 26/04/2024 15:19:17. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. ROSIANY FAVARETO em 29/04/2024 10:55:36. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136.com.o.codigo:ddc9b571-277b-4dba-a8ff-c2c4440290bf>

Inserido por Anderson de Luna Pereira em: 23/04/2024 09:57:49. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ANDERSON DE LUNA PEREIRA em 02/05/2024 10:17:52. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT em 02/05/2024 10:40:08. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136.com.o.codigo:0f8f67e9-a23f-4b66-a536-01e14ec9b92c>



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Secretaria de Políticas para Infância, Juventude,
Mulher, Família e Desenvolvimento Humano

expressamente credenciados e/ou autorizados;

- g. Fixar e dar ciência a OSC sobre procedimentos técnicos e operacionais que regem a execução do Serviço objeto do presente Termo;
- h. Analisar e emitir pareceres sobre relatórios parciais e finais encaminhados pela OSC;
- i. Orientar a aplicação dos recursos financeiros;
- j. Apreciar o Plano de Ação e Relatório Descritivo anual apresentado pela OSC;
- k. Fiscalizar a execução do Serviço;
- l. Prestar informações acerca dos recursos investidos ao CMDI ou a outras instâncias, quando solicitado;

15. DAS CONDIÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS DOS RECURSOS FINANCEIROS

15.1. A transferência dos recursos financeiros para as despesas correntes se dará em parcela única.

15.2. As transferências de recursos financeiros para as despesas de capital se dará em parcela única.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 As despesas correntes desta parceria correrão por conta de recursos lotados no Fundo Municipal dos Direitos do Idoso – FMDI.

17. DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO

17.1 Conforme estabelece na Lei nº 13.019/2014 em seu Art. 2º, inciso VI, o gestor é o agente público responsável pela gestão de parceria celebrada por meio de termo de fomento, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização.

18. DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

18.1 A SMDH e a OSC devem observar o mais alto padrão de ética durante todo o período da parceria, cabendo-lhes a obrigação de afastar, reprimir e denunciar toda e qualquer prática que possa caracterizar fraude ou corrupção, em especial, dentre outras:

- a. “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer

19/23

Secretaria de Políticas para Infância, Juventude, Mulher, Família e Desenvolvimento Humano – SMDH

Rua México, 150 – Jardim Gisela – Toledo/PR. CEP: 85905-370. Telefone: (45) 3196-2403

E-mail: gabinetesmdh.toledo@gmail.com

Inserido por Anderson de Luna Pereira em: 26/04/2024 15:11:23. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: DALIANA HISAKO UEMURA LIMA em 26/04/2024 15:19:17. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. ROSIANY FAVARETO em 29/04/2024 10:55:36. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: ddc9b571-277b-4dba-a8ff-c2c4440290bf

Inserido por Anderson de Luna Pereira em: 23/04/2024 09:57:49. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ANDERSON DE LUNA PEREIRA em 02/05/2024 10:17:52. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT em 02/05/2024 10:40:08. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 0f8f67e9-a23f-4b66-a536-01e14ec9b92c



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

**Secretaria de Políticas para Infância, Juventude,
Mulher, Família e Desenvolvimento Humano**

vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo ou na execução da parceria;

b. **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo ou na execução da parceria;

c. **“prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer acordo, visando estabelecer preços em níveis não condizentes com o objeto da parceria;

d. **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação no processo ou na execução da parceria;

e. **“prática obstrutiva”**: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos agentes públicos responsáveis pela gestão e fiscalização da parceria, bem como aos demais órgãos de controle.

Toledo, 12 de abril de 2024.

Daliana H. Uemura Lima

Diretora do Dpto. de Políticas de Cidadania e
Desenvolvimento Humano
Portaria nº 576, de 29/09/2023

Rosiany Favareto

Secretária de Políticas para Infância, Juventude,
Mulher, Família e Desenvolvimento Humano
Portaria nº 49, de 20/01/2023

20/23

Secretaria de Políticas para Infância, Juventude, Mulher, Família e Desenvolvimento Humano – SMDH

Rua México, 150 – Jardim Gisela – Toledo/PR. CEP: 85905-370. Telefone: (45) 3196-2403

E-mail: gabinetesmdh.toledo@gmail.com

Inserido por Anderson de Luna Pereira em: 26/04/2024 15:11:23. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: DALIANA HISAKO UEMURA LIMA em 26/04/2024 15:19:17. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. ROSIANY FAVARETO em 29/04/2024 10:55:36. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136.com.o.codigo:ddc9b571-277b-4dba-a8ff-c2c4440290bf>

Inserido por Anderson de Luna Pereira em: 23/04/2024 09:57:49. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ANDERSON DE LUNA PEREIRA em 02/05/2024 10:17:52. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT em 02/05/2024 10:40:08. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136.com.o.codigo:0f8f67e9-a23f-4b66-a536-01e14ec9b92c>



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

**Secretaria de Políticas para Infância, Juventude,
Mulher, Família e Desenvolvimento Humano**

DA DOCUMENTAÇÃO:

Documentos utilizados para comprovação da regularidade da OSC:

1. Comprovante de conta corrente para movimentação específica, isenta de tarifa bancária, do recurso público, não sendo necessário neste momento que o saldo esteja zerado;
2. Cópia da Lei Municipal que reconhece a entidade como de Utilidade Pública, exceto as Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público instituídas na forma da Lei Federal nº 9.790/1999;
3. Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
4. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
5. Certidão Liberatória expedida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
6. Certidão Liberatória expedida pelo Município;
7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, exigível nos termos da Lei Federal nº 12.440/2011;
8. Certidão Negativa de Tributos Municipais;
9. Certidão Negativa de Tributos Estaduais;
10. Declaração da RAIS – Relação de Informações Sociais do exercício anterior;
11. Declaração da OSC de que não está em situação de mora ou de inadimplência junto a qualquer órgão ou entidade da administração pública direta, indireta, federal, estadual e municipal;
12. Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;
13. Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com comprovante de residência, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF da Secretaria da Receita Federal – SRF de cada um deles, telefone e e-mail para contato, cópias destes documentos e comprovante de endereço;
14. Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;
15. Cópia do Estatuto Social devidamente atualizado e que comprove que a organização da sociedade civil é regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente:
 - 15.1. objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;
 - 15.2. que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido

21/23

Secretaria de Políticas para Infância, Juventude, Mulher, Família e Desenvolvimento Humano – SMDH

Rua México, 150 – Jardim Gisela – Toledo/PR. CEP: 85905-370. Telefone: (45) 3196-2403

E-mail: gabinetesmdh.toledo@gmail.com

Inserido por Anderson de Luna Pereira em: 26/04/2024 15:11:23. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: DALIANA HISAKO UEMURA LIMA em 26/04/2024 15:19:17. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. ROSIANY FAVARETO em 29/04/2024 10:55:36. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:ddc9b571-277b-4dba-a8ff-c2c4440290bf

Inserido por Anderson de Luna Pereira em: 23/04/2024 09:57:49. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ANDERSON DE LUNA PEREIRA em 02/05/2024 10:17:52. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT em 02/05/2024 10:40:08. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:0f8f67e9-a23f-4b66-a536-01e14ec9b92c



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Secretaria de Políticas para Infância, Juventude, Mulher, Família e Desenvolvimento Humano

à outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta.

16. Registro da organização da sociedade civil em Conselho Municipal², quando a legislação assim condicionar sua capacitação para atuar ou de firmar parceria com a Administração Pública;

17. Declaração de que a organização não deve prestações de contas a quaisquer órgãos ou entidades;

18. Declaração de que a organização não emprega menor, conforme disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

19. Declaração do representante legal da organização da sociedade civil informando que a organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas;

20. Declaração de Idoneidade;

21. Cópia do alvará de funcionamento;

22. Documentos que comprovem que a OSC possui no mínimo, um ano de existência com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, admitida a redução desses prazos por ato específico da autoridade competente para celebração da parceria na hipótese de não existir, na área de atuação, nenhuma organização que compra o requisito;

23. Comprovante de cadastramento no sistema do CadSUAS;

24. Declaração de experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

25. Declaração de que possui parcerias e recursos próprios para manutenção do serviço socioassistencial;

26. Comprovação de experiência prévia e capacidade técnica e operacional da OSC, serão admitidos quaisquer dos seguintes documentos, sem prejuízo de outros:

a. relatório de atividades desenvolvidas;

b. publicações e pesquisas realizadas ou outras formas de produção de conhecimento;

c. registro ou inscrição em Conselhos de Direito;

d. declarações de experiência prévia emitidas por redes, OSC's, movimentos sociais,

²Neste caso, do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDI e Conselho Municipal de Assistência Social de Toledo/PR.

22/23

Secretaria de Políticas para Infância, Juventude, Mulher, Família e Desenvolvimento Humano – SMDH

Rua México, 150 – Jardim Gisela – Toledo/PR. CEP: 85905-370. Telefone: (45) 3196-2403

E-mail: gabinetesmdh.toledo@gmail.com

Inserido por Anderson de Luna Pereira em: 26/04/2024 15:11:23. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: DALIANA HISAKO UEMURA LIMA em 26/04/2024 15:19:17. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. ROSIANY FAVARETO em 29/04/2024 10:55:36. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136.com.o.codigo:ddc9b571-277b-4dba-a8ff-c2c4440290bf>

Inserido por Anderson de Luna Pereira em: 23/04/2024 09:57:49. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ANDERSON DE LUNA PEREIRA em 02/05/2024 10:17:52. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT em 02/05/2024 10:40:08. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136.com.o.codigo:0f8f67e9-a23f-4b66-a536-01e14ec9b92c>



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Secretaria de Políticas para Infância, Juventude, Mulher, Família e Desenvolvimento Humano

empresas públicas ou privadas, e membros de órgãos públicos ou universidades;

e. prêmios locais ou internacionais recebidos;

f. instrumentos de parcerias firmados com órgãos e entidades da Administração Pública, cooperação internacional, empresas ou com outras OSC's;

27. Comprovação de capacidade técnica e operacional por meio dos seguintes documentos:

27.1 formulário de capacidade técnica – recursos humanos com atuação exclusiva no serviço objeto do termo;

27.2 formulário descritivo de equipamentos/materiais permanentes utilizados no serviço objeto do termo;

27.3 formulário descritivo da estrutura física (edificação) utilizada no serviço objeto do termo;

28. Plano de Trabalho.

23/23

Secretaria de Políticas para Infância, Juventude, Mulher, Família e Desenvolvimento Humano – SMDH

Rua México, 150 – Jardim Gisela – Toledo/PR. CEP: 85905-370. Telefone: (45) 3196-2403

E-mail: gabinetesmdh.toledo@gmail.com

Inserido por Anderson de Luna Pereira em: 26/04/2024 15:11:23. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: DALIANA HISAKO UEMURA LIMA em 26/04/2024 15:19:17. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. ROSIANY FAVARETO em 29/04/2024 10:55:36. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136.com.o.codigo:ddc9b571-277b-4dba-a8ff-c2c4440290bf>

Inserido por Anderson de Luna Pereira em: 23/04/2024 09:57:49. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ANDERSON DE LUNA PEREIRA em 02/05/2024 10:17:52. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT em 02/05/2024 10:40:08. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136.com.o.codigo:0f8f67e9-a23f-4b66-a536-01e14ec9b92c>



Documento: 14874/2024 - 2. Termo de Referência - APA-corrigido.pdf
Data: 26/04/2024 15:11:23

Assinatura avançada realizada por: DALIANA HISAKO UEMURA LIMA em 26/04/2024 15:19:17.

Assinatura avançada realizada por: ROSIANY FAVARETO em 29/04/2024 10:55:36.



Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020
A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136> com
o código ddc9b571-277b-4dba-a8ff-c2c4440290bf

Inserido por Anderson de Luna Pereira em: 26/04/2024 15:11:23. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: DALIANA HISAKO UEMURA LIMA em 26/04/2024 15:19:17. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. ROSIANY FAVARETO em 29/04/2024 10:55:36. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136> com o código: ddc9b571-277b-4dba-a8ff-c2c4440290bf

Inserido por Anderson de Luna Pereira em: 23/04/2024 09:57:49. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ANDERSON DE LUNA PEREIRA em 02/05/2024 10:17:52. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT em 02/05/2024 10:40:08. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136> com o código: 0f8f67e9-a23f-4b66-a536-01e14ec9b92c



Processo: 7418/2024

Data: 23/04/2024 09:57:49

Requerente: SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA INFÂNCIA, JUVENTUDE,

Contato: SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA INFÂNCIA, JUVENTUDE, MULHER, FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO HUMANO -

Assunto: CHAMAMENTO PÚBLICO

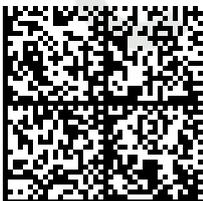
Descrição: Inexigibilidade de Chamamento Nº 01/2024 - Deliberação Nº 016/2022 – CEDI/PR

Assinatura avançada realizada por: ANDERSON DE LUNA PEREIRA em 02/05/2024 10:17:52.

Assinatura avançada realizada por: LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT em 02/05/2024 10:40:08.



equiplano



Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136> com

o código 0f8f67e9-a23f-4b66-a536-01e14ec9b92c



MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná
Secretaria de Políticas para Infância, Juventude,
Mulher, Família e Desenvolvimento Humano

TERMO DE FOMENTO Nº 001/2024 - FMDI QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TOLEDO/ SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA INFÂNCIA, JUVENTUDE, MULHER, FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO HUMANO (SMDH) ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO DE TOLEDO (FMDI), O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA (CMDI) E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC ASSOCIAÇÃO PROMOCIONAL E ASSISTENCIAL – APA.

O Município de Toledo/Fundo Municipal dos Direitos do Idoso, inscrito no CNPJ sob nº 18.982.238/0001-25, por meio da Secretaria Municipal de Políticas para Infância, Juventude, Mulher, Família e Desenvolvimento Humano, com sede à Rua México, nº 150 – Jardim Gisela, Toledo/Paraná, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade - RG Nº 3.484.856-4 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 483.580.029-04 neste ato denominado de **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** e a entidade **ASSOCIAÇÃO PROMOCIONAL E ASSISTENCIAL DE TOLEDO – APA**, inscrita no CNPJ sob nº 78.115.870/0001-01, com sede à Avenida José João Muraro, 1890 – Jardim Porto Alegre, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC**, representada pelo dirigente, Sr. Marlon Jonas Radon, inscrito no CPF sob nº 629.882.470-72, resolvem celebrar o presente termo de fomento, regendo-se pelo disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante ao Processo de Inexigibilidade de Chamamento Público Nº 001/2024 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

Secretaria de Políticas para Infância, Juventude, Mulher, Família e Desenvolvimento Humano – SMDH
 Rua México, 150 – Jardim Gisela – Toledo/PR. CEP: 85905-370. Telefone: (45) 3196-2403
 E-mail: gabinetesmdh.toledo@gmail.com



MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná
Secretaria de Políticas para Infância, Juventude,
Mulher, Família e Desenvolvimento Humano

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Termo de Fomento tem por objetivo a formalização da parceria entre CONCEDENTE e **PROPONENTE**, o qual estabelece o processo de inexigibilidade de chamamento público em favor de Organização da Sociedade Civil – OSC – **Associação Promocional e Assistencial de Toledo – APA**, inscrita no CNPJ sob o nº 78.115.870/0001-01 tendo por objeto a execução da Deliberação nº 016/2022 – CEDI/PR, a qual define os procedimentos de repasse de recursos na modalidade fundo a fundo exclusivamente para Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPI) sem fins lucrativos, conforme Lei Federal nº 10.741, de 01 de outubro de 2003 – Estatuto da Pessoa Idosa, cadastradas no sistema CadSUAS (que comporta as informações de entidades que prestam serviços socioassistenciais), até a data de 30 de setembro de 2022.

§ 1º – O atendimento de que trata o **caput** desta cláusula deve estar contemplado no Plano de Trabalho aprovado que passa a ser parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo tem sua fundamentação legal na Lei Federal nº 13.019/14, alterada pela Lei nº 13.204/15, o Decreto Municipal nº 985/2016 alterado pelo decreto nº 615 de 02 de setembro de 2019; Deliberação nº 016/2022 – CEDI; a Resolução nº 33, de 20 de setembro de 2022 do CMDI; a Resolução nº 01, de 14 de fevereiro de 2023 do CMDI; Instrução Normativa do Controle Interno nº 01/2013 e normas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que lhe for aplicável.

§1º A Deliberação nº 016/2022 – CEDI (Conselho Estadual dos Direitos do Idoso) traz os critérios de municípios e ILPIs a serem beneficiados:

Art. 3º Para recebimento do Incentivo foram considerados todos os municípios com Serviço de Acolhimento Institucional para pessoas idosas cujas Instituições de Longa Permanência para Idosos – ILPI sejam:

I – Sem fins lucrativos

II – Devidamente cadastradas no sistema CadSUAS, que comporta as informações de entidades que prestam serviços socioassistenciais, até

Secretaria de Políticas para Infância, Juventude, Mulher, Família e Desenvolvimento Humano – SMDH

Rua México, 150 – Jardim Gisela – Toledo/PR. CEP: 85905-370. Telefone: (45) 3196-2403

E-mail: gabinetesmdh.toledo@gmail.com



MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná
Secretaria de Políticas para Infância, Juventude,
Mulher, Família e Desenvolvimento Humano

a data de 30 de setembro de 2022.

Art. 4º Para fins da presente Deliberação, o repasse contempla 124 municípios (anexo I) com Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPI) sem fins lucrativos e considera a capacidade de atendimento instalada declarada no CadSUAS.

[...]

§2º O montante do recurso por município considerou o valor per capita de R\$ 700,00 (setecentos reais) por pessoa idosa conforme capacidade de atendimento instalada declarada pela ILPI no CadSUAS.

§3º Em se tratando de Organização de Sociedade Civil cabe ao município estabelecer os procedimentos para repasse às instituições conforme disposto na Lei 13.019/2014 e os contidos no art. 3º desta Deliberação.

Anexo I: Regional: TOLEDO. Município: Toledo. Nome Instituição: Associação Promocional a Assistencial – APA. Capac. Idos. CADSUAS: 29.400,00.

§2º Conforme exposto, a Deliberação nº 016/2022 – CEDI já traz expressamente a ILPI do Município apta a receber o recurso no Município de Toledo, havendo apenas uma.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor total do presente Termo de Fomento é de R\$ 32.455,76 (trinta e dois mil e quatrocentos e cinquenta e cinco reais e setenta e seis centavos), correndo a transferência pelo Fundo Municipal dos Direitos do Idoso – FMDI em parcela única. Deverá ser aplicado, de acordo com o Plano de Trabalho, que compõe este Termo, nas seguintes finalidades:

- I – 50% do valor na modalidade de custeio;
- II – 50% do valor capital/investimento.

§1º O repasse dos recursos pelo MUNICÍPIO/FMDI à ENTIDADE correrá à conta da Dotação Orçamentária– Fundo Municipal dos Direitos do Idoso, **Órgão/Unidade 07.005 Projeto/Atividade 14.241.0017.2-063; Fonte de Recurso 10278; Naturezas da Despesa 3.3.50.15.00.00 – Contribuições Correntes – para aplicação em Consumo e 4.4.50.41.99.99, Contribuições – para aplicação em Investimento, fonte 10278 1011/9/99/5/18, a ser depositada em conta corrente da entidade Nº 113.122-2, Agência 0587-8 do Banco do Brasil**

Secretaria de Políticas para Infância, Juventude, Mulher, Família e Desenvolvimento Humano – SMDH
 Rua México, 150 – Jardim Gisela – Toledo/PR. CEP: 85905-370. Telefone: (45) 3196-2403
 E-mail: gabinetesmdh.toledo@gmail.com



MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná
Secretaria de Políticas para Infância, Juventude,
Mulher, Família e Desenvolvimento Humano

S.A.

§ 2º Os rendimentos auferidos de aplicações financeiras serão aplicados no objeto do termo de fomento, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

I – A movimentação dos recursos repassados pelo FMDI será efetivada pelos meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, na forma de avisos de crédito, ordem bancária, transferência eletrônica disponível ou por outros serviços da mesma natureza, disponibilizados pelas Instituições Financeiras, em que fique identificada a sua destinação e, no caso de pagamento, o credor.

II – Fica expressamente vedada à utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida neste instrumento;

III – Os recursos repassados pelo FMDI e não aplicados no prazo estabelecido, em desconformidade com o Plano de Trabalho, ou inobservado as metas pactuadas, deverão ser restituídos com correção monetária por ocasião da conclusão do objetivo ou extinção deste Termo de Fomento através de Documento de Arrecadação Municipal (DAM);

IV – Os rendimentos auferidos em aplicações financeiras serão aplicados no objeto do convênio e/ou restituídos conforme incisos “II” e “III” desta cláusula.

Parágrafo Único – Toda a movimentação de recursos no âmbito do Termo de Fomento será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO

Fica assegurada ao CONCEDENTE, através da SMDH e CMDI, a prerrogativa de conservar a autoridade normativa e o exercício do controle e da fiscalização sobre a execução deste Termo de Fomento diretamente ou através de terceiros devidamente credenciados.

Secretaria de Políticas para Infância, Juventude, Mulher, Família e Desenvolvimento Humano – SMDH
 Rua México, 150 – Jardim Gisela – Toledo/PR. CEP: 85905-370. Telefone: (45) 3196-2403
 E-mail: gabinetesmdh.toledo@gmail.com



MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná
Secretaria de Políticas para Infância, Juventude,
Mulher, Família e Desenvolvimento Humano

I – Para a fiscalização deste Termo de Fomento como Gestor (a) da parceira fica designada a servidora Daliana Hisako Uemura Lima, CPF nº 034.604.989-00 matrícula funcional nº 846411, Assistente em Administração I e Diretora do Departamento de Políticas de Cidadania e Desenvolvimento Humano, nomeada pela Portaria Nº 246, de 11 de abril de 2024.

II – Para monitoramento e avaliação deste Termo de Fomento fica designada a comissão de avaliação e monitoramento, nomeada pela Portaria Nº 245, de 11 de abril de 2024, composta por:

- I – Marcelo Andreas Mendes, como Presidente;
- II – Suzamar Stefani Jandrey Dorfschmidt, como Secretária;
- III – Lívia Reis da Costa Vargas.

CLÁUSULA QUINTA – DO CRONOGRAMA DE APLICAÇÃO

O cronograma de aplicação que compõe o Plano de Trabalho, devidamente aprovado, fará parte integrante deste termo, independente de transcrição, devendo, eventual reformulação do cronograma de aplicação ser requerida por escrito, vedada, no entanto, a mudança do objeto.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

O CONCEDENTE obriga-se a:

I - analisar e aprovar o Plano de Trabalho referente ao Serviço e respectivo cronograma de desembolso e execução, desde que não implique a alteração do objeto deste Termo;

II - efetuar o repasse do recurso financeiro ao PROPONENTE em parcela única pelo FMDI;

III - exercer o controle e a fiscalização sobre a execução do objeto do Termo de Fomento, mediante supervisão, acompanhamento, monitoramento e avaliação das atividades inerentes ao objeto deste instrumento, podendo assumir a sua execução no caso de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer de modo a evitar a descontinuidade e qualidade dos serviços prestados pela Entidade;

IV - acompanhar e supervisionar, assessorar, monitorar e avaliar tecnicamente os serviços e a execução do presente Termo, efetuando vistorias *in loco*, diretamente ou

Secretaria de Políticas para Infância, Juventude, Mulher, Família e Desenvolvimento Humano – SMDH

Rua México, 150 – Jardim Gisela – Toledo/PR. CEP: 85905-370. Telefone: (45) 3196-2403

E-mail: gabinetesmdh.toledo@gmail.com



MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná
Secretaria de Políticas para Infância, Juventude,
Mulher, Família e Desenvolvimento Humano

através de terceiros expressamente credenciados e/ou autorizados;

V - fixar e dar ciência ao PROPONENTE dos procedimentos técnicos e operacionais que regem a execução dos projetos objeto do presente Termo.

VI - analisar e emitir pareceres sobre relatório final encaminhado pelo PROPONENTE;

VII - orientar a aplicação dos recursos financeiros;

VII - fiscalizar a execução dos projetos;

VIII - prestar informações acerca dos recursos investidos, provenientes do FMDI, ao CMDI, à comunidade através de Audiência Pública Anual a ser realizada até o final do primeiro quadrimestre do exercício seguinte e, quando solicitado, à Câmara Municipal, ou outras instâncias;

O PROPONENTE obriga-se a:

I - encaminhar ao CONCEDENTE, para aprovação, o Plano de Trabalho referente ao objeto deste Termo, sempre que ocorrer qualquer modificação;

II - responsabilizar-se pela correta aplicação dos recursos que não poderão ser destinados a quaisquer outros fins que não estejam estabelecidos na cláusula primeira deste instrumento e no Plano de Aplicação, sob pena de suspensão ou rescisão do mesmo e de responsabilidade de seus dirigentes;

III - observar fielmente o Plano de Trabalho compreendendo a aplicação dos recursos, as metas e o objeto pactuados neste Termo, bem como o cronograma de execução, aplicação e desembolso;

IV - executar diretamente as atividades pactuadas, em consonância com as diretrizes técnicas e programáticas do CONCEDENTE e em conformidade com o Plano de Trabalho;

V - manter cadastros, prontuários, formulários de inserção e relatórios individualizados dos usuários, por tipo de atendimento, bem como quaisquer outros registros através de sistemas informatizados que possam ser disponibilizados pelo poder público, de modo a permitir o acompanhamento, monitoramento, avaliação, e o controle dos serviços ofertados;

VI - ressarcir o CONCEDENTE os recursos recebidos através deste Termo quando se comprovar a sua inadequada utilização;

VII - responsabilizar-se pelos encargos de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, por danos causados a terceiros e pelo pagamento de seguros em geral, eximindo o CONCEDENTE de todos e quaisquer ônus ou reivindicações por parte de terceiros, em juízo ou fora dele;

Secretaria de Políticas para Infância, Juventude, Mulher, Família e Desenvolvimento Humano – SMDH

Rua México, 150 – Jardim Gisela – Toledo/PR. CEP: 85905-370. Telefone: (45) 3196-2403

E-mail: gabinetesmdh.toledo@gmail.com



MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná
Secretaria de Políticas para Infância, Juventude,
Mulher, Família e Desenvolvimento Humano

VIII - responsabilizar-se pelo cumprimento dos prazos estabelecidos quanto à utilização dos recursos;

IX - submeter-se à supervisão e orientação técnica promovida pelo CONCEDENTE, fornecendo as informações necessárias à sua execução;

X - abrir e manter conta bancária específica, em instituição financeira oficial, vinculada a este Termo de Fomento, para movimentação dos recursos a ele referentes, bem como contabilizar sua movimentação, detalhando suas aplicações;

XI - arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos transferidos pelo CONCEDENTE;

XII - aplicar os recursos em caderneta de poupança, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando o prazo previsto para sua utilização for igual ou inferior a um mês.

XIII - propiciar aos servidores e técnicos credenciados pelo CONCEDENTE todos os meios e condições necessárias ao acompanhamento, à supervisão e à fiscalização da execução do presente Termo, a qualquer tempo ou lugar, mantendo atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução do Termo, bem como o cadastro dos usuários dos serviços;

XIV - prestar gratuitamente os atendimentos relativos ao objeto deste Termo;

XV - manter em arquivo, pelo prazo de dez anos, contados da aprovação pelo MUNICÍPIO, à documentação comprobatória da aplicação dos recursos, relativa ao exercício da concessão, o cadastro dos usuários do Serviço, os prontuários, as guias de encaminhamento, (referência e contra-referência), as fichas de inscrição ou de matrícula e demais registros individualizados, bem como os registros contábeis, com a identificação do Programa e do presente Termo;

XVI - não conceder férias coletivas e ou fechar o estabelecimento, interrompendo seus atendimentos por mais de 50 dias anualmente, conforme previsto no Decreto 484/2014 no parágrafo único do artigo 10.

XVII - possuir Inscrição e manutenção de inscrição atualizada no CMDI;

XVIII - responder, quando solicitado pela SMDH, pelo CMDI, pela Controladoria do Município ou Tribunal de Contas do Estado do Paraná, dentro do prazo determinado às informações requisitadas;

Parágrafo único – São vedados, por conta dos recursos de que trata esse Termo de Fomento:

Secretaria de Políticas para Infância, Juventude, Mulher, Família e Desenvolvimento Humano – SMDH

Rua México, 150 – Jardim Gisela – Toledo/PR. CEP: 85905-370. Telefone: (45) 3196-2403

E-mail: gabinetesmdh.toledo@gmail.com



MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná
Secretaria de Políticas para Infância, Juventude,
Mulher, Família e Desenvolvimento Humano

I – realizar despesas a título de serviços e tarifas bancárias, taxa de administração, de gerência ou similar;

II – pagamento de despesas de manutenção cotidiana e regular da ILPI, de qualquer órgão da prefeitura municipal, que não estão, específica e diretamente, relacionadas com o objeto da presente deliberação que trata da garantia dos direitos da pessoa idosa;

III – pagamento de materiais de custeio que diferem do objeto proposto;

IV – utilizar os recursos em finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

V – realizar despesas em data anterior ou posterior à execução;

VI – pagamento de proventos da equipe de referência do serviço disposto nesta deliberação;

VII – pagamento de aluguel do espaço físico; rescisão trabalhista ou congêneres, caso haja; obras, ampliações e reformas; combustível; veículos.

VIII - Despesas correntes com pagamento de pessoal da Instituição de Longa Permanência de Idosos (ILPI).

§1º – É vedada a realização de pagamentos antecipados aos fornecedores de bens e prestadores de serviços com recursos da parceria.

§2º – É vedado o pagamento de juros, multas ou correção monetária, inclusive referente a pagamentos ou a recolhimentos fora do prazo, com recursos da parceria.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA COMPROVAÇÃO DE ATENDIMENTO

A comprovação do atendimento deverá ser apresentada ao CONCEDENTE sob forma de Relatório de Atendimento anexado à prestação de contas.

Parágrafo único – É assegurado ao CONCEDENTE e aos Tribunais de Contas do Estado e da União, a qualquer tempo, o acesso aos registros dos programas e a toda documentação pertinente aos projetos custeada com recursos dos FMDI.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTA

A prestação de contas dos recursos previstos neste Termo deverá ser apresentada, com todos os documentos descritos no Checklist disponível na página oficial do Município de Toledo, a SMDH até o dia 30 do mês seguinte, contado a partir do último mês a que se refere o repasse, cabendo a SMDH efetuar a sua análise prévia e emitir parecer à sua

Secretaria de Políticas para Infância, Juventude, Mulher, Família e Desenvolvimento Humano – SMDH

Rua México, 150 – Jardim Gisela – Toledo/PR. CEP: 85905-370. Telefone: (45) 3196-2403

E-mail: gabinetesmdh.toledo@gmail.com



MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná
Secretaria de Políticas para Infância, Juventude,
Mulher, Família e Desenvolvimento Humano

aprovação, encaminhando-a ao Controle Interno para aprovação final, dentre eles destaca-se alguns principais:

- I - Cópia do Termo e do Plano de Aplicação com seus respectivos objetos e metas;
- II - Relatório de execução Físico-Financeiro;
- III - Demonstrativos de receita e da despesa evidenciando o saldo e, quando for o caso, o rendimento auferido de aplicação no mercado financeiro;
- IV - Relação de pagamento efetuado com recursos liberados pela SMDH;
- V - Conciliação do saldo bancário;
- VI - Cópia do extrato da conta bancária específica;
- VII - Comprovante do recolhimento dos recursos não aplicados, quando houver, à conta bancária indicada pela SMDH;
- VIII - Ofício de encaminhamento da prestação de conta;
- IX - Relatório de atendimento (RA) mensal;
- X - Cópias das Transferências;
- XI - Cópias das notas fiscais;
- XII - Cópias de tomadas de preços de, no mínimo, três fornecedores;
- XIII - Declaração da entidade referente ao cumprimento dos objetivos;
- XIV - Parecer do Gestor (a) sobre o cumprimento dos objetivos pela ENTIDADE.

Parágrafo Único: Deverá a entidade, sem prejuízo do acima relacionado, aplicar/anexar às prestações de contas; no que couber, as disposições e formas elencadas na Instrução Normativa nº 001/2013- do Sistema de Controle Interno do Município de Toledo e Resolução nº 28/2011 e Instrução Normativa nº 61/2011, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e outras normas e itens constantes na Lei Federal nº 13019/ 2014 e suas alterações, bem como no Decreto Municipal nº 985/2016 alterado pelo Decreto nº 615, de 02 de setembro de 2019 e demais normas que vierem a serem editadas.

A Organização da Sociedade Civil deverá divulgar na internet e em locais visíveis de suas redes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com a administração pública, devendo a informação incluir, no mínimo:

- I- Data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e do órgão da administração pública responsável;
- II- Nome da Organização da Sociedade Civil e seu número de inscrição no cadastro nacional da pessoa jurídica – CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil –

Secretaria de Políticas para Infância, Juventude, Mulher, Família e Desenvolvimento Humano – SMDH

Rua México, 150 – Jardim Gisela – Toledo/PR. CEP: 85905-370. Telefone: (45) 3196-2403

E-mail: gabinetesmdh.toledo@gmail.com



MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná
Secretaria de Políticas para Infância, Juventude,
Mulher, Família e Desenvolvimento Humano

RFB;

III- Descrição do objeto da parceria;

IV- Valor total da parceria e valores liberados quando for o caso;

V- Situação da prestação de contas da parceria, que deverá informar a data prevista para sua apresentação, a data em que foi apresentado, o prazo para a sua análise e o resultado conclusivo;

VI- Quando vinculado à execução do objeto e pagos com o recurso da parceria, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício.

CLÁUSULA NONA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente Termo poderá ser denunciado por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou formalmente inexecutável.

§1º – Constitui, particularmente, motivo de rescisão a constatação de qualquer das seguintes situações:

a) descumprimento de quaisquer das exigências fixadas nas normas e diretrizes que regulam o Serviço, especialmente quanto ao público a ser atendido e aos padrões de qualidade de atendimento;

b) falta de apresentação da prestação de contas na forma pactuada;

c) atualização do cadastro da Entidade junto à SMDH e inscrição no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDI).

§2º – Quando ocorrer à denúncia ou a rescisão ficam os participantes responsáveis pelas obrigações contraídas durante o prazo em que vigor este instrumento, creditando-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

I – em caso de suspensão do presente termo, fixa-se o prazo de pré-aviso de no mínimo 60 (sessenta) dias, podendo as partes interessadas acordarem prazo inferior, para que o Poder Público ou Entidade congênere assumam integralmente o serviço executado, ou suspender a oferta do mesmo sem que haja prejuízo a população usuária.

II – Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo

Secretaria de Políticas para Infância, Juventude, Mulher, Família e Desenvolvimento Humano – SMDH

Rua México, 150 – Jardim Gisela – Toledo/PR. CEP: 85905-370. Telefone: (45) 3196-2403

E-mail: gabinetesmdh.toledo@gmail.com



MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná
Secretaria de Políticas para Infância, Juventude,
Mulher, Família e Desenvolvimento Humano

improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública, conforme o Art. 52 da Lei Federal 13019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESTITUIÇÃO

O PROPONENTE compromete-se a restituir os valores transferidos pelo CONCEDENTE, atualizados monetariamente e acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública do Município, a partir da data do recebimento, na hipótese da inexecução do objeto da avença, ou de outra irregularidade de que resulte prejuízo ao erário, conforme exigência prevista no artigo 184 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

O período de execução do objeto deste Termo de Fomento observará o prazo estabelecido no Plano de Trabalho, ou seja, da data de sua publicação até 31 de dezembro de 2024 e, o período de vigência, da data de publicação até o dia 28 de fevereiro de 2025, sendo que os períodos de execução e vigência poderão ser prorrogados por até 60 dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

O presente Termo poderá ter suas cláusulas alteradas mediante acordo entre as partes, através de Termo Aditivo ou por Apostila, exceto quanto ao seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA AÇÃO PROMOCIONAL

Em toda e qualquer ação promocional, relacionada com o objeto descrito na cláusula primeira deste Termo, será obrigatoriamente destacada a participação do CMDI, observado o disposto no § 1º do artigo 37 da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Pactum, ainda, as seguintes condições:

- a) todas as comunicações relativas a este Termo serão consideradas como regularmente efetuadas, se entregues mediante protocolo;
- b) as reuniões entre os representantes do MUNICÍPIO e da ENTIDADE, bem

Secretaria de Políticas para Infância, Juventude, Mulher, Família e Desenvolvimento Humano – SMDH

Rua México, 150 – Jardim Gisela – Toledo/PR. CEP: 85905-370. Telefone: (45) 3196-2403

E-mail: gabinetesmdh.toledo@gmail.com



MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná
Secretaria de Políticas para Infância, Juventude,
Mulher, Família e Desenvolvimento Humano

como quaisquer ocorrências que possam ter implicações com este Termo serão registradas em atas ou relatório circunstanciado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

Este instrumento será publicado em termo, de extrato, em órgão de comunicação oficial, até o quinto dia útil após a data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Toledo, PR, para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Termo de Fomento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes firmam o presente Termo de Fomento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo relacionadas, para que surta seus efeitos legais.

Toledo, 12 de abril de 2024.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ROSIMARY FAVARETO
SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA INFÂNCIA, JUVENTUDE, MULHER,
FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO HUMANO

LUSINEIDE CLEMENTE BENICIO LEAL
PRESIDENTE DO CMDI

MARLON JONAS RADON
PRESIDENTE DA ENTIDADE

TESTEMUNHAS

Secretaria de Políticas para Infância, Juventude, Mulher, Família e Desenvolvimento Humano – SMDH

Rua México, 150 – Jardim Gisela – Toledo/PR. CEP: 85905-370. Telefone: (45) 3196-2403

E-mail: gabinetesmdh.toledo@gmail.com



MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná
Secretaria de Políticas para Infância, Juventude,
Mulher, Família e Desenvolvimento Humano

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____

Secretaria de Políticas para Infância, Juventude, Mulher, Família e Desenvolvimento Humano – SMDH

Rua México, 150 – Jardim Gisela – Toledo/PR. CEP: 85905-370. Telefone: (45) 3196-2403

E-mail: gabinetesmdh.toledo@gmail.com



Processo: 7418/2024

Data: 23/04/2024 09:57:49

Requerente: SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA INFÂNCIA, JUVENTUDE,

Contato: SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA INFÂNCIA, JUVENTUDE, MULHER, FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO HUMANO -

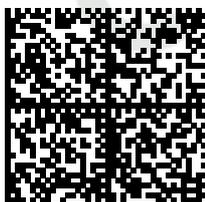
Assunto: CHAMAMENTO PÚBLICO

Descrição: Inexigibilidade de Chamamento Nº 01/2024 - Deliberação Nº 016/2022 – CEDI/PR

Assinatura avançada realizada por: ANDERSON DE LUNA PEREIRA em 02/05/2024 10:17:52.



equiplano



Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136> com

o código 4879232e-8662-4763-8e86-cfb2c1beb9ec



MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná
Secretaria de Políticas para Infância, Juventude,
Mulher, Família e Desenvolvimento Humano

PARECER DE ÓRGÃO TÉCNICO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Dentre as modalidades de chamamento público previstos na Lei Federal nº13.019/2014 e alterada pela Lei nº13204 de 2015, regulamentada no Município pelo Decreto nº 985/2016 que estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público; define diretrizes para a política de fomento e de colaboração com organizações da sociedade civil; institui o termo de colaboração e o termo de fomento; legitima no Art. 31 da Lei nº 13.019/2014 o processo de inexigibilidade de chamamento público, quando:

Art. 31 Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: [...]

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

De acordo com Deliberação Nº 016/2022 – CEDI (Conselho Estadual dos Direitos do Idoso) que estabelece os critérios de municípios e Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPI) a serem beneficiados, conforme descrito abaixo:

Art. 3º Para recebimento do Incentivo foram considerados todos os municípios com Serviço de Acolhimento Institucional para pessoas idosas cujas Instituições de Longa Permanência para Idosos – ILPI sejam:

I – Sem fins lucrativos

II – Devidamente cadastradas no sistema CadSUAS, que comporta as informações de entidades que prestam serviços socioassistenciais, até o dia 30 de setembro de 2022.

Art. 4º Para fins da presente Deliberação, o repasse contempla 124 municípios (anexo I) com Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPI) sem fins lucrativos e considera a capacidade de atendimento instalada declarada no CadSUAS.

[...]

§2º O montante do recurso por município considerou o valor per capita de R\$700,00 (setecentos reais) por pessoa idosa conforme capacidade de atendimento instalada declarada pela ILPI no CadSUAS.

§3º Em se tratando de Organização de Sociedade Civil cabe ao município estabelecer os procedimentos para repasse às instituições conforme disposto na Lei 13.019/2014 e os contidos no art. 3º desta Deliberação.

Secretaria de Políticas para Infância, Juventude, Mulher, Família e Desenvolvimento Humano – SMDH

Rua México, 150 – Jardim Gisela – Toledo/PR. CEP: 85905-370. Telefone: (45) 3196-2403

e-mail: smdhdirecaocidadania.toledo@gmail.com



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Secretaria de Políticas para Infância, Juventude, Mulher, Família e Desenvolvimento Humano

Conforme exposto, e ainda presente no anexo da Deliberação Nº 016/2022 – CEDI que aponta expressamente somente uma instituição no Município de Toledo, apta ao procedimento de repasse de recursos na modalidade fundo a fundo, exclusivo para Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPI) sem fins lucrativos, conforme Lei Federal nº 10.741 de 01 de Outubro de 2003– Estatuto da Pessoa Idosa, sendo a Associação Promocional e Assistencial – APA, definido para repasse o valor de R\$29.400,00, para uso exclusivo na modalidade 50% para custeio e 50% para capital.

Legitimado pelo Processo de Inexigibilidade 001/2024 de Chamamento Público e Termo de Fomento 001/2024, estabelecem os procedimentos de repasse de recursos na modalidade fundo a fundo exclusivamente para a Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI) sem fins lucrativos para a Associação Promocional e Assistencial de Toledo – APA

A entidade referida encontra-se em consonância com o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDI, amparada pela Resolução nº 11/2016 do CMDI que dispõe sobre critérios para concessão e renovação do Registro de Entidades e Organizações no Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, possuindo sua renovação pela Resolução nº 01, de 14 de fevereiro de 2023. Como também possui o Plano de Trabalho, anexo ao processo, atendendo os critérios da Deliberação nº 016/2022 – CEDI.

Sendo assim, a Secretaria de Políticas para Infância, Juventude, Mulher, Família e Desenvolvimento Humano (SMDH) e o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDI farão o acompanhamento do cumprimento de metas e dos objetivos pormenorizados no Plano de Trabalho.

Para fins de fiscalização e controle da execução física e financeira da parceria celebrada, fica designada a servidora Daliana Hisako Uemura Lima, através da Portaria nº 246, de 11 de abril de 2024, para exercer a função de gestora da parceria firmada entre o Executivo Municipal e a Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI) - **Associação Promocional e Assistencial de Toledo – APA**, sem fins lucrativos, no fortalecimento das ações que compõem a Rede Privada no âmbito das Políticas Públicas no Município de Toledo, através de projetos que visem à promoção, proteção e defesa dos direitos da pessoa idosa, devidamente habilitada através do Processo de Inexigibilidade 001/2024 de Chamamento Público.

Com o intuito de monitorar e avaliar a parceria celebrada com a Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI) - **Associação Promocional e Assistencial de Toledo – APA**, habilitada pelo Processo de Inexigibilidade de Chamamento Público 001/2024, fica designada a comissão de monitoramento e avaliação, através da Portaria nº 245, de 11 de abril de 2024, os seguintes membros:

- I – Marcelo Andreas Mendes, como Presidente;
- II – Suzamar Stefani Jandrey Dorfschmidt, como Secretária;

Secretaria de Políticas para Infância, Juventude, Mulher, Família e Desenvolvimento Humano – SMDH

Rua México, 150 – Jardim Gisela – Toledo/PR. CEP: 85905-370. Telefone: (45) 3196-2403

e-mail: smdhdirecaocidadania.toledo@gmail.com



MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná
Secretaria de Políticas para Infância, Juventude,
Mulher, Família e Desenvolvimento Humano

III –Lívia Reis da Costa Vargas.

A gestora da parceria e a Comissão de Monitoramento e Avaliação ficam com suas respectivas atribuições fundamentados pela Lei Federal 13.019/2014 alterada pela Lei Federal 13.204/2015 e pelo Decreto Municipal 985/2016, alterado pelo Decreto nº 615, de 2 de setembro de 2019, a SMDH e o CMDI ficam com suas concernentes atribuições embasados pela Lei Municipal nº 2.359/2021 e Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa 2022-2025.

A Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI) - **Associação Promocional e Assistencial de Toledo – APA**, habilitada através do Processo de Inexigibilidade 001/2024 de Chamamento Público ficará submetida à análise das prestações de contas e aplicação dos recursos recebidos, pelo Controle Interno do Município de Toledo, as disposições e formas elencadas na Instrução Normativa nº 01/2013 do Sistema de Controle Interno do Município, Lei Municipal “R” nº 90/2013 que define penalidades para o caso de irregularidades nas aplicações de recursos, Resolução nº 28/2011 e Instrução Normativa nº 61/2011, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e demais normas que vierem a serem editadas, bem como na legislação Federal já mencionada.

De acordo com o exposto, substanciada pelo CMDI e SMDH, a Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI) - **Associação Promocional e Assistencial de Toledo – APA**, atende as exigências presentes na Lei Federal nº 10.741 de 01 de Outubro de 2003– Estatuto da Pessoa Idosa, Lei Federal nº 13.019/2014 alterada pela Lei nº 13.204/2015, pela Deliberação nº 016/2022 – CEDI, o Decreto Municipal nº 985/2016 alterado pelo decreto nº 615 de 02 de setembro de 2019; a Resolução nº 33, de 20 de setembro de 2022 do CMDI; a Resolução nº 01, de 14 de fevereiro de 2023 do CMDI, Termo de Fomento 001/2024 e Processo de Inexigibilidade 001/2024 de Chamamento Público, esta Secretaria declara-se favorável à celebração da parceria entre o Município de Toledo e a Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI) - Associação Promocional e Assistencial de Toledo – APA pelo Processo de Inexigibilidade.

Toledo, 12 de abril de 2024.

Secretaria de Políticas para Infância, Juventude, Mulher, Família e Desenvolvimento Humano – SMDH

Rua México, 150 – Jardim Gisela – Toledo/PR. CEP: 85905-370. Telefone: (45) 3196-2403

e-mail: smdhdirecaocidadania.toledo@gmail.com



MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná
**Secretaria de Políticas para Infância, Juventude,
Mulher, Família e Desenvolvimento Humano**

assinado eletronicamente

ROSIANY FAVARETO

ORDENADORA DE DESPESA

Secretária de Políticas para a Infância, Juventude,
Mulher, Família e Desenvolvimento Humano

assinado eletronicamente

DALIANA HISAKO UEMURA LIMA

Diretora de Políticas de Cidadania e Desenvolvimento Humano
Portaria nº 576, de 29/09/2023

assinado eletronicamente

SUZAMAR S. JANDREY DORFSCHMIDT

Assistente Social

Matrícula: nº 933.601

Secretaria de Políticas para Infância, Juventude, Mulher, Família e Desenvolvimento Humano – SMDH

Rua México, 150 – Jardim Gisela – Toledo/PR. CEP: 85905-370. Telefone: (45) 3196-2403

e-mail: smdhdirecaocidadania.toledo@gmail.com



Documento: 13808/2024 - 4. Parecer de Órgão Técnico - SMDH.pdf
Data: 18/04/2024 14:00:47

Assinatura avançada realizada por: ROSIANY FAVARETO em 18/04/2024 14:19:36.

Assinatura avançada realizada por: DALIANA HISAKO UEMURA LIMA em 18/04/2024 15:51:17.

Assinatura avançada realizada por: SUZAMAR STEFANI JANDREY DORFSCHMIDT em 22/04/2024 11:50:20.



Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020
A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
[http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-
assinado/entidade/136](http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136) com
o código 4effbe8d-2846-413f-aa44-ff9c4c277754



Processo: 7418/2024

Data: 23/04/2024 09:57:49

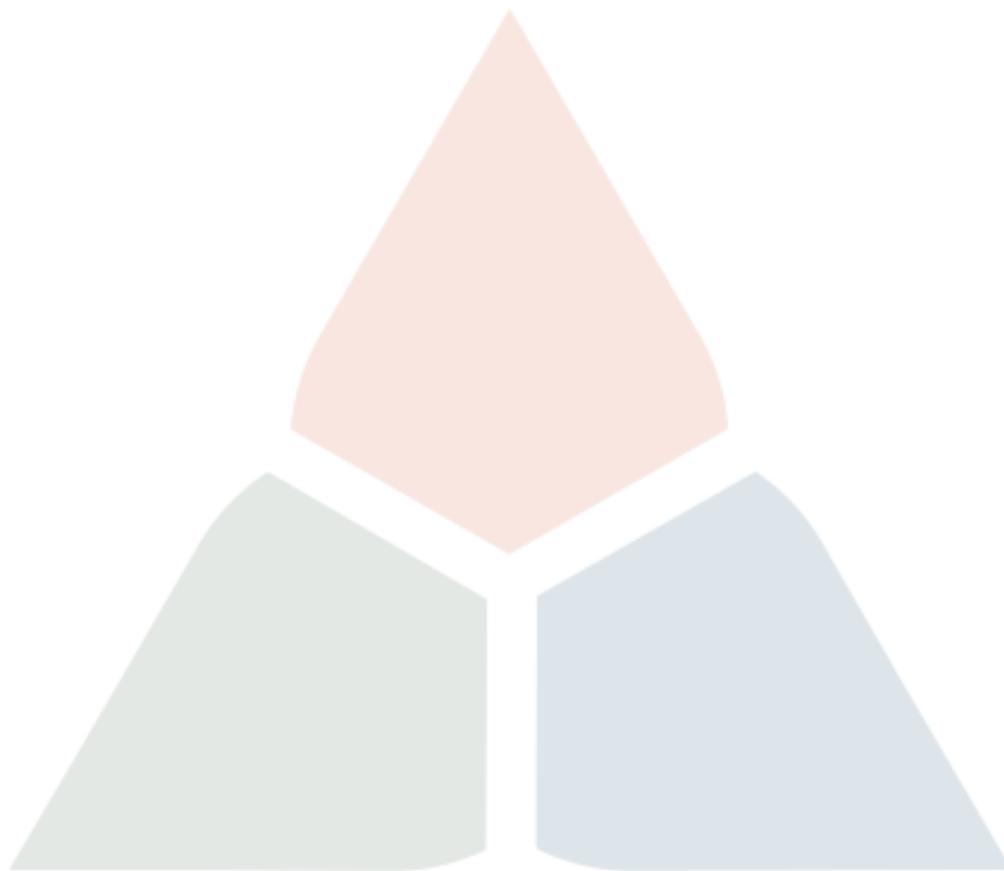
Requerente: SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA INFÂNCIA, JUVENTUDE,

Contato: SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA INFÂNCIA, JUVENTUDE, MULHER, FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO HUMANO -

Assunto: CHAMAMENTO PÚBLICO

Descrição: Inexigibilidade de Chamamento Nº 01/2024 - Deliberação Nº 016/2022 – CEDI/PR

Assinatura avançada realizada por: ANDERSON DE LUNA PEREIRA em 02/05/2024 10:17:52.



equiplano



Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136> com

o código 989d9650-ece7-459f-8b07-8de3709056b7



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

LEI Nº 1.511, de 22 de junho de 1989

Declara de utilidade pública a Associação Promocional e Assistencial de Toledo (APA).

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública, em âmbito municipal, a ASSOCIAÇÃO PROMOCIONAL E ASSISTENCIAL DE TOLEDO (APA), entidade de caráter promocional e assistencial, sem fins lucrativos, com sede e foro na cidade e Comarca de Toledo, Estado do Paraná.

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná,
em 22 de junho de 1989.

LUIZ ALBERTO DE ARAÚJO - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
IVANIR ÂNGELO TOFFOLO - SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

[O texto acima não substitui o publicado no JORNAL DO OESTE, nº 1101, de 28.06.89](#)



Processo: 7418/2024

Data: 23/04/2024 09:57:49

Requerente: SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA INFÂNCIA, JUVENTUDE,

Contato: SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA INFÂNCIA, JUVENTUDE, MULHER, FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO HUMANO -

Assunto: CHAMAMENTO PÚBLICO

Descrição: Inexigibilidade de Chamamento Nº 01/2024 - Deliberação Nº 016/2022 – CEDI/PR

Assinatura avançada realizada por: ANDERSON DE LUNA PEREIRA em 02/05/2024 10:17:52.



equiplano



Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136> com

o código 1f362b05-160a-4e0b-b6f8-b8edda5bf6c3



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: APA ASSOCIACAO PROMOCIONAL E ASSISTENCIAL DE TOLEDO
CNPJ: 78.115.870/0001-01

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:32:44 do dia 18/03/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/09/2024.

Código de controle da certidão: **51A6.E2DA.815F.8A5B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Processo: 7418/2024

Data: 23/04/2024 09:57:49

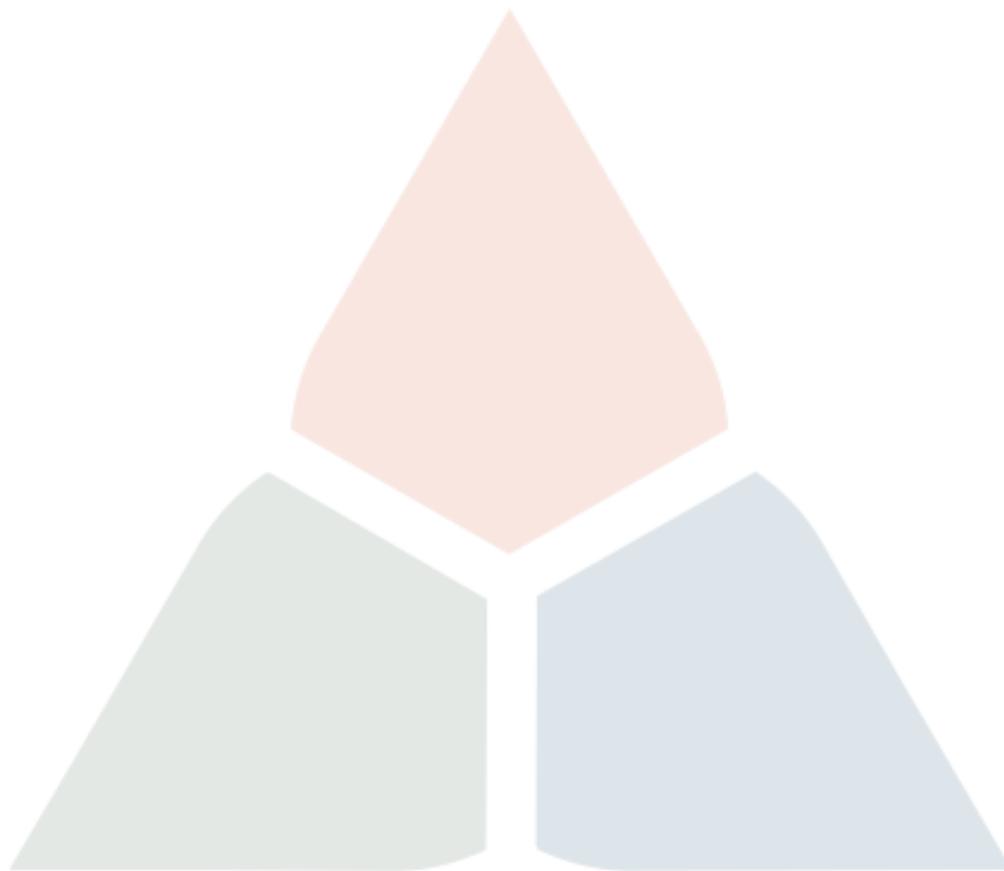
Requerente: SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA INFÂNCIA, JUVENTUDE,

Contato: SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA INFÂNCIA, JUVENTUDE, MULHER, FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO HUMANO -

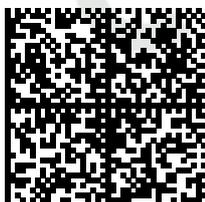
Assunto: CHAMAMENTO PÚBLICO

Descrição: Inexigibilidade de Chamamento Nº 01/2024 - Deliberação Nº 016/2022 – CEDI/PR

Assinatura avançada realizada por: ANDERSON DE LUNA PEREIRA em 02/05/2024 10:17:52.



equiplano



Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136> com

o código 4ad4c454-f60e-4e7a-8ec6-b1f250b18f06

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 78.115.870/0001-01
Razão Social: APA ASSOCIAÇÃO PROMOCIONAL E ASSISTENCIAL DE TOLEDO
Endereço: AV JOSÉ JOÃO MURARO 1429 / JD PORTO ALEGRE / TOLEDO / PR / 85907-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/04/2024 a 20/05/2024

Certificação Número: 2024042101004505341277

Informação obtida em 26/04/2024 13:16:08

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Processo: 7418/2024

Data: 23/04/2024 09:57:49

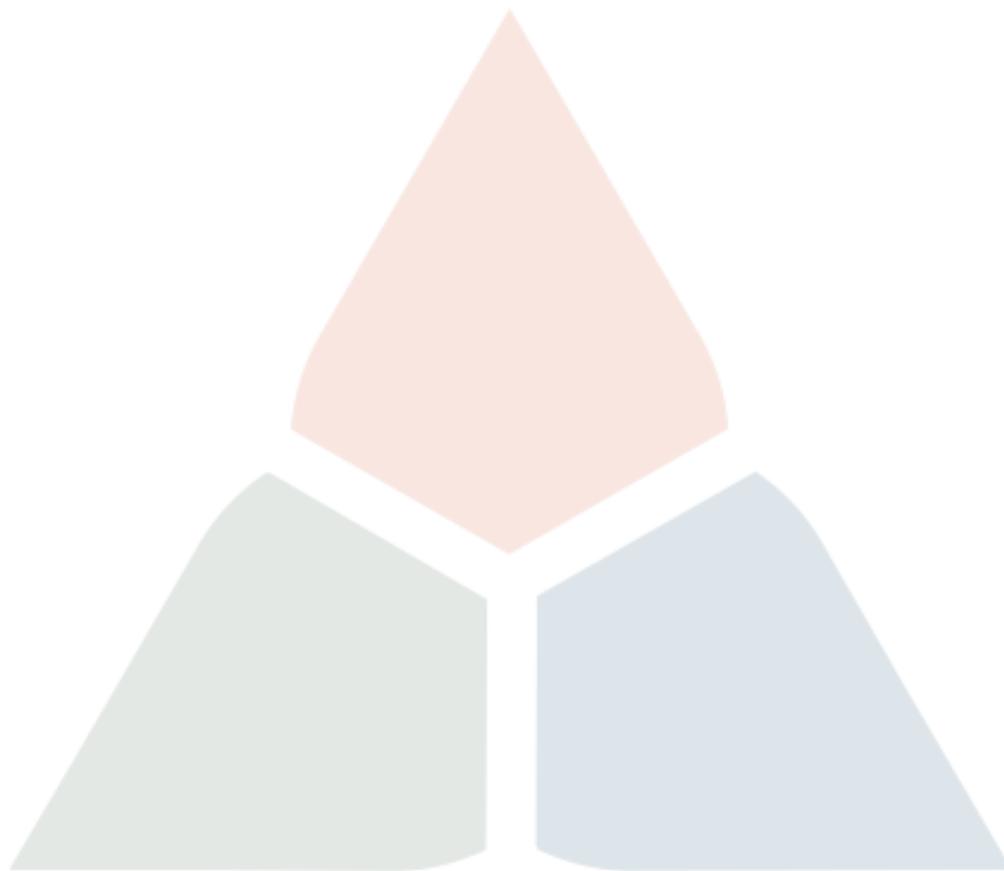
Requerente: SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA INFÂNCIA, JUVENTUDE,

Contato: SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA INFÂNCIA, JUVENTUDE, MULHER, FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO HUMANO -

Assunto: CHAMAMENTO PÚBLICO

Descrição: Inexigibilidade de Chamamento Nº 01/2024 - Deliberação Nº 016/2022 – CEDI/PR

Assinatura avançada realizada por: ANDERSON DE LUNA PEREIRA em 02/05/2024 10:17:52.



equiplano



Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136> com

o código 396c8c9b-5d49-458a-ba4c-c5b4aec4c975



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Certidão Liberatória

ASSOCIAÇÃO PROMOCIONAL E ASSISTÊNCIAL DE TOLEDO

CNPJ Nº: 78.115.870/0001-01

FINALIDADE DA CERTIDÃO: RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS, MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, CONTRATO DE GESTÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE

É CERTIFICADO, NA FORMA DO ART. 95, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 113, DE 15/12/2005, E DOS ARTS. 289 E SEQUINTE DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS, QUE O ASSOCIAÇÃO PROMOCIONAL E ASSISTÊNCIAL DE TOLEDO ESTÁ EM SITUAÇÃO REGULAR PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS.

VALIDADE: CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ O DIA 29/06/2024, MEDIANTE AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET EM WWW.TCE.PR.GOV.BR.

CERTIDÃO EXPEDIDA COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA 68/2012.



Tribunal de Contas do Estado do
Paraná

Código de controle 0044.UMHA.4358
Emitida em 30/04/2024 às 11:17:09

Dados transmitidos de forma segura.



Processo: 7418/2024

Data: 23/04/2024 09:57:49

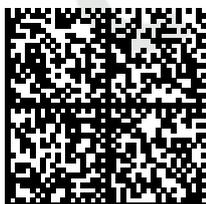
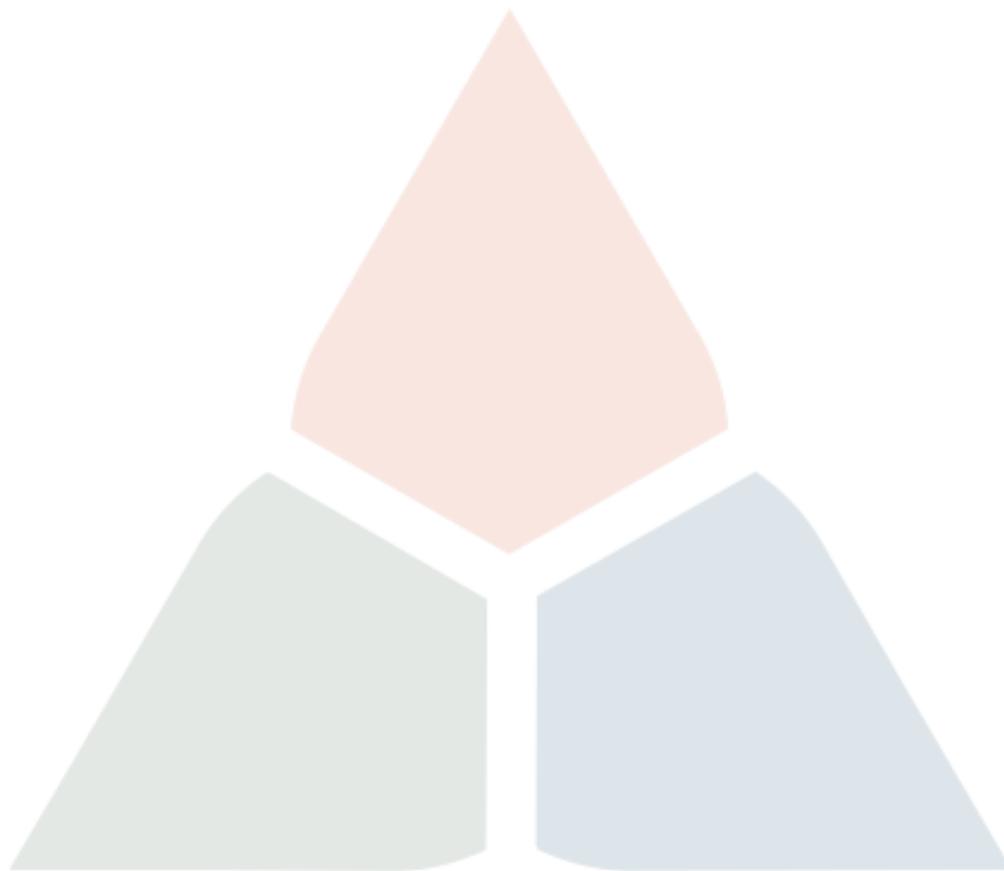
Requerente: SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA INFÂNCIA, JUVENTUDE,

Contato: SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA INFÂNCIA, JUVENTUDE, MULHER, FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO HUMANO -

Assunto: CHAMAMENTO PÚBLICO

Descrição: Inexigibilidade de Chamamento Nº 01/2024 - Deliberação Nº 016/2022 – CEDI/PR

Assinatura avançada realizada por: ANDERSON DE LUNA PEREIRA em 02/05/2024 10:17:52.



Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136> com

o código db7609c4-1a52-4e6d-a52c-cdcce4463e72

MUNICÍPIO DE TOLEDO**CONTROLADORIA - GERAL**
Estado do Paraná**CERTIDÃO LIBERATÓRIA****APA - ASSOCIACAO PROMOCIONAL E ASSISTENCIAL DE TOLEDO**

78.115.870/0001-01

Finalidade da Certidão: TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA

É CERTIFICADO, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO VIGENTE QUE A ENTIDADE APA - ASSOCIACAO PROMOCIONAL E ASSISTENCIAL DE TOLEDO, ESTÁ EM SITUAÇÃO REGULAR EM RELAÇÃO À PRESTAÇÃO DE CONTAS DE RECURSOS ANTERIORMENTE RECEBIDOS DESTE MUNICÍPIO.

A presente certidão é válida até o dia **28/02/2025** - Fornecimento gratuito

A autenticidade da certidão DEVERÁ ser confirmada na página do município.

Informação obtida em 01/03/2024.

CONTROLADORIA - GERALCódigo controle: **25RM9T3MUZZ4223XX**

Emitida em: 01/03/2024



Processo: 7418/2024

Data: 23/04/2024 09:57:49

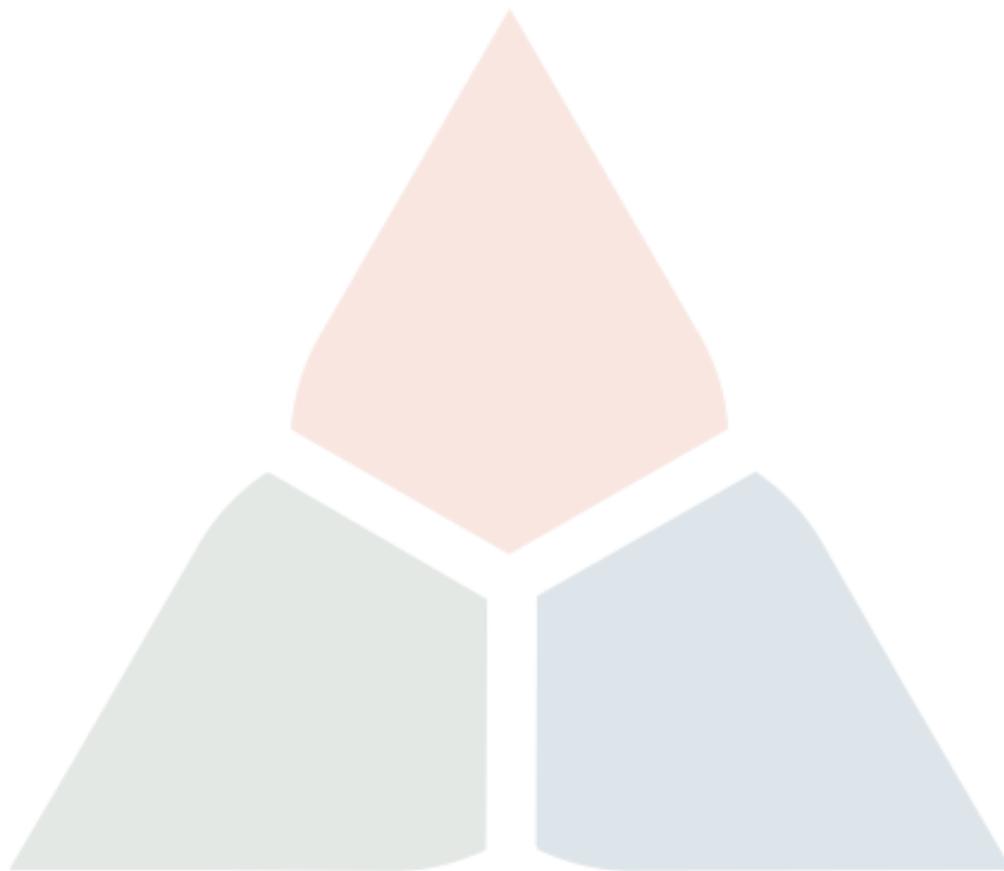
Requerente: SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA INFÂNCIA, JUVENTUDE,

Contato: SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA INFÂNCIA, JUVENTUDE, MULHER, FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO HUMANO -

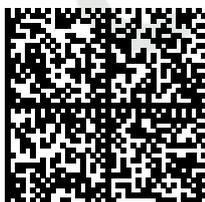
Assunto: CHAMAMENTO PÚBLICO

Descrição: Inexigibilidade de Chamamento Nº 01/2024 - Deliberação Nº 016/2022 – CEDI/PR

Assinatura avançada realizada por: ANDERSON DE LUNA PEREIRA em 02/05/2024 10:17:52.



equiplano



Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136> com

o código ea933034-67da-4b15-a67a-4d5e5e8a9a54



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: APA ASSOCIACAO PROMOCIONAL E ASSISTENCIAL DE TOLEDO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 78.115.870/0001-01

Certidão nº: 25837316/2024

Expedição: 12/04/2024, às 14:57:10

Validade: 09/10/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **APA ASSOCIACAO PROMOCIONAL E ASSISTENCIAL DE TOLEDO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **78.115.870/0001-01**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br



Processo: 7418/2024

Data: 23/04/2024 09:57:49

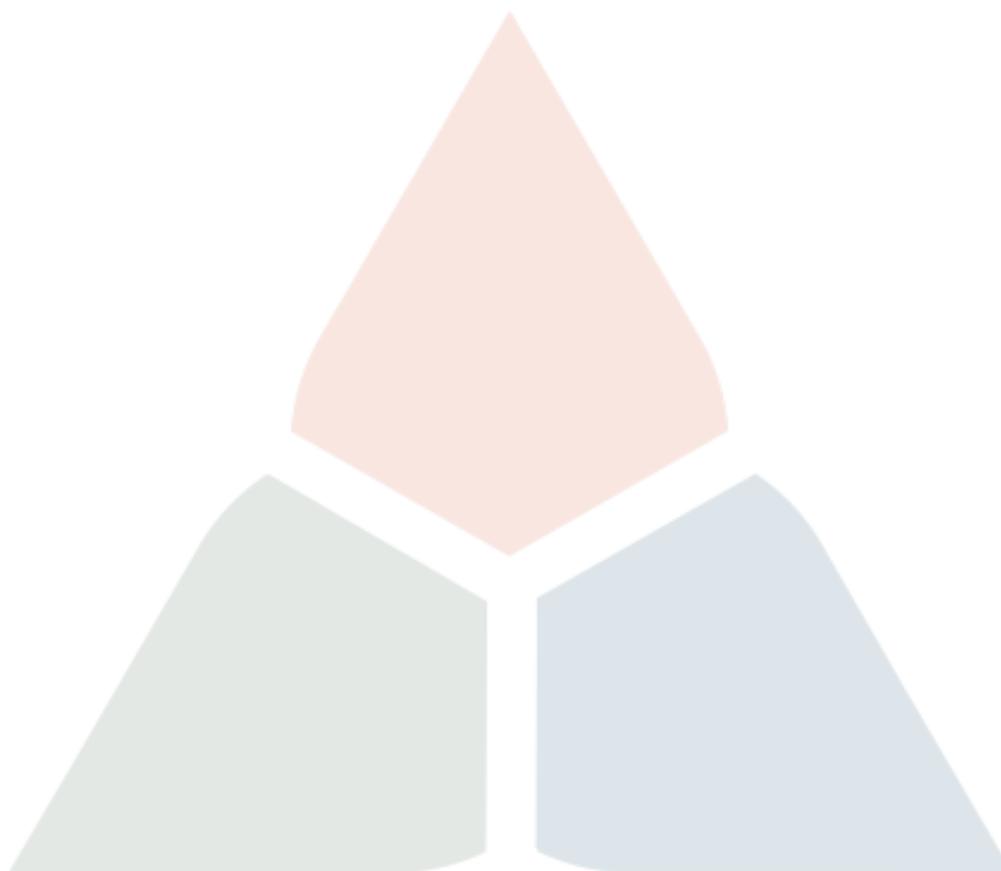
Requerente: SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA INFÂNCIA, JUVENTUDE,

Contato: SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA INFÂNCIA, JUVENTUDE, MULHER, FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO HUMANO -

Assunto: CHAMAMENTO PÚBLICO

Descrição: Inexigibilidade de Chamamento Nº 01/2024 - Deliberação Nº 016/2022 – CEDI/PR

Assinatura avançada realizada por: ANDERSON DE LUNA PEREIRA em 02/05/2024 10:17:52.



equiplano



Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136> com

o código 15005da1-82c8-47ec-a82e-0f31917ecbd9

			
MUNICÍPIO DE TOLEDO ESTADO DO PARANÁ			
CERTIDÃO Positiva com efeito de negativa DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS (MOBILIÁRIOS E IMOBILIÁRIOS) 17331/2024			
IMPORTANTE:		FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.	
Certificamos que a presente certidão está sendo expedida de forma positiva com efeito de negativa, tendo em vista a existência de débitos não vencidos.			
VALIDADE: 11/06/2024		CÓD. AUTENTICAÇÃO: 5ZTJ4J2QET424X4C99C	
FINALIDADE: VERIFICAÇÃO			
RAZÃO SOCIAL: APA - ASSOCIACAO PROMOCIONAL E ASSISTENCIAL DE TOLEDO ENDEREÇO: AVENIDA JOSE JOAO MURARO, 1890 - JD PORTO ALEGRE CEP: 85906370 Toledo - PR			
INSCRIÇÃO EMPRESA 8775	CNPJ/CPF 78.115.870/0001-01	INSCRIÇÃO ESTADUAL Isento	ALVARÁ 8775
CNAE / ATIVIDADES			
8711-5/02 - Instituições de longa permanência para idosos			

Observações:

Certidão emitida gratuitamente pela internet em 12/04/2024.
Qualquer rasura invalidará este documento.
Conferir autenticidade em www.toledo.pr.gov.br



Processo: 7418/2024

Data: 23/04/2024 09:57:49

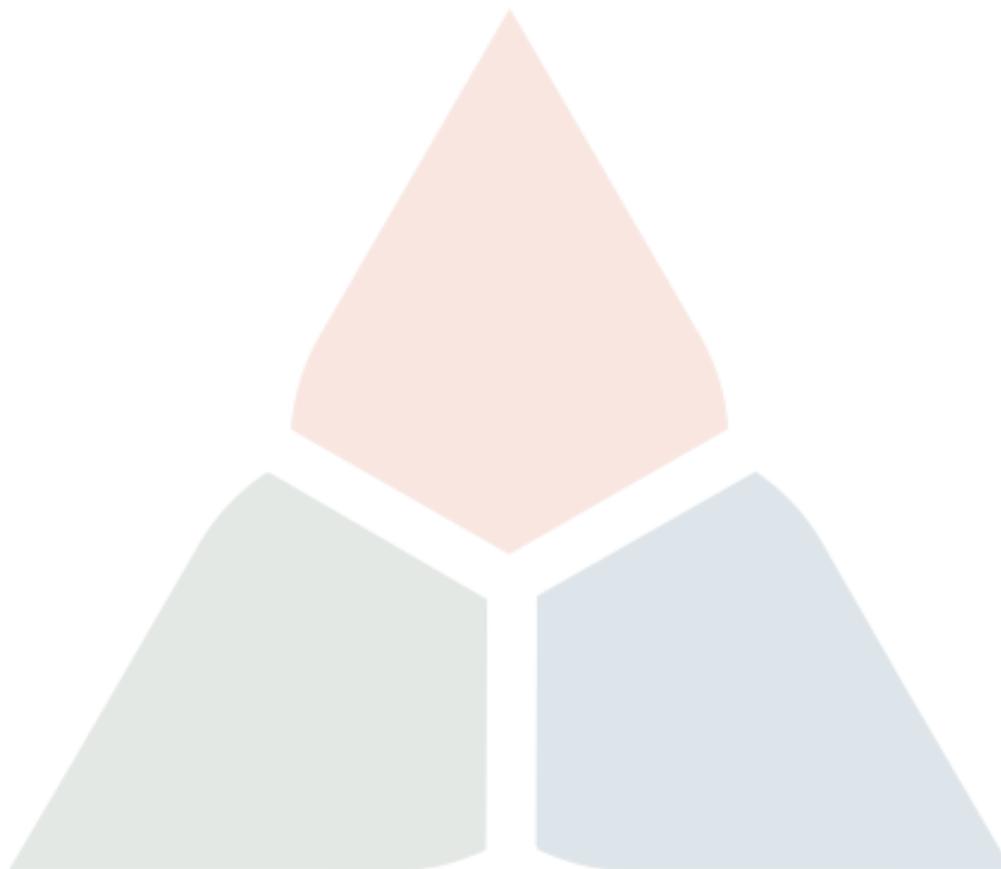
Requerente: SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA INFÂNCIA, JUVENTUDE,

Contato: SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA INFÂNCIA, JUVENTUDE, MULHER, FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO HUMANO -

Assunto: CHAMAMENTO PÚBLICO

Descrição: Inexigibilidade de Chamamento Nº 01/2024 - Deliberação Nº 016/2022 – CEDI/PR

Assinatura avançada realizada por: ANDERSON DE LUNA PEREIRA em 02/05/2024 10:17:52.



equiplano



Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136> com

o código 4ac550f4-a2dc-46ce-a2e9-e7a29dcd4395



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 033274598-57

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **78.115.870/0001-01**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 10/08/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Processo: 7418/2024

Data: 23/04/2024 09:57:49

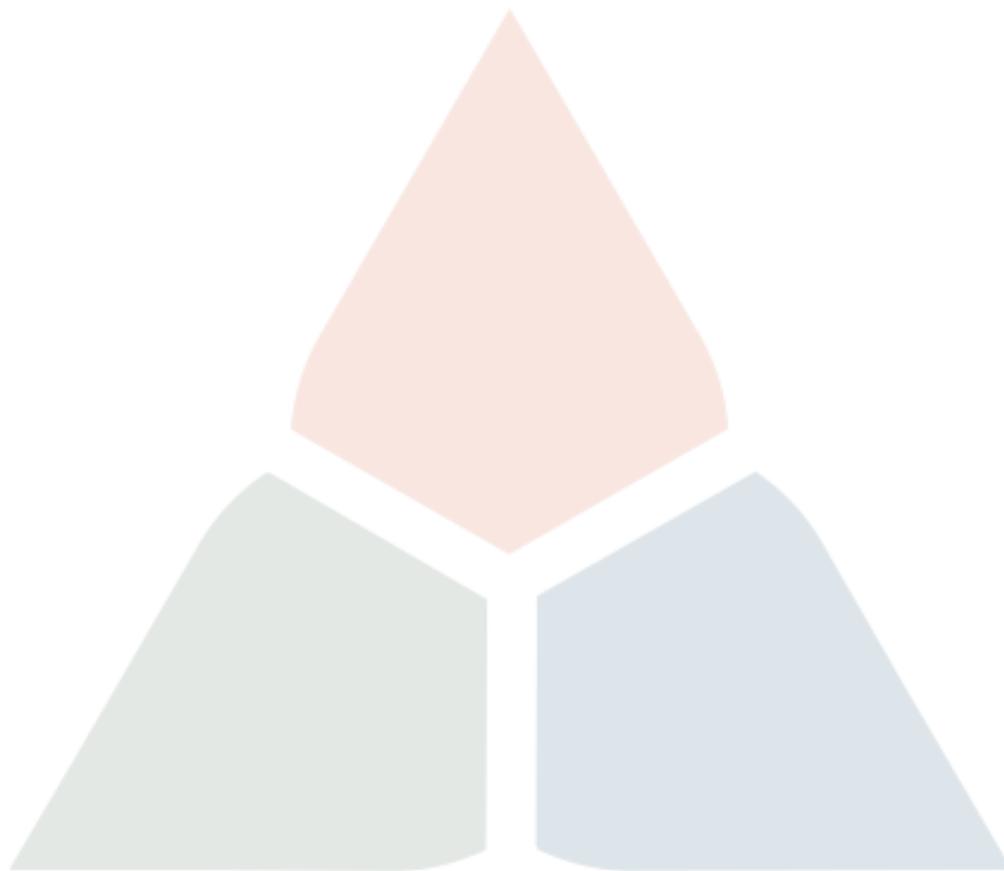
Requerente: SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA INFÂNCIA, JUVENTUDE,

Contato: SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA INFÂNCIA, JUVENTUDE, MULHER, FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO HUMANO -

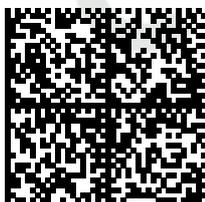
Assunto: CHAMAMENTO PÚBLICO

Descrição: Inexigibilidade de Chamamento Nº 01/2024 - Deliberação Nº 016/2022 – CEDI/PR

Assinatura avançada realizada por: ANDERSON DE LUNA PEREIRA em 02/05/2024 10:17:52.



equiplano



Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136> com

o código eafa17ee-9061-438a-b0fd-56c2e135bec5



Associação Promocional e Assistencial de Toledo
APA – Lar dos Idosos
045 3278 5352 - apalartoledo@gmail.com
CNPJ 78.115.870/0001-01
Av. José João Muraro, 1890 – Jd. Porto Alegre – Toledo/PR
CEP 85906-370

DECLARAÇÃO

Declaramos para devidos fins, na qualidade Organização da Sociedade Civil, que a Associação Promocional e Assistencial de Toledo – APA Lar Dos Idosos, em caso de dissolução da Entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta.

Por ser expressão da verdade firmo a presente declaração.

Toledo-PR, 05 março de 2024.

Marlon Jonas Radons
Presidente



Associação Promocional e Assistencial de Toledo
APA – Lar dos Idosos
045 3278 5352 - apalartoledo@gmail.com
CNPJ 78.115.870/0001-01
Av. José João Muraro, 1890 – Jd. Porto Alegre – Toledo/PR
CEP 85906-370

DECLARAÇÃO DE QUE ENTIDADE NÃO POSSUI PENDÊNCIAS

Declaramos para devidos fins, na qualidade Organização da Sociedade Civil, que a Associação Promocional e Assistencial de Toledo – APA Lar Dos Idosos, não possui pendencias relativas a prestação de contas a quaisquer órgãos ou entidade.

Por ser expressão da verdade firmo a presente declaração.

Toledo-PR, 05 março de 2024.

Marlon Jonas Radons
Presidente



Associação Promocional e Assistencial de Toledo
APA – Lar dos Idosos
045 3278 5352 - apalartoledo@gmail.com
CNPJ 78.115.870/0001-01
Av. José João Muraro, 1890 – Jd. Porto Alegre – Toledo/PR
CEP 85906-370

DECLARAÇÃO

Declaramos para devidos fins, na qualidade Organização da Sociedade Civil, que a Associação Promocional e Assistencial de Toledo – APA Lar Dos Idosos, não está em situação de mora ou de inadimplência junto a qualquer órgão ou entidade da administração pública direta, indireta, Federal, Estadual e Municipal.

Por ser expressão da verdade firmo a presente declaração.

Toledo-PR, 05 março de 2024.

Marlon Jonas Radons
Presidente



Associação Promocional e Assistencial de Toledo
APA – Lar dos Idosos
045 3278 5352 - apalartoledo@gmail.com
CNPJ 78.115.870/0001-01
Av. José João Muraro, 1890 – Jd. Porto Alegre – Toledo/PR
CEP 85906-370

DECLARAÇÃO

Declaramos para devidos fins, na qualidade Organização da Sociedade Civil, que a Associação Promocional e Assistencial de Toledo – APA Lar Dos Idosos, informa que a RAIS da entidade ano base 2023, conforme portaria SEPRT n° 671/2021 as informações são processadas diretamente pelo e-social, não gerando mais recibo.

Por ser expressão da verdade firmo a presente declaração.

Toledo-PR, 05 março de 2024.

Marlon Jonas Radons
Presidente



Associação Promocional e Assistencial de Toledo
APA - Lar dos Idosos
045 3278 5352 - apalartoledo@gmail.com
CNPJ 78.115.870/0001-01
Av. José João Muraro, 1890 - Jd. Porto Alegre - Toledo/PR
CEP 85906-370

**DECLARAÇÃO DE QUE A ORGANIZAÇÃO NÃO EMPREGA MENOR,
CONFORME DISPOSTO NO ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL**

Declaramos para devidos fins, na qualidade Organização da Sociedade Civil, que a Associação Promocional e Assistencial de Toledo — APA Lar dos Idosos, não emprega menor de idade, conforme dispositivo no artigo 7º inciso XXXIII, da Constituição Federal.

Por ser expressão da verdade firmo a presente declaração.

Toledo-PR, 05 de março de 2024.


Marlon Jonas Radons
Presidente



Associação Promocional e Assistencial de Toledo
APA – Lar dos Idosos
045 3278 5352 - apalartoledo@gmail.com
CNPJ 78.115.870/0001-01
Av. José João Muraro, 1890 – Jd. Porto Alegre – Toledo/PR
CEP 85906-370

DECLARAÇÃO

Declaramos para devidos fins, na qualidade Organização da Sociedade Civil, que a Associação Promocional e Assistencial de Toledo – APA Lar Dos Idosos e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas.

Por ser expressão da verdade firmo a presente declaração.

Toledo-PR, 05 março de 2024.

A handwritten signature in blue ink, reading 'Marlon Jonas Radons', written over a horizontal line.

Marlon Jonas Radons
Presidente



Associação Promocional e Assistencial de Toledo
APA – Lar dos Idosos
045 3278 5352 - apalartoledo@gmail.com
CNPJ 78.115.870/0001-01
Av. José João Muraro, 1890 – Jd. Porto Alegre – Toledo/PR
CEP 85906-370

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para devidos fins, na qualidade Organização da Sociedade Civil, que a Associação Promocional e Assistencial de Toledo – APA Lar Dos Idosos e seus dirigentes que não são declarados inidôneos por nenhum órgão público, de qualquer esfera de governo, declarando, em consequência, a inexistência de fato superveniente e impeditivo de habilitação no certame.

Por ser expressão da verdade firmo a presente declaração.

Toledo-PR, 05 março de 2024.

Marlon Jonas Radons
Presidente



Associação Promocional e Assistencial de Toledo
APA – Lar dos Idosos
045 3278 5352 - apalartoledo@gmail.com
CNPJ 78.115.870/0001-01
Av. José João Muraro, 1890 – Jd. Porto Alegre – Toledo/PR
CEP 85906-370

DECLARAÇÃO

Declaramos para devidos fins, na qualidade Organização da Sociedade Civil, que a Associação Promocional e Assistencial de Toledo – APA Lar Dos Idosos, possui recursos próprios para manutenção do Serviço Socioassistencial.

Por ser expressão da verdade firmo a presente declaração.

Toledo-PR, 05 março de 2024.

Marlon Jonas Radons
Presidente



Associação Promocional e Assistencial de Toledo
APA – Lar dos Idosos
045 3278 5352 - apalartoledo@gmail.com
CNPJ 78.115.870/0001-01
Av. José João Muraro, 1890 – Jd. Porto Alegre – Toledo/PR
CEP 85906-370

DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PRÉVIA

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de Inexigibilidade de **Chamamento nº 01/2024**, instaurado por esta Prefeitura do município de Toledo, que a Associação Promocional e Assistencial de Toledo — APA Lar dos Idosos realiza atendimento efetivo desde sua fundação em (1982) e relacionado ao Serviço de longa permanência para idosos desde (1982), cujo objeto da parceria ou de natureza semelhante está de acordo com o Inexigibilidade de **Chamamento nº 01/2024**.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Toledo-PR, 05 de março de 2024.

A handwritten signature in blue ink that reads 'Marlon Jonas Radons'. The signature is written in a cursive style and is positioned above a horizontal line.

Marlon Jonas Radons
Presidente



Associação Promocional e Assistencial de Toledo

APA – Lar dos Idosos

045 3278 5352 - apalartoledo@gmail.com

CNPJ 78.115.870/0001-01

Av. José João Muraro, 1890 – Jd. Porto Alegre – Toledo/PR

CEP 85906-370

DECLARAÇÃO

Declaramos para devidos fins, na qualidade Organização da Sociedade Civil, que a Associação Promocional e Assistencial de Toledo – APA Lar Dos Idosos, **INFORMA** a Conta Bancaria para transferência: Banco do Brasil; agencia 0587-8; Conta Corrente 113.122-2, CNPJ 78.115.870/0001– 01 APA Associação Promocional e Assistencial de Toledo.

Por ser expressão da verdade firmo a presente declaração.

Toledo-PR, 05 Abril de 2024.

Marlon Jonas Radons
Presidente



Processo: 7418/2024

Data: 23/04/2024 09:57:49

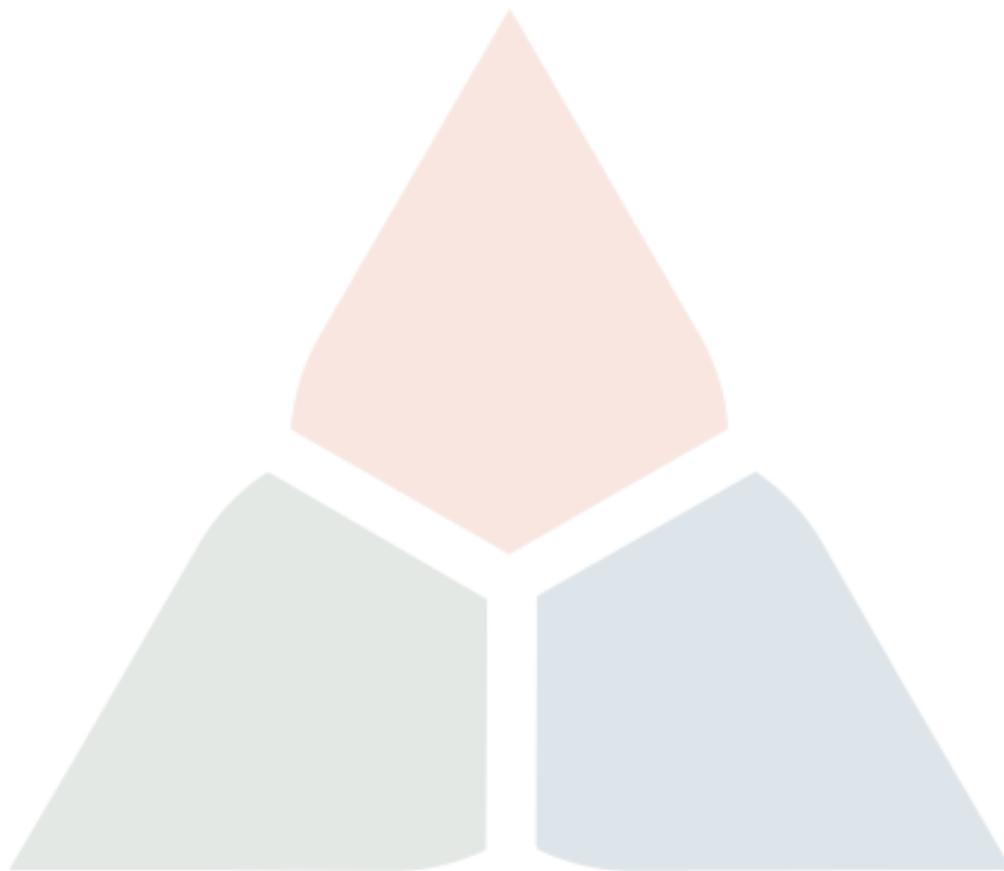
Requerente: SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA INFÂNCIA, JUVENTUDE,

Contato: SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA INFÂNCIA, JUVENTUDE, MULHER, FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO HUMANO -

Assunto: CHAMAMENTO PÚBLICO

Descrição: Inexigibilidade de Chamamento Nº 01/2024 - Deliberação Nº 016/2022 – CEDI/PR

Assinatura avançada realizada por: ANDERSON DE LUNA PEREIRA em 02/05/2024 10:17:52.



equiplano



Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136> com

o código 6c1bd2fe-ae0f-47a4-8211-46ad29e387c1



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 245, de 11 de abril de 2024

Constitui Comissão de Monitoramento e Avaliação da parceria resultante do Processo de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 001/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceitua a alínea “c” do inciso II do *caput* do artigo 61 da Lei Orgânica do Município,

considerando o contido no Ofício nº 075/2024 - SMDH, desta data, da Secretaria de Políticas para Infância, Juventude, Mulher, Família e Desenvolvimento Humano,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica constituída Comissão de Monitoramento e Avaliação da parceria celebrada em decorrência do Processo de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 001/2024, em relação ao Termo de Fomento com Organização da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, que executa serviços de atendimento à pessoa idosa no Município de Toledo, no desenvolvimento de projetos nas áreas de assistência social, educação, saúde, cultura, esportes e lazer, conforme preveem o [Decreto Municipal nº 985/2016](#) e a Lei Federal nº 13.019/2014, composta pelos seguintes servidores:

- I - Marcelo Andreas Mendes - Presidente;
- II - Suzamar Stefani Jandrey Dorfschmidt - Secretária; e
- III - Livia Reis da Costa Vargas.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 11 de abril de 2024.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

Publicação: [ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO, nº 3.912, de 12/04/2024](#)



Processo: 7418/2024

Data: 23/04/2024 09:57:49

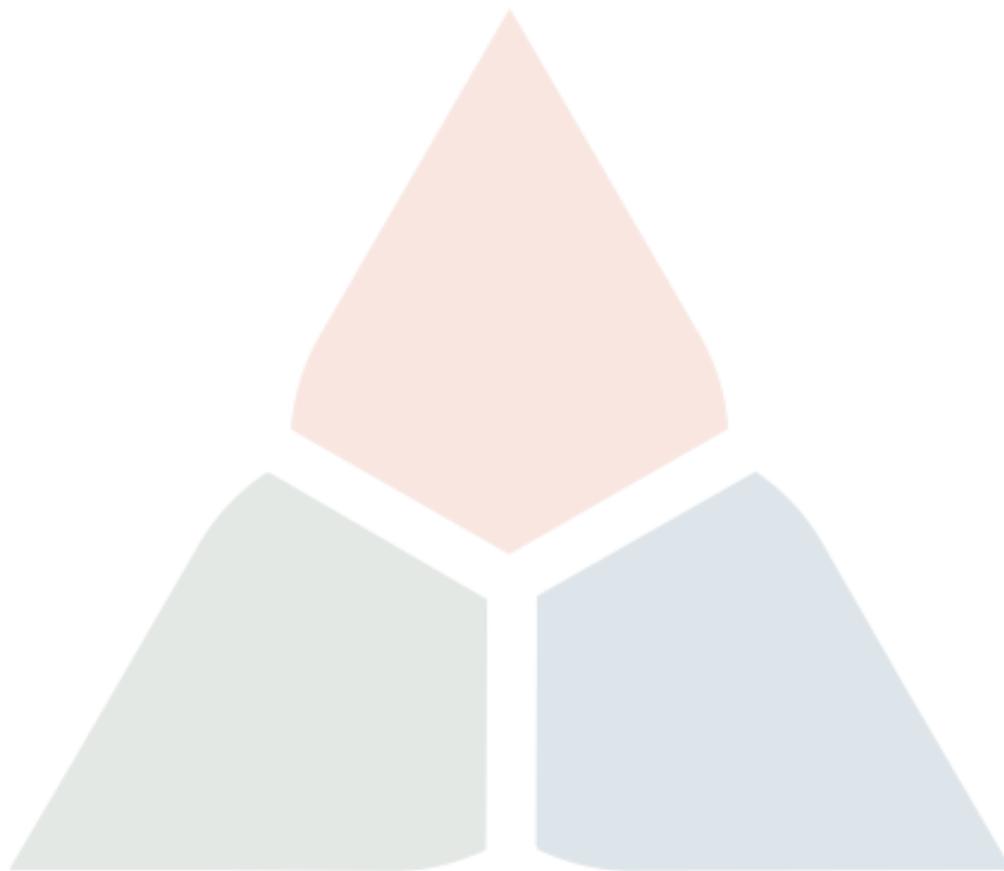
Requerente: SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA INFÂNCIA, JUVENTUDE,

Contato: SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA INFÂNCIA, JUVENTUDE, MULHER, FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO HUMANO -

Assunto: CHAMAMENTO PÚBLICO

Descrição: Inexigibilidade de Chamamento Nº 01/2024 - Deliberação Nº 016/2022 – CEDI/PR

Assinatura avançada realizada por: ANDERSON DE LUNA PEREIRA em 02/05/2024 10:17:52.



equiplano



Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136> com

o código 4fbff0f4-dfc4-49d3-8f43-8549d6852192



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 246, de 11 de abril de 2024

Designa **Daliana Hisako Uemura Lima** para exercer a função de gestora da parceria celebrada entre o Executivo municipal e a Organização da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, de que trata o Processo de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 001/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o artigo 3º da Resolução nº 28, de 6 de outubro de 2011, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná,

considerando o contido no Ofício nº 075/2024 - SMDH, desta data, da Secretaria de Políticas para Infância, Juventude, Mulher, Família e Desenvolvimento Humano,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designada **Daliana Hisako Uemura Lima**, Diretora do Departamento de Cidadania e Desenvolvimento Humano, vinculada à Secretaria Municipal de Políticas para Infância, Juventude, Mulher, Família e Desenvolvimento Humano - SMDH, para exercer a função de gestora da parceria celebrada entre o Município de Toledo e a Organização da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, a partir do Processo de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 001/2024, conforme preveem a Lei Federal nº 13.019/2014 e o [Decreto Municipal nº 985/2016](#), alterado pelo [Decreto nº 615/2019](#), com poderes de controle e fiscalização na aplicação de recursos repassados pelo Município à entidade, a título de transferências voluntárias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 11 de abril de 2024.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

Publicação: [ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO, nº 3.912, de 12/04/2024](#)



Processo: 7418/2024

Data: 23/04/2024 09:57:49

Requerente: SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA INFÂNCIA, JUVENTUDE,

Contato: SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA INFÂNCIA, JUVENTUDE, MULHER, FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO HUMANO -

Assunto: CHAMAMENTO PÚBLICO

Descrição: Inexigibilidade de Chamamento Nº 01/2024 - Deliberação Nº 016/2022 – CEDI/PR

Assinatura avançada realizada por: ANDERSON DE LUNA PEREIRA em 02/05/2024 10:17:52.



equiplano



Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136> com

o código 125984b5-524c-4273-afe5-1c08093c8e63



MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ

76.205.806/0001-88

RUA RAIMUNDO LEONARDI, 1586 - CENTRO - TOLEDO - PR

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO n° 8775

O Município de Toledo, conforme protocolo n° 00 de 19/04/2024 00:00:00 concede alvará de licença para localização

a:

Nome: APA - ASSOCIACAO PROMOCIONAL E ASSISTENCIAL DE TOLEDO			
CNPJ/CPF: 78.115.870/0001-01			
Localização: AVENIDA JOSE JOAO MURARO, 1890 - JD PORTO ALEGRE CEP: 85906370 Toledo - PR			
Atividades			
8711-5/02 - Instituições de longa permanência para idosos.			
ASSOCIACAO BENEFICIENTE			
Horário de funcionamento: Comercial			
Segunda à Sábado das 08:00 às 22:00			
Emitido em 19/04/2024 11:08:07		Válido até 05/12/2024 00:00:00	
Vistorias			
Data	Natureza	Lauda	Validade
30/06/2023	LAUDO DA VIGILANCIA SANITARIA	820/2023	30/06/2024
Observações Diretora ester dolores munchen rossol (reiterado)			
1 - O presente alvará só tem efeito para o período e para as atividades acima especificadas, ficando sujeito à renovação anual. As demais atividades não estão licenciadas pelo Município, ainda que constem no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica.			
2 - Será exigida a renovação da licença sempre que ocorrerem mudanças de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de local.			
3 - Nos casos de alterações tais como: mudanças de endereço, razão social, ramo de atividade, cessação de atividades, etc., o contribuinte ou responsável deverá comunicar o fato à Administração Tributária dentro do prazo de 30 (trinta) dias.			
IMPORTANTE: Evite multas, auditorias, fiscalização especial e outros aborrecimentos mantendo em dia sua situação perante o Fisco. Futuramente, você precisará de Certidões para fins de aposentadoria, auxílios, pensão, etc. Zele pelo seu futuro.			

Alvará emitido pela internet em 19/04/2024 11:08:07.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Conforir autenticidade em www.toledo.pr.gov.br

Código de autenticidade 5ZTJ4RB22C4XZ4RE2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 78.115.870/0001-01 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/07/1982
NOME EMPRESARIAL APA ASSOCIACAO PROMOCIONAL E ASSISTENCIAL DE TOLEDO		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 87.11-5-02 - Instituições de longa permanência para idosos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO AV J J MURARO	NÚMERO 1890	COMPLEMENTO *****
CEP 85.906-370	BAIRRO/DISTRITO JD PORTO ALEGRE	MUNICÍPIO TOLEDO
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (45) 3278-5352	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **01/03/2024** às **08:43:11** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DEPARTAMENTO DA REDE SOCIOASSISTENCIAL PRIVADA DO SUAS
COORDENAÇÃO GERAL DE ACOMPANHAMENTO DA REDE SOCIOASSISTENCIAL DO SUAS

Relatório Totalizador de Entidades

CNPJ da Entidade :78.115.870/0001-01	Data de Abertura:03/11/2005
Nome da Entidade :APA - Lar dos Idosos	CNPJ da Matriz:
Data da Fundação :	Nome Fantasia:APA - Lar dos Idosos
Nome Empresarial :Associação Promocional e Assistencial de Toledo	Município:TOLEDO
UF :PR	Página da Internet:
E-mail :associacaoapa@uol.com.br	Tipo de Inscrição:Entidades exclusivas ou preponderantes de assistência
Data da última atualização:21/12/2023	

Status do CNEAS: Concluído

Seção I - Questões Gerais sobre Gestão e Monitoramento das Entidades de Assistência Social - Concluído

Representante do Órgão Gestor	Secretaria
CÍNTIA REGINA BRUN	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Seção II - Detalhamento das Ofertas - Concluído

Oferta	Tipo	Nome	Endereço da Oferta	Status de Preenchimento desta Oferta
Serviço	Atendimento	Serviço de Acolhimento Institucional	Av. José João Muraro, nº 1890, casa, Jardim Porto Alegre, CEP: 85906-370; PR - TOLEDO	Concluído

Parecer de visitas à Entidade - Concluído

Data do Agendamento da Visita	Data da Visita Realizada
05/08/2014	05/08/2014
26/08/2014	26/08/2014

Seção III - Relação do Gestor com a Entidade - Concluído

Emitido em 01/03/2024 - Página 1



Declaração de Registro no Programa Nota Paraná nº 5486

Entidade: ASSOCIAÇÃO PROMOCIONAL E ASSISTENCIAL DE TOLEDO

CNPJ sob nº: 78.115.870/0001-01

Endereço: AVENIDA JOSÉ JOÃO MURARO , 1890 , JARDIM PORTO ALEGRE / Toledo - PR

Identificação do serviço:

Área de atuação	Oferta	Tipo	Nível de atuação	Nome do serviço	Público alvo	Modalidade
ASSISTÊNCIA SOCIAL	Serviço	Atendimento	Proteção Social Especial de Alta Complexidade	Serviço de Acolhimento Institucional	Idosos(>60 anos)	Instituição de Longa Permanência para Idosos-ILPI

E-mail da Instituição: apalartoledo@gmail.com

Telefone da Instituição: (45)3278-5352

Nome do Dirigente: MARLON JONAS RADONS

CPF do Dirigente: 629.882.470-72

Declaramos que a Entidade acima identificada foi devidamente incluída no **Programa NOTA PARANÁ**, de acordo com o Decreto Estadual 8.249 de 21/11/2017.

Verificar o e-mail enviado pelo sistema do **NOTA PARANÁ** e clicar no link para cadastrar a senha de acesso ao sistema.

O sistema do **NOTA PARANÁ** poderá ser acessado através do endereço "<http://www.notaparana.pr.gov.br>".

A presente declaração é exclusivamente para o Programa acima descrito.

Esta declaração é válida até 31/03/2024 *.

**Em caso de troca de dirigente, esta declaração perde sua validade.*

Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho

Emitido em 29/08/2022 08:55:49 Código de controle: 42AJRNKTU
 Verifique a autenticidade em <https://www.sistag.social.pr.gov.br/consulta-declaracao> .
 Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n | Palácio das Araucárias | Centro Cívico
 80.530-915 | Curitiba | Paraná | Brasil | <https://www.justica.pr.gov.br>

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 25/05/2022 | Edição: 98 | Seção: 1 | Página: 323

Orgão: Ministério da Cidadania/Secretaria Especial do Desenvolvimento Social/Secretaria Nacional de Assistência Social

PORTARIA Nº 49, DE 9 DE MAIO DE 2022

A SECRETÁRIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 11.023, de 31 de março de 2022 e

Considerando a Lei Complementar nº 187, de 16 de dezembro de 2021;

Considerando a Portaria nº 710, de 30 de setembro de 2010; e

Considerando o Parecer nº 0009/2022/CONJUR-MC/CGU/AGU., resolve:

Art. 1º Prorrogar a certificação CEBAS das entidades relacionadas em anexo até o dia 31 de dezembro do ano subsequente ao do fim de seu prazo de validade, de acordo com o §1º do art. 40 da Lei Complementar nº 187/2021.

Parágrafo único. O disposto no caput não se aplica às entidades que apresentaram tempestivo requerimento de renovação da certificação.

Art. 2º O pedido de renovação de certificação de entidade beneficente de assistência social deverá ser apresentado no decorrer dos 360 (trezentos e sessenta) dias que antecedem o termo final de sua validade, em conformidade com o §1º do art. 37 da Lei Complementar nº 187/2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO

MARIA YVELONIA DOS SANTOS ARAÚJO BARBOSA

ITEM	ENTIDADE	CNPJ	DATA INICIO DA CERTIFICAÇÃO	DATA FIM DA CERTIFICAÇÃO	VALIDADE PRORROGADA	ANO
1	A ALTERNATIVA - ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AO EXCEPCIONAL	53.835.690/0001-65	29/01/2021	28/01/2026	31/12/2027	2027
2	A CASA DOS GIRASSOIS	09.615.536/0001-96	01/06/2020	31/05/2025	31/12/2026	2026
3	A LUZ NO CAMINHO - ASSOCIAÇÃO ESPIRITUALISTA	42.225.888/0001-00	01/01/2020	31/12/2024	31/12/2025	2025
4	A P A E ASSOCIAÇÃO PAIS E AMIGOS DOS EXCEP DE SOROCABA	71.869.358/0001-01	29/06/2021	28/06/2024	31/12/2025	2025
5	A.N.S.M. ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DAS MERCÊS	46.746.327/0001-08	01/01/2021	31/12/2023	31/12/2024	2024
6	A.P.M.I ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA	80.118.219/0001-29	22/03/2022	21/03/2025	31/12/2026	2026
7	AACA - ASSOCIAÇÃO DE APOIO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	00.071.117/0001-66	28/08/2021	27/08/2026	31/12/2027	2027
8	AAPECAN ASSOCIAÇÃO DE APOIO A PESSOAS COM CANCER	07.280.658/0001-43	30/09/2020	29/09/2023	31/12/2024	2024
9	AASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS	01.572.770/0001-71	29/06/2020	28/06/2025	31/12/2026	2026



Lei n.º 10602

Data 13 de dezembro de 1993.

Súmula: Declara de utilidade pública a Associação Promocional e Assistencial de Toledo (APA), com sede e foro na cidade de Toledo, Estado do Paraná.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública a Associação Promocional e Assistencial de Toledo (APA), com sede e foro na cidade de Toledo, Estado do Paraná, à Avenida J. J. Muraro, 1.423 - Jardim Porto Alegre.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO EM CURITIBA, em 13 de dezembro de 1993.

Roberto Requião
Governador do Estado

José Durval Matos do Amaral
Secretário de Estado do Trabalho
e da Ação Social



Prefeitura Municipal

Município de Toledo

Estado do Paraná

LEI Nº 1.511/89

DATA: 22 de junho de 1989.

SÚMULA: Declara de utilidade pública a Associação Promocional e Assistencial de Toledo (APA).

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, em âmbito municipal, a ASSOCIAÇÃO PROMOCIONAL E ASSISTENCIAL DE TOLEDO (APA), entidade de caráter promocional e assistencial, sem fins lucrativos, com sede e foro na cidade e Comarca de Toledo, Estado do Paraná.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 22 de junho de 1989.

LUIZ ALBERTO DE ARAÚJO

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ESTATUTO SOCIAL

ASSOCIAÇÃO PROMOCIONAL E ASSISTENCIAL DE TOLEDO APA – LAR DOS IDOSOS

TÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E FINALIDADES

Art. 1º – A APA - Associação Promocional e Assistencial de Toledo, também denominada de APA – Lar dos Idosos é uma entidade Civil Jurídica de Direito Privado, data de fundação 15/07/1982, de duração indeterminada, de caráter e natureza Beneficente, Promocional e Assistencial, de fins não econômicos e ou lucrativos, com sede e foro na Avenida José João Muraro, 1890, Jardim Porto Alegre, cidade e Comarca de Toledo, Estado do Paraná, CEP: 85906-370.

Art.2º – A APA tem as seguintes finalidades:

I – Assegurar os direitos sociais do idoso de acordo com a Política Nacional da Pessoa Idosa, criando condições para promover sua autonomia, integração e participação efetiva na sociedade;

II – Atendimento das necessidades bio-psíquicas-sociais do idoso;

III – A assistência promocional ao idoso em situação de vulnerabilidade.

IV – Participar de ações conjuntas de obras e movimentos que visem à assistência e a promoção humana da pessoa idosa;

Art. 3º – Para consecução de suas finalidades, a APA – Associação Promocional e Assistencial de Toledo, desenvolverá planos, programas e projetos de forma a prestar serviços permanentes e continuados sem distinção de qualquer natureza (raça, cor, nacionalidade, religião) visando:

I – Estabelecer princípios e diretrizes de ação junto às pessoas idosas e suas famílias, buscando dar-lhes condições de:

a – Fazer conhecer os direitos de cidadania;

b – Integrar-se socialmente;

c – Conscientizar –se de sua dignidade humana;

d – Manter o idoso preferencialmente em seu ambiente familiar.

II – Atuar junto às famílias dos idosos para que se desenvolvam em sua plenitude ações de reintegração e amparo;

III – Promover atividades educacionais, culturais e recreativas voltadas às pessoas idosas e seus familiares;

IV – Apoiar atividades de entidades locais que tenham finalidades afins;

V – Manter instituições assistenciais e constituir entidades que possibilitam a convivência fraterna de idosos desamparados;

Art. 4º Toda pessoa idosa poderá ser acolhida, salvo as restrições contidas no Plano de Saúde da Entidade, elaborado sob orientação da ANVISA.

Art. 5º Toda pessoa idosa terá acesso gratuito a serviços, programas, projetos, benefícios e a defesa e garantia de direitos, salvo a cobrança de participação do idoso, conforme previsto no Art. 35, § 1º da Lei 10.741/2003 do Estatuto do Idoso.

TITULO II

DOS MEMBROS ASSOCIADOS

Art. 6º - A APA – Associação Promocional e Assistencial de Toledo é constituída dos Membros Associados , tanto como Pessoa Jurídica, como Pessoa Física, irmanados no propósito de trabalhar, solidariamente, para o desenvolvimento e eficácia da ação social voltada a pessoa idosa.

Art. 7º - São direitos dos Membros Associados:

- I – Participar das atividades organizadas e desenvolvidas pela APA;
 - II – Participar das assembléias gerais assim como participar dos demais órgãos constituídos pela APA;
 - III – Votar e ser votado em Assembleias, para os cargos eletivos;
- Parágrafo único – o não comparecimento em 03 (três) Assembleias, o associado será automaticamente destituído;

Art. 8º - São deveres dos membros associados:

- I – Contribuir para a consecução das finalidades fins da APA;
- II – Colaborar estreitamente no cumprimento deste Estatuto e do Regimento Interno da entidade, nos princípios da governança corporativa(ética, integridade e transparência);

Art. 9º - Nas instâncias de deliberação, os membros associados serão representados por seus legítimos representantes, devidamente credenciados;

Parágrafo único – Uma mesma pessoa não poderá representar mais de uma entidade.

DOS ORGÃOS CONSTITUTIVOS E SUAS COMPETÊNCIAS

Art. 10º – A APA constituir-se-á dos seguintes órgãos:

- I – Assembléia geral;
- II – Conselho Deliberativo;
- III – Conselho Fiscal;

§ 1º – O Conselho Deliberativo, Membros Associados, Benfeitores ou Equivalentes, eleitos ou não em Assembleia Geral, terão em razão de suas competências funções ou atividades atribuídas em atos constitutivos próprios de acordo com este estatuto e a legislação vigente;

§ 2º – Não terão por qualquer forma ou título, em razão de suas competências, funções ou atividades que lhe sejam atribuídas, direta ou indiretamente, qualquer tipo de remuneração, vantagens e ou benefícios.

CAPÍTULO I

DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 11º - A Assembleia Geral é um órgão máximo e soberano de deliberação, constituída pelos membros em seu pleno gozo de seus direitos, conforme o presente estatuto, competindo - lhes:

- I - Eleger o Conselho Deliberativo e o Conselho Fiscal;
- II - Emendar ou rever o Estatuto;
- III - Decidir sobre a extinção da Associação nos termos deste Estatuto;
- IV - Tomar conhecimento dos relatórios e do balanço anual, deliberando sobre os mesmos;
- V - Aprovar o ingresso e saída de Membros da Associação;
- VI - Decidir sobre a convivência de alienar, transigir, hipotecar, vender ou permutar bens imóveis e patrimônio;
- VII - Discutir e deliberar sobre assuntos para os quais for convocada.

Art.12º - Constituirá a Assembleia Geral os Membros Associados, Pessoas Jurídicas e ou Pessoas Físicas que:

- I - Instituirão a Associação, subscrevendo sua Ata de criação, e se comprometerão a mantê-la;
- II - Vierem a fazer doação de valor relevante, após sua fundação ou se integrarem às suas atividades.

Art. 13º - A Assembleia Geral reunir-se-á:

- I - Ordinariamente:
 - a- Anualmente, na primeira quinzena do mês de março para aprovação do balanço do exercício anterior, do planejamento e orçamento anual;
 - b- De dois em dois anos, na primeira quinzena do mês de março, para eleger seu Conselho Deliberativo, e o Conselho Fiscal e aprovar as contas.
- II - Extraordinariamente, quando convocada:
 - a- Pelo Presidente do Conselho Deliberativo;
 - b- Pela maioria absoluta dos integrantes do Conselho Deliberativo;
 - c- Pela maioria absoluta dos integrantes do Conselho Fiscal;
 - d- Por 1/3 (um terço) dos Membros da Associação.

§ 1º - A Assembleia Geral deverá ser convocada, ordinária ou extraordinariamente por edital, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, publicado na imprensa local ou regional.

§ 2º - O Edital de Convocação da Assembleia Geral deverá conter a Ordem do Dia, não podendo deliberar sobre assuntos estranhos à convocação.

Art. 14º - Os trabalhos da Assembleia serão dirigidos pelo Presidente do Conselho Deliberativo ou por seu substituto.

Art. 15º - A Assembleia Geral deliberará:

- I - Em primeira convocação, com a presença da maioria absoluta de seus integrantes;
- II - Em segunda convocação, após 30 (trinta) minutos com a presença mínima de 1/3 (um terço) dos associados.

- § 1º – Cada membro presente à Assembleia Geral terá direito a 1 (um) voto.
 § 2º – Os Membros Associados da Assembleia Geral não respondem subsidiariamente pelas obrigações da Entidade.

CAPÍTULO II

DO CONSELHO DELIBERATIVO

Art. 16º – O Conselho Deliberativo será constituído por 6 (seis) membros efetivos, eleitos pela Assembleia Geral, a saber:

- I – Presidente;
- II – Vice – Presidente;
- III – Primeiro Secretário;
- IV – Segundo Secretário;
- V – Primeiro Tesoureiro;
- VI – Segundo Tesoureiro;

§ 1º – Vagando um dos cargos do Conselho Deliberativo, assumirá imediatamente o seu substituto, e na primeira Reunião do Conselho Deliberativo será escolhido e indicado um auxiliar para preencher o cargo vago, registrado em livro ATA. Em caso de ficarem vagos os cargos de Presidente e Vice- Presidente convocar-se-á uma Assembleia Geral para o preenchimento destes cargos.

§ 2º – Se ocorrer no último semestre do mandato, a vaga será preenchida, cumulativamente, por um dos membros do Conselho Deliberativo por eles escolhido.

§ 3º – Será de 2(dois) anos o mandato de Conselho Deliberativo, permitida a reeleição de qualquer de seus membros.

Art. 17º – Compete ao Conselho Deliberativo:

- I – Aprovar o Regimento Interno da Associação;
- II – Dar cumprimento ao Planejamento Anual aprovado pela Assembleia Geral;
- III – Estabelecer programas e projetos que viabilizem o Planejamento Anual;
- IV – Examinar Relatórios e balanços da Associação;
- V – Propor emendas ou revisão do Estatuto;
- VI – Instituir serviços, órgãos de trabalho e unidades assistências, previstos no Planejamento Anual;
- VII – Conservar, manter, fiscalizar e orientar possíveis transformações do Patrimônio;
- VIII – Manter atualizado o inventário de todos os bens da Associação;
- IX – Opinar, quando convocado, sobre qualquer assunto relevante.

Art. 18º – Compete ao Presidente do Conselho Deliberativo:

- I – Representar a Associação em juízo ou fora dele;
- II – Convocar a Assembleia Geral e o Conselho Deliberativo;
- III – Presidir as reuniões da Assembleia Geral e do Conselho Deliberativo;
- IV – Supervisionar os trabalhos da Associação;
- V – Submeter ao Conselho Deliberativo e ao Conselho Fiscal, Relatórios Financeiros e Súmulas de Atividades;
- VI – Admitir e dispensar funcionários;

VII – Admitir e dispensar, com a aprovação do Conselho Deliberativo, o Coordenador da Associação;

VIII – Apresentar ao Conselho Deliberativo os relatórios da Associação;

IX – Assinar convênios, acordos, ajustes, contratos ou documentos equivalentes, aprovados pelo Conselho Deliberativo;

X – Movimentar, juntamente com o Primeiro Tesoureiro, fundos e contas bancárias;

XI – Receber subvenções, auxílios ou quaisquer recursos destinados aos trabalhos e as atividades da Associação;

XII – Compor Conselhos, Comissões e grupos de trabalhos, designando-lhes os membros, ouvindo o Conselho Deliberativo;

XIII – Delegar competências, com aprovação do Conselho Deliberativo.

Art. 19º – Compete ao Vice – Presidente substituir o Presidente em seus impedimentos e auxiliá-lo em suas atividades.

Art. 20º – Compete ao Primeiro Secretário:

I – Responsabilizar-se pelo expediente da Secretaria;

II – Determinar tarefas para o bom funcionamento da secretaria;

III – Tomar conhecimento da correspondência recebida e dar-lhe o encaminhamento necessário;

IV – Redigir os documentos oficiais da Associação;

V – Desempenhar atividades específicas designadas pelo Conselho Deliberativo e por seu Presidente.

Parágrafo único – O Primeiro Secretário poderá indicar tarefas ao Coordenador da Associação.

Art. 21º – Compete ao Segundo Secretário:

I – Colaborar, quando solicitado, com o Primeiro Secretário no desempenho de suas atribuições.

II – Substituir, em seus impedimentos, o Primeiro Secretário.

Art. 22º - Ao Primeiro Tesoureiro compete:

I – Arrecadar os recursos financeiros da Associação;

II – Organizar e fiscalizar a contabilidade;

III – Indicar ao Conselho Deliberativo, com aprovação do Coordenador da Associação, o nome do responsável pela contabilidade;

IV – Assinar, com o Presidente, cheques e todos os demais documentos contábeis;

V – Providenciar o pagamento das despesas e contas;

VI – Controlar o saldo, saques e depósitos bancários;

VII – Responsabilizar-se pelo livro-caixa;

VIII – Apresentar, mensal e anualmente, ao Conselho Deliberativo os balanços da Associação, para posterior aprovação da Assembleia Geral.

Art. 23º – Ao Segundo Tesoureiro compete:

I – Desenvolver tarefas indicadas pelo Primeiro Tesoureiro;

II – Substituir o Primeiro Tesoureiro em seus impedimentos.

Art. 24º – O Conselho Deliberativo reunir-se-á:

I – Ordinariamente uma vez por mês;

II – Extraordinariamente, quando convocado:

- a - Por seu Presidente;
- b - Pela maioria de seus Membros;
- c - Pela maioria do Conselho Fiscal.

CAPÍTULO III

DO CONSELHO FISCAL

Art. 25º – O Conselho Fiscal é o órgão controlador das finanças da Associação.

§ 1º – O Conselho Fiscal será composto por 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes.

§ 2º – Seus Membros efetivos e suplentes serão eleitos, de 2 (dois) em 2 (dois) anos, pela Assembleia Geral.

§ 3º – Membros do Conselho do Conselho Fiscal não poderão integrar o Conselho Deliberativo.

Art. 26º – Ao Conselho Fiscal compete:

I – Examinar, no mínimo a cada 6 (seis) meses, os livros e papéis da Associação e de sua Tesouraria;

II – Fiscalizar as atividades desenvolvidas pela Tesouraria;

III – Lavrar, em livro próprio, parecer sobre as finanças da Associação e submetê-lo a Aprovação da Assembleia Geral;

IV – Emitir parecer, quando consultado pelo Conselho Deliberativo, sobre matéria pertinente às finanças da Associação, e obrigatoriamente sobre despesas e receitas, cujo valor ultrapassar 20 (vinte) salários mínimos.

Art. 27º – Aos suplentes compete substituir, quando convocados, os membros efetivos em seus impedimentos.

CAPÍTULO IV

DAS ELEIÇÕES

Art. 28º – São cargos eletivos da Associação os membros do Conselho Deliberativo e os do Conselho Fiscal.

Art. 29º – A eleição para os membros do Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal ocorrerá de dois em dois anos, nos termos da alínea “b” e § 3º do Art. 23º respectivamente deste Estatuto.

§ 1º – As chapas concorrentes deverão inscrever-se junto a Comissão Eleitoral, com antecedência mínima de 2 (dois) dias, anteriores ao pleito.

§ 2º – As chapas concorrentes deverão conter o nome dos membros efetivos e suplentes.

Art. 30º – A comissão eleitoral será designada pelo Conselho Deliberativo, devendo obedecer para sua constituição os seguintes critérios:



- I – Será integrada por 3 (três) membros;
- II – Seus membros não poderão compor chapas concorrentes;
- III – Será constituída até 15 dias imediatamente anterior a eleição.

Art. 31º – Compete a Comissão Eleitoral:

- I – Receber a inscrição de chapas e numerá-las em ordem cronológica;
- II – Deliberar sobre casos de impugnação;
- III – Praticar todos os atos necessários ao bom andamento das eleições, respeitadas as normas estatutárias;
- IV – Proceder à apuração do pleito e dar posse aos eleitos.

TÍTULO III

DA COORDENAÇÃO, DO PATRIMÔNIO E DO REGIME FINANCEIRO

Art. 32º – A execução dos trabalhos e as atividades da Associação serão da competência do Coordenador.

§ 1º – O Coordenador será nomeado pelo Presidente do Conselho Deliberativo, com aprovação de seus membros.

§ 2º – As atribuições e os deveres inerentes a esta função e aos demais trabalhos serão definidos pelo Regimento Interno.

Art. 33º – O patrimônio da associação será constituído por:

- I – Bens e direitos a ela doados;
- II – Bens adquiridos ou constituídos;
- III – Bens provenientes de rendas patrimoniais;
- IV – Doações e subvenções dos Poderes Públicos, da Comunidade e de instituições em geral.

Parágrafo único – A Associação poderá receber doações, com ou sem encargos fiscais, inclusive para a constituição de fundos especiais.

Art. 34º – Os bens e direitos da Associação poderão ser utilizados para realizar os objetivos previstos em seu Estatuto.

Art. 35º – A alienação de imóveis dependerá de parecer favorável do Conselho Deliberativo e da aprovação da Assembleia Geral.

Parágrafo único – O produto da venda de imóveis destinar-se-á à aquisição de outros mais rendosos ou convenientes.

Art. 36º – Constituirão rendimentos da Associação:

- I – Os provenientes de seus títulos da dívida pública;
- II – Os fideicomissos em seu favor instruídos como fiduciária ou fideicomissária;
- III – O usufruto e ela conferido;
- IV – As rendas de seu patrimônio;
- V – As rendas em seu favor constituídas por terceiros;

- VI – As contribuições ou doações feitas pelos que regularmente nela se inscreveram;
- VII – As subvenções ou auxílios do Poder Público;
- VIII – As demais doações, auxílios ou recursos a ela destinados por pessoas físicas, por entidades públicas ou de direito privado, pelas autarquias e sociedades de economia mista;
- IX – Os valores eventualmente recebidos;
- X – As rendas por serviços prestados.

Art. 37º – O exercício financeiro coincidirá com o ano civil.

Art. 38º – Os resultados do exercício serão lançados na Conta do Patrimônio Líquido, nas Contas de Fundos Especiais, permitida a utilização no custeio de programas e atividades da Associação.

Parágrafo único – A parte do resultado do exercício relativa a saldos de recursos entregas à Associação por entidades públicas ou privadas, para realização de atividades específicas, será lançada em Fundos Vinculados a essas atividades.

Art. 39º - Do relatório da associação constará a prestação de contas, compreendendo o balanço e anexos necessários.

Art. 40º - Toda a documentação será organizada dentro de características de integral legitimidade em relação às operações que identifica, inclusive atendendo as prescrições de ordem legal, fiscal e administrativa.

Art. 41º - O Balanço Anual será publicado e encaminhado, juntamente com os relatórios, aos órgãos próprios da administração para fins legais.

Parágrafo único – Em função da forma e dos fins a que se constitui a APA, o Conselho Deliberativo, zelará para a manutenção de sua finalidade social e pública e suas ações serão contempladas através de planos de ação e comprovadas por meio de relatórios descritivos e do balanço geral de suas atividades sociais.

TÍTULO IV

DA EMENDA E DA REVISÃO DO ESTATUTO

Art. 42º - O presente Estatuto poderá ser emendado ou revisto mediante proposta do Conselho Deliberativo ou de 1/3 (um terço) dos associados.

Parágrafo único – A aprovação da emenda ou de revisão do Estatuto dependerá da votação favorável da maioria absoluta da Assembleia Geral.



TÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 43º - Serão consideradas Unidades Assistenciais da Associação os centros e serviços que forem instituídos por sua própria conta ou em articulação com entidades públicas autárquicas, de economia mista ou particular.

Art. 44º - Os mandatos dos ocupantes de cargos eletivos considerar-se-ão prorrogados até a realização da Assembleia Geral que eleger seus sucessores.

Art. 45º - A APA não distribuirá rendas, lucros, dividendos ou quaisquer outros tipos de rendimentos, ou ainda parcelas do seu patrimônio, sob qualquer forma ou espécie, aos participantes da Associação ou estranhos.

Art. 46º - Todos os rendimentos, auxílios, subvenções ou recursos, que receber a Associação, serão aplicados integralmente no território nacional, na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais e no atendimento das suas finalidades.

Art. 47º - A Associação extinguir-se-á mediante o voto de 4/5 (quatro quintos), pelo menos da totalidade dos membros que constituem a Assembleia Geral.

§ 1º - Deliberada a extinção, o Patrimônio da Associação destinar-se-á a entidade Assistencial local, congênera, registrada no Conselho Nacional de Assistência Social e no Conselho Municipal de Assistência Social, ou ser Entidade Pública, na forma que determinar a Assembleia Geral.

§ 2º - A Assembleia Geral elegerá uma comissão de 3 (três) pessoas para dar os encaminhamentos definidos no parágrafo anterior.

Art. 48º - Os casos omissos, neste Estatuto, serão resolvidos pelo Conselho Deliberativo, "ad referendum" da Assembleia Geral.

Art. 49º - O presente Estatuto com suas reformulações entrarão em vigor na data de registro em cartório competente.

Toledo-PR, 20 de março de 2019.

Presidente Marlon Jonas Radons

Marlon Jonas Radons

Vice Presidente Márcia Marli Mombach

Marcia Marli Mombach

Primeiro Tesoureiro Vilmar Luckmann

Vilmar Luckmann

Segundo Tesoureiro Albino Corazza Neto

Albino Corazza Neto

Primeira Secretária Rosali Maria Masiero Campos

Rosali Maria Masiero Campos

Segundo Secretário Edgard Ravache

Edgard Ravache

Advogado Flavio Gotardo Furlan - OAB/PR 27.961

Flavio Gotardo Furlan

[Handwritten mark]

Ata nº 308

Aos 6 (seis) dias do mês de março de 2023, reuniu-se o Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal da APA Associação Promocional e Assistencial de Toledo, Avenida José João Muraro, 1890, Jardim Porto Alegre – Toledo/PR, CEP: 85.906-370, CNPJ 78.115.870/0001-01, bem como os integrantes das Entidades Mantenedoras para a realização da Assembleia Geral. O Edital de Convocação publicado dia 18 de fevereiro de 2023, na página 13 do Jornal do Oeste, previsto em primeira chamada às 18 horas, e em segunda chamada às 18:30 com a seguinte ordem do dia: Prestação de Contas do ano anterior – Parecer Contábil – Eleição da Nova Diretoria – Assuntos Gerais. Estiveram presentes o Sr. Pastor Marlon Radons – Presidente, a Sra. Marcia Mombach – Vice-Presidente; o Sr. Vilmar Luckmann – Tesoureiro; o Sr. Pastor Edagrđ Ravache – 2º secretário; Sra. Veronica Mareth.; a Coordenadora da APA Ester Rossol; a Assistente Social Geonice Martins Fedel; Sr. Valdir Seibert- Conselho Fiscal; Sr. Neldo Danzer Contador; Sra. Ivanete Verdi do Conselho Fiscal; Sr. Albino Corazza. Os Associados Convocado pelo Edital foram: (Comunidade Evangélica de Confissão Luterana no Brasil, Paróquia Evangélica Luterana de Toledo, Comunidade Evangélica Martim Lutero, OASE, Sínodo Rio Paraná, Paróquia Menino Deus, Paróquia Cristo Rei, Cúria Diocesana de Toledo, ASSAPTOL(Associação dos Aposentados), Associação dos Engenheiros Agrônomos de Toledo, Associação dos Contabilistas, Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Toledo, Associação Médica, Rotary Toledo, ACIT, Lions Cidade, Sindicato Rural de Toledo, SINTTROTOL, Sindicato dos Bancários de Toledo). Presente igualmente Sr. Leocildes Bisognin. Inicialmente o Sr. Presidente fez a acolhida dos representantes das Entidades presentes agradecendo a presença e a dedicação de todos. Momento de partilhar e de caminhar junto. “Pois o que fizeram a um destes meus irmãos é a mim que o fazem”. A seguir mencionou a Entidades presentes. Segundo foi lido o Edital de Convocação. Após passou-se a Ordem do dia onde o tesoureiro apresentou o Balanço Social do Ano de 2022 com Demonstração dos Resultados Contábeis. A Receita Bruta atingiu R\$ 2.302.010,15 (dois milhões trezentos e dois mil e dez reais e quinze centavos); As Despesas Operacionais atingiram R\$ 918.286,64 (novecentos e dezoito mil duzentos e oitenta e seis reais e sessenta e quatro centavos); concluindo os resultados do ano com um Superávit de R\$ 1.383,723,51 (um milhão trezentos e oitenta e três mil setecentos e vinte e três reais e cinquenta e um centavos). Esclarecimentos foram feitos sobre os valores a serem pagos do INSS, somaram um valor maior devido as obras que estão em andamento. Esclarecimentos feitos sobre os internos, que hoje somam 37 (trinta e sete) idosos, com 21 (vinte e um) funcionários efetivos. Sobre a obra da cozinha esclarecidos sobre a empresa PRIME AGRO que assumiu a construção como doação da empresa à APA, e está em fase de acabamentos. Foi em seguida lido o Parecer do Conselho Fiscal que examinou todo o Demonstrativo Contábil dando o parecer pela aprovação do mesmo. A Assembleia aprovou por unanimidade o Balanço Social e o Parecer do Conselho Fiscal. A Seguir a Comissão Eleitoral apresentou a Chapa que concorrerá a Eleição da Nova Diretoria com mandato de 2023 a 2025. Apresentada a Chapa concorrente eleita por aclamação pelos presentes. Foram eleitos: Presidente Marlon Jonas Radons, RG nº 4974811 SSP/PR, CPF: 629.882.470-72; Vice-Presidente: Márcia Marli Mombach RG nº 2.141.827-7 SSP/PR, CPF: 698.404319-00; Tesoureiro Vilmar Luckmann, RG nº 3883226-3 SSP/PR, CPF: 546.010.299-53; Segundo Tesoureiro Albino Corazza Neto. RG nº 1.897.428-2 SSP/PR, CPF: 126.569.419-20; Secretaria Rosali Maria Masiero de Campos, RG nº 1.022.122-6 SSP/PR, CPF: 139.732.409-06; Secretário Edgard Ravache, RG nº 1.472.614-4 SSP/PR CPF: 145.980.869-04; Ao Conselho Fiscal foram eleitos Titulares: Elenir Mombach, Valdir Seibert; e Veronica Mareth; como Suplentes do Conselho Fiscal: o Sr. Leocildes Luiz Roso Bisogninn; Silvia Gnas. Os eleitos nesta Assembleia assumirão a partir de 01 de abril de 2023, a 31 de março de 2025. Após a eleição passou-se aos Assuntos Gerais onde houveram diversos esclarecimentos. Na avaliação dos presentes foram atendidas as necessidades dentro do que os idosos precisam com toda atenção e cuidados. As dificuldades sempre são sanadas em conjunto, e foi apresentado voto de louvor à Coordenadora Ester que não mede esforços para bem atender a Entidade na sua função. E assim encerrou-se a Assembleia com a visita às obras, e da qual elaborei a presente Ata, sendo, secretaria, a qual será por todos assinada.

Toledo, 06 de março de 2023.

Presidente Marlon Jonas Radons

Vice-Presidente Márcia Marli Mombach

Primeiro Tesoureiro Vilmar Luckmann

Segundo Tesoureiro Albino Corazza Neto

Primeira Secretária Rosali Maria Masiero Campos

Segundo Secretário Edgard Ravache

Advogado OAB/PR 27.961 Flavio Gotardo Furlan

Marlon Jonas Radons

Marcia Marli Mombach

Vilmar Luckmann

Albino Corazza Neto

Rosali M. de Campos

Edgard Ravache

Flavio Gotardo Furlan

[Assinatura]



Associação Promocional e Assistencial de Toledo

APA – Lar dos Idosos

045 3278 5352 - apalartoledo@gmail.com

CNPJ 78.115.870/0001-01

Av. José João Muraro, 1890 – Jd. Porto Alegre – Toledo/PR

CEP 85906-370

RELAÇÃO DA DIRETORIA

Presidente Marlon Jonas Radons

Brasileiro, Casado, Pastor, RG nº 4974811 SSP/PR, CPF: 629.882.470-72
Endereço Rua Independência, 2128, Centro – Toledo PR. CEP: 85902-015
Fone: 45 99848 0714 e-mail: marlonradons@gmail.com.br

Vice-Presidente: Márcia Marli Mombach

Brasileira, Divorciada, Professora, RG nº 2.141.827-7 SSP/PR,
CPF: 698.404319-00
Endereço: Rua Cerro Cora, 499 Vila Industrial Toledo/PR CEP: 85904-300
Fone: 045 99138 8245 e-mail: marcia.mombach@hotmail.com

Primeiro Tesoureiro Vilmar Luckmann

Brasileiro, Viúvo, Contador, RG nº 3883226-3 SSP/PR, CPF:
546.010.299-53 Endereço: Rua Julio Verne, 1077 Jardim Porto Alegre
Toledo/PR CEP: 85906-040
Fone: 045 99955 2085 e-mail: vilmarluckmann@gmail.com

Segundo Tesoureiro Albino Corazza Neto

Brasileiro, Casado, Aposentado, RG nº 1.897.428-2 SSP/PR, CPF:
126.569.419-20 Endereço: Rua Ivaí, 1162 – Jardim Porto Alegre
Toledo/PR. CEP 85906-050 Fone: 045 99966 3603
e-mail: albinocorazza@hotmail.com.br

Primeira Secretária Rosali Maria Masiero de Campos

Brasileira, Casada, Aposentada, RG nº 1.022.122-6 SSP/PR, CPF:
139.732.409-06 Endereço: Rua Sete de Setembro, 1566 – Centro
Toledo/PR CEP: 85902-050 Fone: 045 99971 1009 / 3252 3927
e-mail: rosammcampos@gmail.com

Segundo Secretário Edgard Ravache

Brasileiro, Casado, Pastor Aposentado RG nº 1.472.614-4 SSP/PR CPF:
145.980.869-04 End.: Rua Presidente Tancredo Neves, 1212 Jd. Pancera
Toledo PR. CEP: 85902-312
Fone: 45 98816 9575 / 99134 3817 e-mail: edgardravache@yahoo.com.br

Toledo, 06 de março de 2023.

Presidente Marlon Jonas Radons

Vice-Presidente Márcia Marli Mombach

Primeiro Tesoureiro Vilmar Luckmann

Segundo Tesoureiro Albino Corazza Neto

Primeira Secretária Rosali Maria Masiero Campos

Segundo Secretário Edgard Ravache

Advogado OAB/PR 27.961 Flavio Gotardo Furlan

Marlon Jonas Radons

Marcia Marli Mombach

VILMAR LUCKMANN

Albino Corazza Neto

Rosali Maria Masiero Campos

Edgard Ravache

Flavio Gotardo Furlan

[Handwritten mark]

MARLON JONAS RADONS

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1291032784

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR/UF
4974811 SESP PR

CPF 629.882.470-72 DATA NASCIMENTO 18/09/1970

FILIAÇÃO
VALDIR RADONS
LUCIA RADONS

PERMISSÃO ACC CAT. IVB A32

Nº REGISTRO 01637785162 VALIDADE 17/04/2021 HABILITAÇÃO 06/03/1990

OBSERVAÇÕES

Marlon Jonas Radons
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL JARAGUÁ DO SUL, SC DATA DE EMISSÃO 03/05/2016

Vanderlei O. Ribeiro
Diretor do DETRAN/SC
ASSINATURA DO EMISSOR

04750069451
SC115611835

PROIBIDO PLASTIFICAR 1291032784

DETRAN - SC (SANTA CATARINA)

[Handwritten signature]



Endereço: Rua Engenheiros Rebouças nº 1376
 CEP 80.215-900 Curitiba - PR
 CNPJ/MF 76.484.013/0001-45
 Inscrição Estadual 101.80080-84
 Internet: www.sanepar.com.br

FONE SANEPAR: 0800-200-0115

CONTA
 NOME DO CLIENTE: MARLON JONAS RADONS
 ENDEREÇO: R XV DE NOVENBRO PAROQ. EVAN. LUTERANA
 CEP: 85.902-040 LOCAL: TOLEDO
 ROTEIRO DE LEITURA: 028-11-02-001-05440
 HIDRÔMETRO: Y18AA0469931-4-1
 CAT - RES - COM - IND - UTP - POP: 011 001 - - - -

QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA	Turbidez	Cor	Cloro	Floco	Coli. Totais	Definição no verso
Nº Mínimo de Amostras Exigidas	124	124	124	-1	124	
Nº Amostras Realizadas	134	134	134	24	134	
Nº Amostras que Atenderam à Legislação	134	134	134	24	134	

Conclusão: **TODAS AS AMOSTRAS ATENDERAM A LEGISLAÇÃO**

HISTÓRICO DE PAGAMENTOS - CONDICIONADO AS OBSERVAÇÕES CONSTANTES NO VERSO

Ano	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Sep	Out	Nov	Dez
2022	PAGO											
2023	PAGO											

FAIXAS DE CONSUMO	VOLUME	VALOR M3/R\$	TOTAIS
RES Mínimo	5		AGUA 45,25 ESGOTO 36,20
De 6 a 10m3	4	1,40	AGUA 5,80 ESGOTO 4,48



HISTÓRICO DE CONSUMO m3

03/22	04/22	05/22	06/22	07/22	08/22	09/22	10/22	11/22	12/22	01/23
14	10	10	10	9	13	12	13	12	12	11

DIAS DE CONSUMO	DATA LEITURA	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	CONSUMO m3	REFERENCIA
29	14/02/2023	855	864	9	02/2023

MOTIVO DA AUSÊNCIA DE LEITURA	MEDIA DE CONSUMO m3 ULTIMOS 5 MESES	VENCIMENTO
	12	02/03/2023

PREVISÃO PROXIMA LEITURA	AGUA	ESGOTO	SERVIÇOS	TOTAL
16/03/2023	50,85	40,68		91,53

RELATORIO DA QUALIDADE DA AGUA: WWW.SANEPAR.COM.BR.
 ATENDIMENTO: TOLEDO@SANEPAR.COM.BR

TRIBUTOS FEDERAIS - LEI 12.741 - VALOR APROXIMADO R\$ 6,97
 AUTENTICAÇÃO NO VERSO OBSERVAÇÕES NO VERSO COMPROVANTE CLIENTE

AVISO DE VENCIMENTO - VALOR A SER DEBITADO
EM SUA C/C - NAO VALE COMO RECIBO

ROTEIRO: 028-11-02-001-05440

SANEPAR 045416800 02/2023 02/03/2023 VALOR TOTAL 91,53 R\$

AUTENTICAÇÃO NO VERSO
 COMPROVANTE SANEPAR

De 10/01/2003

CERTIDÃO DE CASAMENTO Nº 7875

CERTIFICO que, do livro, folhas e termo citados, de ASSENTO DE CASAMENTOS deste Ofício, consta que, perante o Assistente Eclesiástico Pastor Artur Eugenio Presser e as testemunhas constantes do termo, foi lavrado no dia 25 de janeiro de 2003, sob o regime de COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, o assento do casamento.....

de - MARLON JONAS RADONS

com - ROSANGELA CLARICE FENNER

que passou a assinar - ROSANGELA CLARICE FENNER RADONS

ELE, solteiro, pastor, nascido em MARECHAL CANDIDO RONDON-PR, no dia dezoito de setembro de um mil, novecentos e setenta (18/09/1970), residente e domiciliado à Rua Antonio Alves Massaneiro, 214, Centro, em CASCAVEL-PR, filho de VALDIR RADONS, funcionário público aposentado; e de LUCIA RADONS, do lar, naturais do Estado do Rio Grande do Sul, residentes em Toledo-PR.--

ELA, solteira, pastora, nascida em SARANDI-RS, no dia sete de setembro de um mil, novecentos e setenta e sete (07/09/1977), residente e domiciliada à Rua Antonio Alves Massaneiro, 214, Centro, em CASCAVEL-PR, filha de AVELINO FENNER, agricultor; e de HILDA KNAAK FENNER, do lar, naturais do Estado do Rio Grande do Sul, residentes em Xingu-RS.....

O casamento foi celebrado no dia 25 de janeiro de 2003, na Igreja Evangélica de Confissão Luterana, à Rua Antonio Alves Massaneiro, 214, Centro, segundo o Rito Evangélico, nos termos da Lei Federal nº 1.110 de 23/05/50, com as alterações introduzidas pelas Leis nºs. 6.015 de 31/12/73 e 6.216 de 30/06/75 dos Registros Públicos.....

Observação: Nada Consta.....

.....

.....

.....

O referido é verdade e dou fé.

Cascavel, 25 de janeiro de 2003.

Marina Esteves Santos
Oficial



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 2.141.827-7 DATA DE EXPEDIÇÃO 11/10/2004

NOME **MARCIA MARLI MOMBACH HOFSTAETTER**

FILIAÇÃO **ARTHUR OSCAR MOMBACH SIBILA OLGA MOMBACH**

NACIONALIDADE **TOLEDO/PR** DATA DE NASCIMENTO **06/12/1965**

DOC ORIGEM **COMARCA-TOLEDO/PR, DA SEDE C. CAS 42, LIVRO-B1, FOLHA-21V**

CPF **678.404.319-00**

CURTIÇA-PR ASSINATURA DO DIRETOR **LUIS FERNANDO V. ARTIGAS**

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Let. 13.228 de 18/07/2019

SELO FUNARPE

TABELIONA DE NOTAS EPS0220

AUTENTICAÇÃO CERTIFICO e dou fé, que a presente cópia está conforme o original que me foi apresentado

TOLEDO 21 MAR 2013 PR.

- SÉRGIO PAZZOTTI LAURINDO - Tabelião
- BEL. Lenir Smit Laurindo - Tabelia Substituta
- Marnalva Perin Schilling - Juramentada

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

ESTE CARTÃO É O DOCUMENTO COMPLEMENTAR DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF E DE USO OBLIGATORIO NOS CASOS LEGALMENTE DETERMINADOS PARA QUALQUER ORIENTAÇÃO DE NATUREZA TRIBUTARIA, PRODUZIDA NA UNIDADE LOCAL DA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL.

CARTÃO DO AGENTE EMPREGADO

104/0726-1

110109187

CEF

FILIAL DO PARANÁ

92340/7927-8

CAIXA DE PAGAMENTO

Filial

Ag.

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

CPF **678.404.319-00**

NOME COMPLETO **MARCIA MARLI MOMBACH HOFSTAETTER**

NASCIMENTO **06.12.62**

ASSINATURA

Let. 13.228 de 18/07/2019

SELO FUNARPE

TABELIONA DE NOTAS EPS0220

AUTENTICAÇÃO CERTIFICO e dou fé, que a presente cópia está conforme o original que me foi apresentado

TOLEDO 21 MAR 2013 PR.

- SÉRGIO PAZZOTTI LAURINDO - Tabelião
- BEL. Lenir Smit Laurindo - Tabelia Substituta
- Marnalva Perin Schilling - Juramentada

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL REI

NOME DO ELEITOR **MARCIA MARLI MOMBACH HOFSTAETTER**

DATA DE NASCIMENTO **06/12/1965** Nº INSCRIÇÃO **18749746071** ZONA **75** SEÇÃO **12**

MUNICÍPIO/UF **TOLEDO/PR** DATA DE EMISSÃO **21/07/8**

JULG. ELEITORAL

Let. 13.228 de 18/07/2019

SELO FUNARPE

TABELIONA DE NOTAS EPS0220

AUTENTICAÇÃO CERTIFICO e dou fé, que a presente cópia está conforme o original que me foi apresentado

TOLEDO 21 MAR 2013 PR.

- SÉRGIO PAZZOTTI LAURINDO - Tabelião
- BEL. Lenir Smit Laurindo - Tabelia Substituta
- Marnalva Perin Schilling - Juramentada

[Handwritten mark]

FUNARPEN
 SELO DIGITAL
 5zzxD.qOMe
 Conto de:
 g57j8.DRSC
 Consulte esse selo em
<http://funarpen.com.br>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

**CERTIDÃO DE CASAMENTO
 COM AVERBAÇÃO DE DIVÓRCIO
 GUILHERME HOFSTAETTER
 MÀRCIA MARLI MOMBACH**

Matrícula
085894 01 55 1987 3 00001 021 0000042 14

GUILHERME HOFSTAETTER, nascido aos 22 de setembro de 1959, natural de Toledo-PR, de nacionalidade brasileira, solteiro, economiário, filho de ANIBAL HOFSTAETTER e de ARMINDA HOFSTAETTER, residente e domiciliado em Toledo-PR **

MARCIA MARLI MOMBACH, nascida aos 06 de dezembro de 1965, natural de Toledo-PR, de nacionalidade brasileira, solteira, filósofa, filha de ARTHUR OSCAR MOMBACH e de SIBILA OLGA MOMBACH, residente e domiciliada em Toledo-PR **

Data do registro do casamento (por extenso)

Dia	Mês	Ano
21	02	1987

 vinte e um de fevereiro de um mil e novecentos e oitenta e sete **

Regime de bens do casamento:
Comunhão Universal de Bens **

Nome que cada um dos cônjuges passou a utilizar (quando houver alteração)
MARCIA MARLI MOMBACH HOFSTAETTER **

Observações / Averbacões
 Casamento celebrado na Igreja Evangélica de Confissão Luterana no Brasil, na rua Independência, 212B, Toledo, Paraná, na data de 21 de fevereiro de 1987, perante o Pastor Milton Tribess. Consta do referido Assento a seguinte AVERBAÇÃO: Conforme Escritura Pública lavrada pelo 1º Tabelionato de Notas desta Cidade, no Livro 350, folhas 100/104, em 22/02/2017, nos termos da Lei nº 11.441/2007, averbo o Divórcio Consensual, do casal, voltando a mulher a usar o nome de solteira, ou seja, "MARCIA MARLI MOMBACH". Arquivado na pasta nº 96, folhas 21/25, averbado no dia 13/03/2017. Custas: R\$31,85, Selo: R\$2,20 + ISS (5%) **

Nome do Ofício
CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS

Órgão Registrador
Sérgio Pazzoti Laurindo

Município / UF
Município e Comarca de Toledo - Estado do Paraná

Endereço
**Rua Almirante Barroso, 1713 - Centro
 CEP: 85.900-020 - Fone: (45)3252-1311**

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.

Toledo-PR, 13 de março de 2017.

Lysandre V. Laurindo Brandão Cuelho
 Lysandre V. Laurindo Brandão Cuelho
 Escrevente Juramentada

**REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS
 E 3º TABELIONATO DE NOTAS**
Lenir Smit Laurindo
 Tabela/ Registradora Designada
 Portaria nº 11/2014
Arian de Nazaré Slezovski Nanes
Lysandre Vanessa Laurindo Brandão Cuelho
 Registradoras Substitutas
 Toledo - Paraná

FUNARPEN AA 001807902 P

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Comarca de Toledo

Município de Toledo



ESTADO DO PARANÁ
Distrito da Sede da Comarca

Hamilton Laurindo

Oficial do Registro Civil de Nascimentos, Casamentos

Sérgio Pazzoti Laurindo

Empregado Juramentado



CASAMENTO N.º "/ 042 /"

CERTIFICO, que às folhas 21V^a do livro n.º B-01-Aux. de registro de casamentos foi feito hoje o assento do matrimônio de "/" GUILHERME HOFSTAETTER "/" e "/" MARCIA MARLI MOMBACH "/" contraído perante o Juz. Pastor Milton Tribess e as testemunhas constantes do termo--

Ele, nascido em TOLEDO-FR., aos 22 de setembro de 1959, profissão economiário, Est. Civil solteiro, residente em esta cidade de Toledo, filho de ANIBAL HOFSTAETTER e de dona ARMINDA HOFSTAETTER.

Ela, nascida em TOLEDO-FR., aos 06 de dezembro de 1965: profissão filósofa, Est. Civil solteira, residente em esta cidade de Toledo, filha de ARTHUR OSCAR MOMBACH e de dona SIBILA OLGA MOMBACH.

a qual passará assinar-se "/" MARCIA MARLI MOMBACH HOFSTAETTER "/"

Foram apresentados os documentos a que se refere o Art. 180, n.º 1, 2 e 4 do Código Civil.

Observações: Receberam-se sob o regime de "/" COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS "/" Casamento realizado pelo rito religioso com efeito civil nos Termos da Lei 1.110 de 23-05-1950--

O referido é verdade e dou fé.

Toledo, 21 de fevereiro de 1987--

AUTENTICAÇÃO

CERTIFICO e dou fé, que a presente cópia está conforme o original que me foi apresentado

Oficial do Registro Civil
CPF nº 041 630 019/72

Sérgio Pazzoti Laurindo
Empregado Juramentado
C.P.R. nº 124.59/88

TOLEDO 21 MAR 2013 PR



- SÉRGIO PAZZOTI LAURINDO - Tabelião
- BEL. Lenir Smil Laurindo - Tabelã Substituta
- Marivalva Perin Schilling - Juramentada



Endereço: Rua Engenheiros Rebouças nº 1376
CEP 80.215-800 Curitiba - PR
CNPJ/MF 76.484.013/0001-46
Inscrição Estadual 101.60080-64
Internet: www.sanepar.com.br

CONTA **FONE SANEPAR: 0800-200-0115**

NOME DO CLIENTE MARCIA MARLI NOMBACH MATRÍCULA 2130.4913

ENDEREÇO R CERRO CORA NÚMERO 499 Nº LADO - Nº FRENTE

CEP 85.904-300 LOCAL TOLEDO

ROTEIRO DE LEITURA 028-14-05-001-64160 HIDRÔMETRO A18ZR0026060-5-1 CAT - RES - COM - IND - UTP - POP 014 002

QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA	Turbidez	Cor	Cloro	Fitor	Coli. Totale	Definições no verso
Nº Mínimo de Amostras Exigidas	128	128	128	-1	128	
Nº Amostras Realizadas	138	138	138	70	138	
Nº Amostras que Atenderam à Legislação	138	138	138	70	138	

Conclusão: **TODAS AS AMOSTRAS ATENDERAM A LEGISLAÇÃO**

HISTÓRICO DE PAGAMENTOS - CONDICIONADO AS OBSERVAÇÕES CONSTANTES NO VERSO

Ano	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
2022	PAGO											
2023	PAGO											

FAIXAS DE CONSUMO	VOLUME	VALOR M3/RS	TOTAIS
		ÁGUA	ÁGUA ESGOTO
RES Mínimo	10		90,50 72,40
De 6 a 10m3	10	1,40	14,00 11,20
De 11 a 15m3	10	7,80	78,00 62,40
De 16 a 20m3	1	7,84	7,84 6,27

HISTÓRICO DE CONSUMO/m3

03/22	04/22	05/22	06/22	07/22	08/22	09/22	10/22	11/22	12/22	01/23
52	33	40	30	54	47	59	34	56	43	43

DIAS DE CONSUMO	DATA LEITURA	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	CONSUMO/m3	REFERÊNCIA
29	17/02/2023	2603	2834	31	02/2023

MOTIVO DA AUSÊNCIA DE LEITURA	MÉDIA DE CONSUMO/m3 ÚLTIMOS 5 MESES	VENCIMENTO
	47	05/03/2023

PREVISÃO PRÓXIMA LEITURA (ÁGUA)	ESGOTO	SERVIÇOS	TOTAL
21/03/2023	190,34	152,27	342,61

RELATORIO DA QUALIDADE DA ÁGUA: WWW.SANEPAR.COM.BR.
ATENDIMENTO: TOLEDO@SANEPAR.COM.BR

TRIBUTOS FEDERAIS - LEI 12.741 - VALOR APROXIMADO R\$ 33,50
AUTENTICAÇÃO NO VERSO OBSERVAÇÕES NO VERSO COMPROVANTE CLIENTE



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL. 2292062640

2292062640

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: TOLEDO, PR DATA EMISSÃO: 30/11/2021

ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO 63516518087 PR920872013

PARANÁ

DENATRAN CONTRAN

Nome: WILMAR LUCKMANN

DOC. IDENTIDADE/ORG. EMISSORAUF: 38832263 GESP PR

CPF: 546.910.293-33 DATA NASCIMENTO: 30/09/1965

FILIAÇÃO: WILDEMIR LUCKMANN MARIA LUCKMANN

PERMISSÃO: ACC: CAT. HAB: AS

Nº REGISTRO: 00354779404 VALIDADE: 30/11/2026 / HABILITAÇÃO: 14/08/1986

OBSERVAÇÕES: A

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

UMA ZANAL BUBESIMA (SEZ)
verificar em www.funarpem.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

FUNARPEN
SELO DIGITAL Nº
2471D.qTH48.1P.0Z
Controle:
2q90E.bEgN
Consulte esse selo em
<http://funarpem.com.br>

**CERTIDÃO DE CASAMENTO
COM ANOTAÇÃO DE ÓBITO
VILMAR LÜCKMANN
ANA MARIA ZORZO**

Matrícula

085894 01 55 1989 2 00031 214 0007612 81

Nome completo de solteiro, datas e locais de nascimento, nacionalidade e filiações dos cônjuges

VILMAR LÜCKMANN, nascido aos 30 de setembro de 1965, natural de Cascavel-PR de nacionalidade brasileira, solteiro, técnico em contabilidade, filho de WALDEMIRO LÜCKMANN e de MARIA LÜCKMANN, residente e domiciliado em Toledo-PR **

ANA MARIA ZORZO, nascida aos 28 de fevereiro de 1968, natural de São Luiz Gonzaga-RS, de nacionalidade brasileira, solteira, professora, filha de NOÉ JOSÉ ZORZO e de ANATALIA CLAINIBING ZORZO, residente e domiciliada na Ouro Verde do Oeste, em Toledo-PR **

Data do registro do casamento (por extenso)

Seis de dezembro de um mil e novecentos e oitenta e nove **

Dia	Mês	Ano
06	12	1989

Regime de bens do casamento

Comunhão Parcial de Bens **

Nome que cada um dos cônjuges passou a utilizar (quando houver alteração)

ANA MARIA ZORZO LÜCKMANN **

Observações / Averbações

Casamento celebrado em Cartório, perante o Juiz de Paz Waldyr Weber. Consta do referido Assento a seguinte ANOTAÇÃO: Ela faleceu em 22/08/1995, conforme assento de óbito lavrado em 23/08/1995, no Livro C-15, folhas 92, termo nº 7.295 deste Ofício de Registro Civil. Custas: R\$31,85, R\$11,83, Selo: R\$2,20 + ISS + BU\$ca por fração **

Nome do Ofício
CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS
NATURAIS

Oficial Registrador
Sérgio Pazzoti Laurindo

Município / UF
Município e Comarca de Toledo - Estado do
Paraná

Endereço
Rua Almirante Barroso, 1713 - Centro
CEP: 85.900-020 - Fone: (45)3252-1311

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.

Toledo-PR, 21 de fevereiro de 2017.

Lysandre V. Laurindo
Lysandre V. Laurindo Brancão Coelho
Escrevente Juramentada

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS
E 3º TABELIONATO DE NOTAS

Lenir Smit Laurindo
Tabeliã/ Registradora Designada
Portaria nº 11/2014

Irian de Nazaré Sluzovski Nunes
Lysandre Vanessa Laurindo Brandão Coelho
Registradoras Substitutas
Toledo Paraná



República Federativa do Brasil

ESTADO DO PARANÁ - COMARCA, MUNICÍPIO E DISTRITO DE TOLEDO
CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL

Sérgio Pazzoti Laurindo
OFICIAL TITULAR

Irian Sluzowski Nunes
ESCREVENTE JURAMENTADA

CERTIDÃO DE OBITO

CERTIFICO que, do livro, folha e termo citados, de ASSUM
DE OBITOS deste Cartório, consta que, foi lavrado no dia 23
agosto de 1995, o assento de: -

ANA MARIA ZORZO LÜCKMANN

falecida no dia vinte e dois de agosto de um mil e noventa e
noventa e cinco (22/08/1995), às dezesseis horas e quarenta e seis minutos
(16:40h), na CLÍNICAS DALL'ÓGLIO, em TOLEDO-PR, do sexo feminino,
profissão PROFESSORA, de estado civil casada, natural de SÃO ELI
GONZAGA-RS, residente e domiciliada à Rua Santa Catarina nº 54,
Jardim Porto Alegre, em TOLEDO-PR, com vinte e sete (27) anos
idade, nascida aos vinte e oito de fevereiro de um mil e novecentos e
sessenta e oito (28/02/1968)

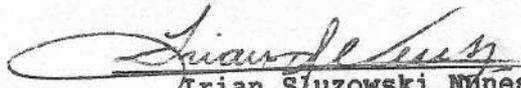
Filha de NOÉ JOSÉ ZORZO e ANATALIA CLAINIBING ZORZO, agricultor e
lar e residentes em Ouro Verde do Oeste, Paraná.

Foi declarante: NELCI LUDWIG FERRARI-RG.1.602.401-5-PR, brasileira
casada, do comércio e residente nesta cidade.

Sendo o atestado de óbito firmado pelo Doutor Eurico Ra
Marques-CRM 3443, dando como causa da morte: SEPTICEMIA, DOE
HODGKIN.

O sepultamento será realizado no Cemitério Municipal, desta Cida
Observação: Pelo Declarante foi-me dito, que a falecida deixou b
a inventariar, não tendo deixado testamento, e que era eleitora.
casada por este Ofício, com: VILMAR LÜCKMANN, não deixando filhos
declaração de óbito ficou arquivada em Cartório.

O referido é verdade e dou fé.
Toledo, 23 de agosto de 1995.


Irian Sluzowski Nunes
Escrevente Juramentada



Responsável pela Iluminação Pública: Município 153

Classificação:
 B1 Residencial / Residencial

Tipo de Fornecedor:
 Trifásico /40A

DATAS
 DE LEITURAS

Leitura anterior
 20/12/2022

Leitura atual
 19/01/2023

Nº de dias
 30

Próxima Leitura
 17/02/2023

Nome: **VILMAR LUCKMANN**

UNIDADE CONSUMIDORA

30611423

Endereço: R Julio Verne, 1077 - Porto Alegre

CÓDIGO DO CLIENTE

33575211



NOTA FISCAL No. 19499544 - SÉRIE 3 / DATA DE EMISSÃO: 22/01/2023

Consulte Chave de Acesso em:
<https://nf3e.fazenda.pr.gov.br/nf3e/NF3eConsulta?wsdl>
 Chave de Acesso
 4123 0104 3688 9800 0106 6600 3019 4995 4410 8537 4726
 Protocolo de Autorização: 141230004096609 - 22/01/2023 às 01:20:47America/Sao_Paulo

REF. MÊS / ANO	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
01/2023	25/02/2023	R\$453,25

Itens de fatura	Unid.	Quant.	Preço unit (R\$) com tributos	Valor (R\$)	PIS/COFINS	ICMS	Tarifa unit. (R\$)
CONSUMO ELET	kWh	570	0,333667	190,19	8,37	34,23	0,258940
CONSUMO ELET SISTEMA	kWh	570	0,328421	187,20	10,05	0,00	0,310800
MULTA POR ATRASO NO PAGAMENTO	UN	1	5,940000	5,94			
JUROS CONTA ANTERIOR	UN	1	4,510000	4,51			
ACRESCIMO MORATORIO	UN	1	1,830000	1,83			
A S VIC PAULO TDO-45-21032905	UN	1	10,000000	10,00			
CONT ILUMIN PUBLICA MUNICIPIO	UN	1	53,580000	53,58			
TOTAL				453,25	18,42	34,23	

Tributo	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)
ICMS	190,19	19%	34,23
COFINS	345,16	4,4122%	15,14
PIS	345,16	0,8570%	3,28

HISTÓRICO DE CONSUMO / kWh		
CONSUMO FATURADO	Nº DIAS FAT.	
JAN23	570	30
DEZ22	550	29
NOV22	360	32
OUT22	260	30
SET22	250	32
AGO22	210	30
JUL22	210	29
JUN22	230	32
MAI22	270	30
ABR22	290	29
MAR22	610	32
FEV22	690	30
JAN22	610	30

Medidor	Grandezas	Postos horários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const Medidor	Consumo kWh
0833140701	CONSUMO kWh	TP	3300	3357	10	570

Reservado ao Fisco

PERÍODO FISCAL: 22/01/2023

2E71.5A4C.1DD4.CA42.AF20.45D8.6196.034B

REAVISO DE VENCIMENTO

INCLUSO NA FATURA PIS R\$3,28 E COFINS R\$15,14 CONFORME RES. ANEEL 130/2005.
 ESTA UNIDADE CONSUMIDORA ESTA SUJEITA A SUSPENSÃO DE FORNECIMENTO
 A qualquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores não relacionados à prestação do serviço de energia elétrica, como convênios e doações.
 DEBITOS: 11/2022 R\$ 355,77 12/2022 R\$ 124,74
 Períodos Band.Tarif.: Verde:21/12-19/01

UNIDADE CONSUMIDORA	MÊS REFERÊNCIA	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
30611423	01/2023	25/02/2023	R\$453,25



Número da fatura: FAT-01-20233978537472-11

PIX

836800000041 532501110003 001010202339 978537472117



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 1.897.428-2

POLEGAR DIREITO



ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 1.897.428-2 DATA DE EXPEDIÇÃO: 28/02/2013

NOME: ALBINO CORAZZA NETO

FILIAÇÃO: GUILHERME CORAZZA
MARGARIDA JOSEFINA CORAZZA

NATURALIDADE: SOLEDADE/RS DATA DE NASCIMENTO: 04/09/1942
Maio de 65 Anos

DOC. ORIGEM: COMARCA=ESPUMOSO/RS, ALTO ALEGRE
C.CAS=1131, LIVRO=8B, FOLHA=234

CPF: 126.569.419-20

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29-08-83

AUTENTICAÇÃO
 Original que me foi apresentado é verdadeiro e parte inscrita.

Autentico e confere com o original que me foi apresentado em 05 MAR. 2017

TABELIONATO REIS

Em Teste da Escritura Pública

Laércio Borges dos Reis - Tabelião
 Maria de Lourdes Benizien - Escrevente
 Neusa Maria Gonchorowski - Escrevente
 Jenira Copeti - Escrevente
 Elizandra Carla Silva - Aux. Juramentada



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE



COMARCA DE ESPUMOSO
REGISTRO CIVIL P. NATURAIS

JP

CASAMENTO N.º 1.131.....

CERTIFICO, que às fls 234 e 235 do livro B- 08 em 09
de outubro de 1965 foi registrado o casamento de
..... " ALBINO CORAZZA NETO " com
..... " CEREZITA TEREZINHA CORNELI "
contraído perante o Juiz de Paz, Sr. Isalino Antonio Gheno - 2º Suplente,
....., e as testemunhas .. constantes no termo.

ELE, nascido em .. município de Soledade, neste Estado,
....., em 04 de setembro de 1942
de profissão .. contabilista .. solteiro residente e domiciliado
neste Vila, atual cidade de Alto Alegre,

....., filho de
GUILHERME CORAZZA e de MARGARIDA JOSEFINA CORAZZA, naturais deste Es-
tado, ele agricultor, ela doméstica, residentes nesta cidade.

ELA, nascida em .. município de Soledade, neste Estado,
..... em 08 de abril de 1946
de profissão .. doméstica - solteira residente e domiciliada
neste Vila, atual cidade de Alto Alegre,

..... filha de
ANGELO CORNELI e de ANITA FICAGNA CORNELI, naturais deste Estado, ele
comerciante, ela doméstica, residentes nesta cidade;

a qual passou a assinar-se: .. " CEREZITA TEREZINHA CORAZZA "

Apresentaram os documentos exigidos pelo Artigo 180, n.ºs 1, 2, 3 e 4
do Código Civil.

Foi adotado o regime de (não consta).

Observações: termo lavrado pelo então Oficial de Registro Civil, Sr. ...
nandes da Silva. Anotações e Averbações: NADA CONSISTENTE em ...
data.

Autenticado e devolvido a ...
CONFERE COM O ORIGINAL
20 SET. 2017
TOLEDO
Em Teste
 Leércio Borges
 Maria de Lourdes
 Náusa Maria Góes
 Jenira Copati
 Elizandra Carr
7474 BELMONTINO REIS
Ouro Preto - Minas Gerais
20/09/2017

O referido é verdade e dou fé.
ALTO ALEGRE (RS), ...02... de agosto de 2006..

.....
Oficial do Registro Civil Designado.

Emolun. R\$13, 10

Serviço Notarial e Registro Civil
Leo Carlos Vendramin
Atual Designado Portaria n.º 14/01
Alto Alegre - RS

X

SANEPAR

CONTA

FONE SANEPAR: 0800-200-0115

ALBINO CORAZZA NETO

0457.9410

R IVRI
ALBINO CORAZZA NETO

1182

05.906-050 TOLEDO

028-17-09-001-29135

Y18F588787-4-1

034 001 001 - - -

128	128	128	-1	128
138	138	138	70	138
138	138	138	70	138

TODAS AS AMOSTRAS ATENDERAM A LEGISLACAO

2022	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO
2023	PAGO											
FAIXAS	CONSUMO	VOLUME		VALOR M3/R\$		TOTAIS						
RES Minimo		5				AGUA		AGUA		ESGOTO		
De 6 a 10m3		1		1,40				45,25		38,28		
COM Minimo		5						1,40		1,12		
De 6 a 10m3		2		2,00				81,45		85,16		
								4,18		3,34		

03/22	04/22	05/22	06/22	07/22	08/22	09/22	10/22	11/22	12/22	01/23
4	1	10	2	8	5	5	11	16	15	15
31		24/02/2023		507		520		13		02/2023
							12			09/03/2023
24/03/2023			132,28		105,02					238,10

RELATORIO DA QUALIDADE DA AGUA: WWW.SANEPAR.COM.BR.
ATENÇÃO: TOLEDO@SANEPAR.COM.BR

TRIBUTOS FEDERAIS - LEI 12.741 - VALOR APROXIMADO R\$ 23,33

82680000002-6 38100109202-6 30309045794-4 10022023919-6



CTRL:0457.9410.0223.9130

ROTEIRO:028-17-09-001-29135

52CCC9C2BF6E5DD89486725FB413A608A2D1005CA634470429883488995F8E26

0457.9410 02/2023 9 1 09/03/2023 238,10

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ



Rosali M. de Campos
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

3º TABELIONATO DE NOTAS
TOLEDO-PR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1.022.122-6 DATA DE EXPEDIÇÃO 20/03/2006

NOME ROSALI MARIA MASIERO DE CAMPOS

FILIAÇÃO ATILIO MASIERO
MISTE DE BONA MASIERO

NATURALIDADE S. MIG. D'ESTE/SC DATA DE NASCIMENTO 01/12/1951

DOC ORIGEM COMARCA-FOZ DO IGUAÇU/PR, DA SEDE
C. CAS 4080, LIVRO-B12, FOLHA=295

CPF CURITIBA-PR ASSINATURA DO DIRETOR LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas
Número de Inscrição

139.732.409-06

Nome
ROSALI MARIA MASIERO DE CAMPOS

Nascimento
01/12/1951



Cartão de uso pessoal e intransferível.
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

Emissão Fevereiro/2006



AUTENTICAÇÃO
CERTIFICO e dou fé, que a presente cópia está conforme o original que me foi apresentado.

Toledo 29 MAR. 2017

Vera Cristina Silva
Tabelionato de Notas
Escritório para
Autenticação de Cópia

BEL. Lenir Smit Laurindo - Tabelã Designada
 Marinalva Perin Schiling - Juramentada
 Vera Cristina Silva - Juramentada

[Handwritten mark]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

REGISTRO



MENOTTI F. CADEMARTORI
 Oficial do Registro Civil das
 Pessoas Naturais, nascimentos,
 Casamentos, Óbitos, Títulos e
 Documentos e Pessoas Jurídicas:
FÓZ DO IGUAÇU - EST: PARANÁ - BRASIL

MUNICÍPIO E COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ

Menotti F. Cademartori

Oficial Vitalício do Registro Civil e Títulos e Documentos

CARTÓRIO: Rua Benjamin Constant, 108 - Fone (0455) 74-2018 - Foz do Iguaçu - PR.

CASAMENTO N.º 4.080

CERTIFICO que, a fls. 295 do Livro N.º B-12 de registro de Casamentos foi lavrado neste, o assento do casamento de "SABINO BRASIL NUNES DE CAMPOS" e "ROSALI MARIA MASIERO".

contraído perante o MM. Juiz de Direito - Dr. Roberto Sampaio da Costa Barros, e as testemunhas Paulo Roberto dos Passos Coelho, eng. agrônomo, res. em Mar. Cândido Rondon, d/Estado e Luiz Smaniotto, técnico agrícola, res. em Toledo, d/Estado, bras, solteiros.

Ele, nascido em Pelotas, Rio Grande do Sul aos 14 de novembro de 1.946, profissão engenheiro agrônomo domiciliado em nesta cidade, e residente em nesta cidade, filho de Aureo Brasil de Campos, domiciliado em Toledo, d/Estado e residente Toledo, d/Estado e de D. Enedina Nunes de Campos domiciliada em Toledo, d/Estado e residente em Toledo, deste Estado

Ela, nascida em São Miguel do Oeste, Santa Catarina aos 01º de dezembro de 1.951, profissão professora domiciliada em nesta cidade, e residente em nesta cidade, filha de Atilio Masiero e domiciliado em Fco. Beltrão, d/Estado e residente Fco. Beltrão, d/Estado e de D. Miste de Bona Masiero domiciliada em Fco. Beltrão, d/Estado e residente em Francisco Beltrão, d/Estado

A contraente passa a assinar-se "ROSALI MARIA MASIERO DE CAMPOS". Foram apresentados os documentos exigidos pelo art. 180 N.º I, II e IV. do Código Civil - Observações: Casamento realizado nesta Cartório, em data de 27 de setembro de 1.977, às 16,00, horas, sob o regime de Separação de Bens.

FIRMA NO 4º TABELIONATO - ANTONIO JOSÉ MARCONHAL FLOZIANO - Pelotas - CURITIBA-PARANÁ

FIRMA NO 21º TABELIONATO - Dr. Elton Borges - Rua Alvaros Peixoto, 181 - São Paulo - SP

FIRMA NO 9º OFÍCIO - referido é verdade e dou fê. - Av. Erasmo Braga, 112 - 1º andar - ** (ELTON BORGES) **

FIRMA NO 1º TABELIONATO - Rua Andrade Neves, 159 - PORTO ALEGRE-RS

é verdade e dou fê.

Foz do Iguaçu, 03 de Fevereiro de 1983

Oficial Vitalício



Responsável pela manutenção da Iluminação Pública: Município 153

Classificação:
RESIDENCIAL / RESIDENCIAL

Tipo de Fornecimento:
TRIFÁSICO/99A

Leitura anterior 19/12/2022
 Leitura atual 18/01/2023
 Nº de dias 30 dias
 Próxima Leitura 16/02/2023

Nome: SABINO BRASIL NUNES DE CAMPOS
 R SETE DE SETEMBRO, 1666
 BENTO MUNHOZ
 TOLEDO - PR - 85982-050

11571187



NOTA FISCAL Nº 19240679 - SÉRIE 3 / DATA DE EMISSÃO: 18/01/2023
 Consulte Chave de Acesso em:
<http://www.tazenda.pr.gov.br/microgeracao>
 Chave de Acesso
 41230104368898000106660030192406791033933682
 Protocolo Autorização: 1412300003667226
 Protocolo Autorização:

1035886

CPF: 015.558.129-53

01/2023	10/02/2023	R\$	124,93
---------	------------	-----	--------

Item de fatura	Unid.	Quant.	Preço unit (R\$) com tributos	Valor (R\$)	PIS/COFINS	ICMS	Tarifa unit (R\$)	Título	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)
Elet. Us. Sistema	kWh	668	0,328368	219,35	9,78	40,11	0,310800	ICMS	33,37	16,00	5,34
Energia Elet Consumo	kWh	668	0,333623	222,86	11,74	0,00	0,258940	PIS/PASEP	89,28	0,6500	0,58
Energia Inj. Ouc Mpt TUSD	kWh	-568	0,328363	-186,51	-8,31	-34,11	0,310800				
Energia Inj. Ouc Mpt Te	kWh	-568	0,333609	-189,49	-9,98	0,00	0,258940				
Total - Preço (1)				66,21	0,00						
Cont Ilumin Publica Município				58,72							
Total - Outros (2)				58,72							
TOTAL:				124,93	3,23	6,00					

CONSUMO FATURADO	Nº DIAS FAT.
12/2022	931 30
11/2022	701 31
10/2022	523 30
09/2022	513 32
08/2022	538 30
07/2022	458 29
06/2022	531 32
05/2022	546 30
04/2022	609 29
03/2022	1289 32
02/2022	1072 30
01/2022	1372 32

Metro	Grupos	Ponto Medidor	Leitura Anterior	Leitura Atual	Cont Medidor	Consumo kWh
0854040340	CONSUMO kWh	TP	79.677	80.345	1	668

Reservado ao Fisco

Período Fiscal: 18/01/2023
AC9F.8DB6.1913.4EC8.C8A6.BA1E.F4A5.AEB4

UC pertencente ao sistema de compensação conforme REN ANEEL 482/2012. UC Geradora: UC 93770472.
 Demonstrativo de saldos desta unidade consumidora, em kWh - REN 482/2012. Saldo Mês no (TP) Todos os Períodos 337, Saldo Acumulado no (TP) Todos os Períodos 899. Saldo a Expirar Próximo Mês no (TP) Todos os Períodos 0. Obs.: o saldo de cada beneficiária será apresentado em suas respectivas faturas.
 INCLUSO NA FATURA PIS R\$0,57 E COFINS R\$2,66 CONFORME RES. ANEEL 130/2005.
 A qualquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores não relacionados à prestação do serviço de energia elétrica, como convênios e doações.
 Períodos Band.Tarif.: Verde:20/12-18/01

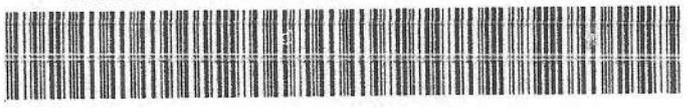
UNIDADE CONSUMIDORA	MÊS REFERÊNCIA	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
11571187	01/2023	10/02/2023	R\$ 124,93



Número da Fatura: FAT-01-20233973393368-30

PIX

836800000017 249301110006 001010202339 973393368301



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 1.472.614-4

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: **1.472.614-4** DATA DE EXPEDIÇÃO: 20/08/2015

nome: **EDGARD RAVACHE**

FILIAÇÃO: EUGENIO RAVACHE
ALZIRA EVA RAVACHE

NATURALIDADE: JOINVILLE/SC DATA DE NASCIMENTO: 01/07/1944
Maior de 65 Anos

DOC. ORIGEM: COMARCA=CAPANEMA/PR, DA SEDE
C.CAS=2063, LIVRO=88, FOLHA=33

CPF: 145.980.869-04

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Autenticação
Controle de acesso e validação de documentos

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

LEI: 13.228 de 04/07/2001

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

TOLEDO

TABELONATO REISI
Rua Santos Dumont, 2070, Sala 2060
Fone: (41) 3652-4245

Em Tese

Lealécio Z...

Mariana de Lou...

Jenira Copeti - Escrevente

Elizandra Carla Silva - Aux. Juramentada

PR

us Reis - Tabelonário

Berwian - Escrevente

Conchoroski - Escrevente

Aux. Juramentada

[Handwritten mark]

RE,



SIL

REGISTRO CIVIL

ESTADO DE PARANÁ

COMARCA DE CAPANEMA

MUNICÍPIO DE CAPANEMA

DISTRITO DE CAPANEMA



NAIR IRIA GREBER

Oficial Titular do Registro Civil

Casamento N.º 2063

CERTIFICO que, à fls. 33v do Livro N.º B/8 de Registro de Casamentos foi encontrado hoje, o assento do casamento de EDGARD RAVACHE e ODETE FULBER

contraído perante o Arlindo Sandersog Juiz de Paz e as testemunhas Alberto Gerz, mano Paust e Armando Gruhn

Ele, nascido em Joinville - Santa Catarina aos 01 de julho de 1944, profissão Pastor

domiciliado em Capanema e residente em idem.

filho de EUGENIO RAVACHE nascido em Falecido, domiciliado em -:-

e residente -:- e de D. ALZIRA EVA RAVACHE brasileira

domiciliada em Joinville - SC e residente em idem.

Ela nascida em Tres Passos - Rs aos 06 de novembro de 1956, profissão domestica

domiciliada em Capanema e residente em idem.

filha de GERALDO FULBER nascido em Rio Grande do Sul, domiciliado em Capanema

e residente idem. e de D. DALSILA TEEREZA nascida em Rio Grande do Sul

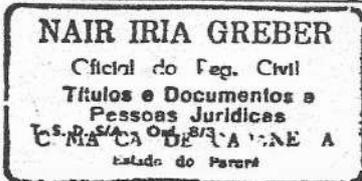
domiciliada em Capanema e residente em idem.

A contraente passa a assinar-se ODETE FULBER RAVACHE

Foram apresentados os documentos exigidos pelo art. 180 N.ºs 1-2-4 do Código Civil. - Observações: Casaram-se sob regimen de comunhão de Bens em data de 27 de julho de 1974.

O referido é verdade e dou fé.

Capanema 25 de junho



[Signature]

Oficial

FIRMA São Paulo
Tabelião José Cyrillo
Rua Barão de Paranapiacaba, 64-84



CONTA

FONE SANEPAR: 0800-200-0115

EDGARD RAVACHE

MATRICULA

3140.0767

R PRES TANCREDO NEVES

1212

05.000-000 TOLEDO

020-06-24-001-03725 Y16F455360-4-1 011 001 - - - -

QUANTIDADE DE AMOSTRAS/ANÁLISES	Colheita	Dir	Claro	Fiver	Out. Saida
	124	124	124	-1	124
	134	134	134	24	134
	134	134	134	24	134

TODAS AS AMOSTRAS ATENDERAM A LEGISLACAO

2022 PAGO
2023 PAGO

FAIXAS DE CONSUMO	VOLUME	VALOR M3/R\$	TOTAIS
		AGUA	AGUA ESGOTO
RES Minimo	5		45,25 36,20
De 6 a 10m3	5	1,40	7,00 5,80
De 11 a 15m3	5	7,80	39,00 31,20
De 16 a 20m3	3	7,84	23,52 18,82

03/22 04/22 05/22 06/22 07/22 08/22 09/22 10/22 11/22 12/22 01/23
23 17 25 23 20 18 25 20 17 44 18

30 10/02/2023 1300 1318 18 02/2023
24 24/02/2023
13/03/2023 114,77 91,82 206,59

RELATORIO DA QUALIDADE DA AGUA: WWW.SANEPAR.COM.BR.
ATENDIMENTO: TOLEDO@SANEPAR.COM.BR

TRIBUTOS FEDERAIS - LEI 12.741 - VALOR APROXIMADO R\$ 20,25

AVISO DE VENCIMENTO - VALOR A SER DEBITADO

EM SUA C/C - NAO VALE COMO RECIBO

ROTEIRO: 020-06-24-001-03725



3140.0767 02/2023 24/02/2023 206,59



DANFSE - DOCUMENTO AUXILIAR DA
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE ENERGIA ELÉTRICA
Copel Distribuição S.A.
R Jose Izidoro Brazetta, 158 - Bloco C - Mossungue
CEP: 81200-240 - Curitiba - PR
CNPJ: 04.368.898/0001-06
INSC. ESTADUAL: 9023307399

Responsável pela Iluminação Pública: Município 153

Classificação: B3 Comercial, Serviços, Outras Atividades / Serv de /

Tipo de Fornecedor: Trifásico /200A

DATAS DE LEITURAS

Leitura anterior 27/03/2023

Leitura atual 26/04/2023

Nº de dias 30

Próxima Leitura 25/05/2023

Nome: APA ASSOCIACAO PROMOCIONAL E ASSISTENCIAL DE TOLEDO
Endereço: Av Jose Joao Muraro, 1890 - Associacao Promocional e Assistencial De - J. Paes
Cidade: Toledo - Estado: PR
CNPJ: 78115870/0001-01
I.E.:ISENTO

UNIDADE CONSUMIDORA
11532971

CÓDIGO DO CLIENTE
16061352



NOTA FISCAL No. 35741343 - SÉRIE 3 / DATA DE EMISSÃO: 28/04/2023

Consulte Chave de Acesso em:
<https://nfe.fazenda.pr.gov.br/nfe/nf3eConsulta?wdd>
Chave de Acesso
4123 0404 3688 9800 0106 6600 3035 7413 4310 0797 1504
Protocolo de Autorização: 1412300020848701 - 28/04/2023 às 02:24:51+00:00

REF: MÊS / ANO	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
04/2023	28/05/2023	R\$287,88

Itens de fatura	Unid.	Quant.	Preço unit (R\$) com tributos	Valor (R\$)	PIS/COFINS	ICMS	Tarifa unit. (R\$)
ERGIA ELET CONSUMO	kWh	2.050	0,329722	675,93	23,44	121,67	0,258940
ERGIA ELET USO SISTEMA	kWh	2.050	0,396756	811,30	28,13	148,03	0,310800
ENERGIA INJETADA TE 04/2023	kWh	-1.950	0,329723	-642,96	-22,30	-115,73	0,258940
ENERGIA INJETADA TUSD 04/2023	kWh	-1.950	0,324523	-632,82	-26,76	0,00	0,310800
CONT ILUMIN PUBLICA MUNICIPIO	UN	1	76,430000	76,43			
TOTAL				287,88	2,51	151,97	

Tributo	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)
ICMS	844,27	18%	151,97
COFINS	59,49	3,4787%	2,07
PIS	59,49	0,7597%	0,44

HISTÓRICO DE CONSUMO / kWh		
CONSUMO FATURADO	Nº DIAS FAT.	
ABR23	2050	30
MAR23	2047	31
FEV23	2283	30
JAN23	2339	30
DEZ22	4987	31
NOV22	3846	30
OUT22	1934	30
SET22	1828	32
AGO22	1673	30
JUL22	1341	29
JUN22	1986	32
MAI22	1733	29
ABR22	1526	30

Medidor	Grandezas	Postos horários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Medidor	Consumo kWh
0410181314	CONSUMO kWh	TP	40486	42536	1	2050
0410181314	GERAC kWh	TP	21073	23230	1	2157

Reservado ao Fisco

PERÍODO FISCAL: 28/04/2023

96C3.742E.8F8F.4D84.4177.634D.6152.D67B

REAVISO DE VENCIMENTO

INCLUSO NA FATURA PIS R\$0,44 E COFINS R\$2,07 CONFORME RES. ANEEL 130/2005.
Unidade consumidora cadastrada como Micro/MiniGeradora - ReN Aneel 482/12
Energia injetada no mês, na RD Copel, pela Mini/MicroGeração, Gerac: 2157 kWh.
Mês no (TP) Todos os Períodos 207, Saldo Acumulado no (TP) Todos os Períodos Demonstrativo de saldos desta unidade consumidora, em kWh - REN 482/2012, Saldo 207, Saldo a Expirar Próximo Mês no (TP) Todos os Períodos 0. Obs.: o saldo de cada beneficiária será apresentado em suas respectivas faturas.
A qualquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores não relacionados à prestação do serviço de energia elétrica, como convênios e doações.
Períodos Band. Tarif.: Verde:28/03-26/04

UNIDADE CONSUMIDORA	MÊS REFERÊNCIA	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
11532971	04/2023	28/05/2023	R\$287,88



Número da fatura: FAT-01-20234430797150-5

836400000029 878801110007 001010202347 430797150058



PIX



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 11 de Outubro de 2022

Edicao nº 3.359

Página 29 de 31



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TOLEDO - PR

RESOLUÇÃO Nº 50, de 05 de OUTUBRO de 2022.

Delibera pela aprovação da manutenção de inscrição da Associação Promocional e Assistencial de Toledo - APA, no CMAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Toledo, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.392/2022, representado por sua Presidente, Sra. Edmara de Souza, no uso de suas atribuições legais, e em concordância com o artigo 23, do seu Regimento Interno, vem tornar público, que em **Reunião Ordinária**, levada a efeito no **dia 05 de outubro de 2022**, às 08h30min, na UNIOESTE – Universidade Estadual do Oeste do Paraná – Campus, sito à Rua Guaira, nº 3141, sala 07, bloco B3 (2º pavimento), Jardim Santa Maria, Toledo-PR;

Considerando a Resolução nº 25, de 03 de outubro de 2012 do CMAS que dispõe sobre a inscrição e manutenção da inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social, às entidades, organizações de assistência social, serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais do município de Toledo;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a manutenção da inscrição do Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos, executado pela **Associação Promocional e Assistencial de Toledo - APA**, CNPJ nº 78.115.870/0001-01, no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, que oferta o seguinte Programa e seus Projetos(s):

- **Programa:** Acolhimento Institucional para Idosos.
- Projetos:**
 - 1) Convivência Familiar e Comunitária;
 - 2) Capacita APA;
 - 3) Oficina da Memória;
 - 4) Cine Maior Idade.

Art. 2º - O Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos da Associação Promocional e Assistencial - APA, inscrito sob o número **001** tem validade indeterminada, mediante requerimento de manutenção de inscrição anual, conforme dispõe o Artigo 18 da Resolução nº 25/2012-CMAS, e, está em regular funcionamento.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, tendo validade de 01 (um) ano.

Toledo, 05 de outubro de 2022.

Edmara de Souza
EDMARA DE SOUZA
Presidente do CMAS
Gestão 2022-2024

Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS
Avenida Maripá, nº 5077, Centro – CEP 85901-000 – Toledo/PR
Telefone: (45) 3196-2501 e-mail: cmastoledo@vahoo.com.br



**Conselho Municipal dos Direitos da
Pessoa Idosa
Município de Toledo
Estado do Paraná**

RESOLUÇÃO nº 01, de 14 de fevereiro de 2023.

Delibera pela aprovação da renovação do Registro da Instituição de Longa Permanência para Idosos "APA - Associação Promocional e Assistencial de Toledo".

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDI, em conformidade com a Lei 2.359/2021, representado por sua Presidente, Sra. Martha Regina Rohr, no uso de suas atribuições legais, vem tornar público, que em **Reunião Ordinária**, levada a efeito no **dia 14 de fevereiro de 2023**, às 08h30min, presencial, na Central dos Conselhos;

Considerando a Resolução nº 11/2016 do CMDI que dispõe sobre critérios para concessão e renovação do Registro de Entidades e Organizações no Conselho Municipal dos Direitos do Idoso;

Considerando o Parecer da Comissão Técnica e da Comissão de Fiscalização do CMDI;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Toledo/Paraná- CMDI a renovação do Registro da Instituição de Longa Permanência para Idosos "**APA - Associação Promocional e Assistencial de Toledo**", sob o número 01/2023, com validade de 02 (dois) anos, a contar desta data;

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor a partir de sua publicação.

Toledo, 14 de fevereiro de 2023.

Martha R. Rohr

MARTHA REGINA ROHR
Presidente do CMDI

Secretaria Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDI
Rua México, 150, Jardim Gisela – Telefone (45) 3196-2400
e-mail: cmdi.toledopr@gmail.com

CONVÊNIO DELIBERAÇÃO 016/2022

**ASSOCIAÇÃO PROMOCIONAL E ASSISTENCIAL
DE TOLEDO-APA**



PLANO DE TRABALHO

2024



Associação Promocional e Assistencial de Toledo
 APA – Lar dos Idosos
 045 3278 5352 - apalartoledo@gmail.com
 CNPJ 78.115.870/0001-01
 Av. José João Muraro, 1890 – Jd. Porto Alegre – Toledo/PR
 CEP 85906-370

PLANO DE TRABALHO

TERMO DE FOMENTO DE ATENDIMENTO NO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA PESSOAS IDOSAS PISO DE ALTA COMPLEXIDADE MUNICIPAL PARA PESSOA IDOSA

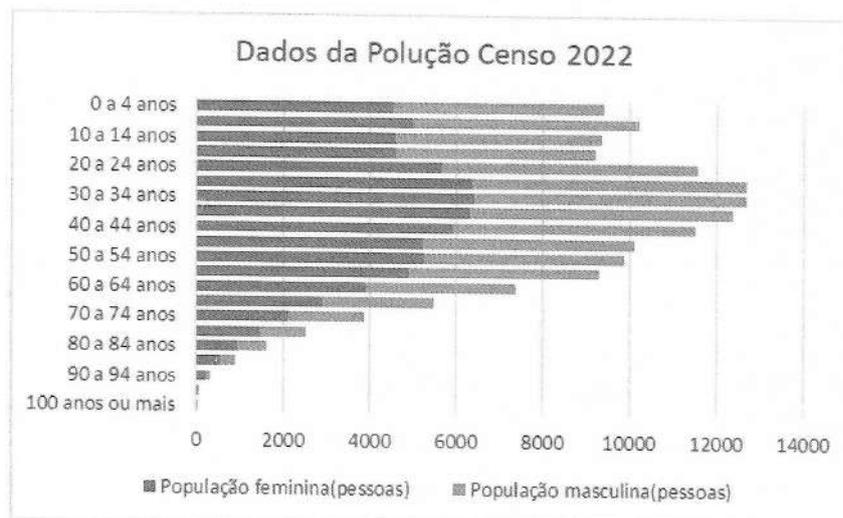
I – DIAGNÓSTICO:

1.1 DADOS SOBRE A POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO MUNICÍPIO DE TOLEDO

Atendimento a pessoas idosas

Considerando os dados do Censo de 2022 a população total de Toledo é de 150.470 habitantes, 22.215 são pessoas idosas, ou seja, tem 60 anos ou mais, representando um total de 13% da população do município. Do total de idosos, 10.036 são homens e 12.179 são mulheres, a população feminina é maior do que a masculina. No próximo gráfico podemos observar a distribuição de homens e mulheres por faixas etárias.

Gráfico 1: idosos por faixa etária – CENSO 2022



FONTE: IBGE, Censo 2022 - Departamento de Vigilância Socioassistencial

Na tabela a seguir apresentamos o IDH (Índice de Desenvolvimento Humano) do Município de Toledo é de 0,768, enquanto o Estado do Paraná apresenta um IDH de 0,749 e a do Brasil é de 0.765. A Esperança de Vida em Toledo é de 78,71 anos, superior à média paranaense de 75,8 anos e a nacional de 73,5 anos.



Associação Promocional e Assistencial de Toledo
 APA – Lar dos Idosos
 045 3278 5352 - apalartoledo@gmail.com
 CNPJ 78.115.870/0001-01
 Av. José João Muraro, 1890 – Jd. Porto Alegre – Toledo/PR
 CEP 85906-370

Tabela 1: Comparativo de índices entre o estado do Paraná e o município de Toledo

ÍNDICE:	Brasil	PARANÁ	TOLEDO
IDH	0,765	0,749	0,768
Esperança de Vida	76,6	75,8	78,71

FONTE: IBGE, Censo 2010. - Departamento de Vigilância Socioassistencial

No quadro a seguir verifica-se que nas últimas três décadas houve um aumento de 7,1 anos de esperança de vida ao nascer, o índice de envelhecimento triplicou, a proporção de idosos na população quase dobrou e houve um decréscimo considerável na taxa de fecundidade.

Gráfico 2: Pessoas idosas inseridas no CadÚnico



Fonte: Departamento de Vigilância Socioassistencial - Base de Cad 08/2023

Verificamos que 61% dos idosos do CadÚnico estão na faixa etária dos 60 aos 70 anos, 31% estão entre 71 e 80 anos e 8% acima dos 81 anos.

Gráfico 3: Pessoas idosas no CadÚnico por território



Associação Promocional e Assistencial de Toledo
APA – Lar dos Idosos
 045 3278 5352 - apalartoledo@gmail.com
 CNPJ 78.115.870/0001-01
 Av. José João Muraro, 1890 – Jd. Porto Alegre – Toledo/PR
 CEP 85906-370

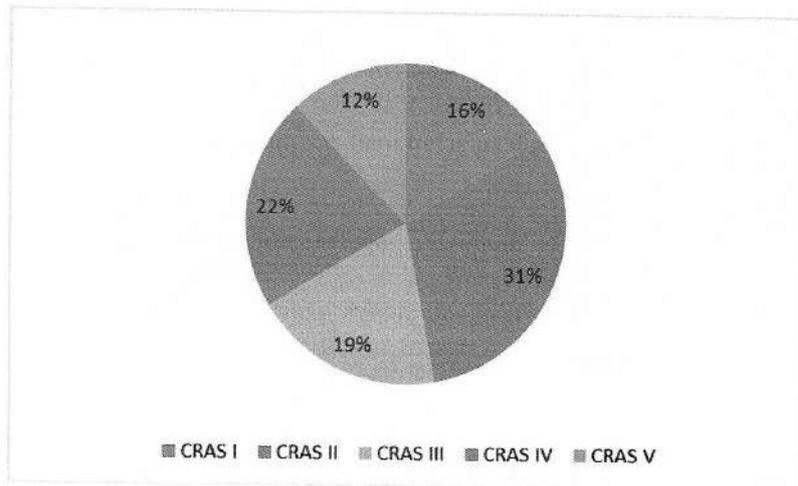


Fonte: Departamento de Vigilância Socioassistencial - Base de Cad 08/2023

Com relação aos territórios de referência temos o I com 26%, território III com 23%, II com 21%, IV com 14% e V com 7% e VI com 9%.

Com relação ao BPC é possível verificar que os idosos do território II e IV encontram-se em maior vulnerabilidade de renda sendo mais expressivo o número de atendidos.

Gráfico 4: Pessoas idosas beneficiárias do BPC por território



Fonte: MDS - Departamento de Vigilância Socioassistencial

Em complementaridade ao atendimento ao público idoso destacamos que o município tem dois Centros de Revitalização da Terceira Idade, CERTI Dr. Wilson Carlos Kühn localizado na vila Pioneiro e

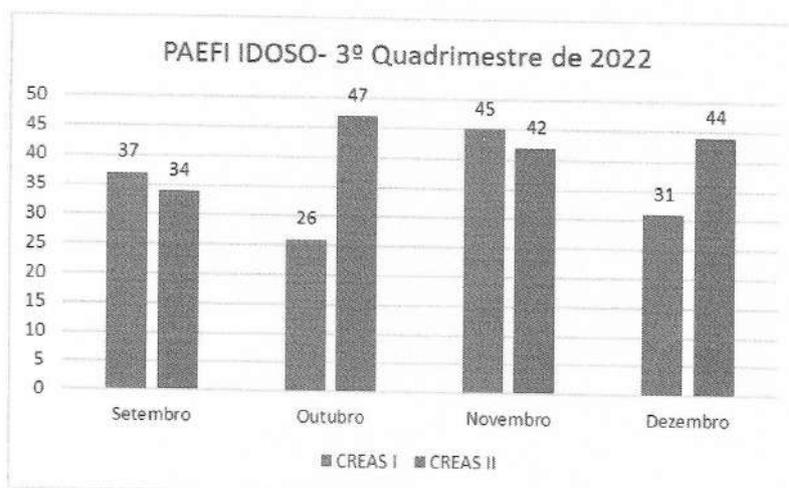


Associação Promocional e Assistencial de Toledo
 APA – Lar dos Idosos
 045 3278 5352 - apalartoledo@gmail.com
 CNPJ 78.115.870/0001-01
 Av. José João Muraro, 1890 – Jd. Porto Alegre – Toledo/PR
 CEP 85906-370

CERTI Dr. Ernesto Dall'Oglio no Coopagro, que prestam serviços da política de saúde e na política de assistência social através do SCFV e no ano de 2022 atendeu 1605 pessoas, o serviço não é ofertado somente para idosos referenciados no território dos equipamentos, sendo acessível a idosos de todo município.

Em relação a Proteção Social Especial, para o atendimento de situações de violência o município possui duas unidades de CREAS que executam o PAEFI e o PEDIF, nestes serviços estão inseridas famílias e indivíduos que vivenciam violações de direitos por ocorrência de: violência física, psicológica e negligência, violência sexual, abuso e/ou exploração sexual, tráfico de pessoas, situação de rua e mendicância, abandono, discriminação em decorrência da orientação sexual e/ou raça/etnia, e outras formas de violação de direitos decorrentes de discriminações/submissões a situações que provocam danos e agravos a sua condição de vida e os impedem de usufruir autonomia e bem estar.

Gráfico 5: Pessoas idosas em Acompanhamento no PAEFI



Fonte: IDSSocial - Departamento de Vigilância Socioassistencial

Destacamos que após o processo de reordenamento dos serviços socioassistenciais o acolhimento de idosos ocorrem somente quando não se têm familiares para prover os cuidados, ou como última alternativa diante de violações de direitos.

Outro fato a ser considerado sobre o atendimento da pessoa idosa é que o município não dispõe do Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para pessoas idosas e com deficiência, segundo Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, este Serviço tem por finalidade de prevenir agravos



Associação Promocional e Assistencial de Toledo
 APA – Lar dos Idosos
 045 3278 5352 - apalartoledo@gmail.com
 CNPJ 78.115.870/0001-01
 Av. José João Muraro, 1890 – Jd. Porto Alegre – Toledo/PR
 CEP 85906-370

que possam provocar o rompimento de vínculos familiares e sociais dos usuários.

Considerando as informações apresentadas, diante do crescimento da população idosa é de suma importância a articulação entre as políticas sociais para o planejamento do atendimento necessário para este público.

1.2 DIAGNÓSTICO DO PÚBLICO ATENDIDO PELA ASSOCIAÇÃO PROMOCIONAL E ASSISTENCIAL DE TOLEDO – APA Lar dos Idosos

A instituição possui duas formas de serviços, sendo:

*Acolhimento Institucional, 18 metas;

*Vagas Espontâneas 24 metas.

Perfazendo um total de 42 metas.

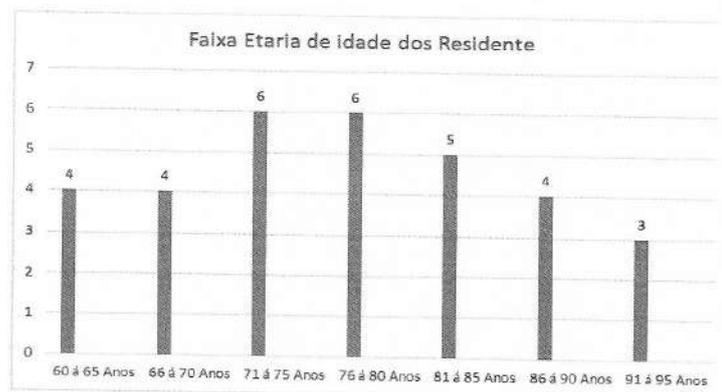
5. DIAGNÓSTICO DO PÚBLICO ATENDIDO

Capacidade de atendimento dos serviços de prestados pela entidade num total de 42 metas, Sendo: 18 metas de Acolhimento, 24 vagas espontâneas.

Segue gráfico das duas formas da prestação dos serviços sendo ressaltada a faixa etária.

A totalidade dos moradores acolhidos com relação a idade das 24 metas da forma Espontânea.

GRÁFICO 1: FAIXA ETÁRIA DE IDADE DOS IDOSOS



Em relação à faixa etária, observa-se no gráfico acima que existe na Instituição uma predominância de idosos na faixa etária entre 71 a 75 anos e 76 a 80 anos, observa-se que há duas colunas de 6 pessoas



Associação Promocional e Assistencial de Toledo
 APA – Lar dos Idosos
 045 3278 5352 - apalartoledo@gmail.com
 CNPJ 78.115.870/0001-01
 Av. José João Muraro, 1890 – Jd. Porto Alegre – Toledo/PR
 CEP 85906-370

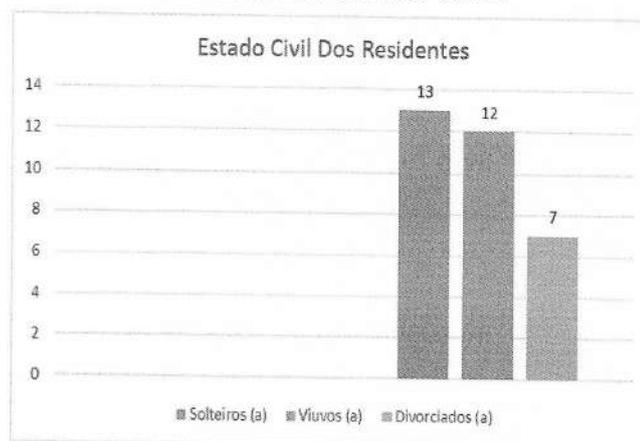
idosas num total de 12 idosos. Nas faixas etárias de 60 a 65, 66 a 70 e 86 a 90 anos no gráfico está representado 03 colunas de 4 pessoas idosas num total de 12 pessoas idosas. De 90 a 95 tem 3 pessoas idosas nesta faixa etária. Soma se o total de 32 idosos de 60 a 95 anos.

GRÁFICO 2: GÊNERO DOS MORADORES



Com relação ao gênero dos idosos residentes na instituição, podemos observar no gráfico acima, a predominância de sexo feminino constando 66% de mulheres num total de 21, e 34% homens num total de 11 homens.

GRÁFICO 3: ESTADO CIVIL



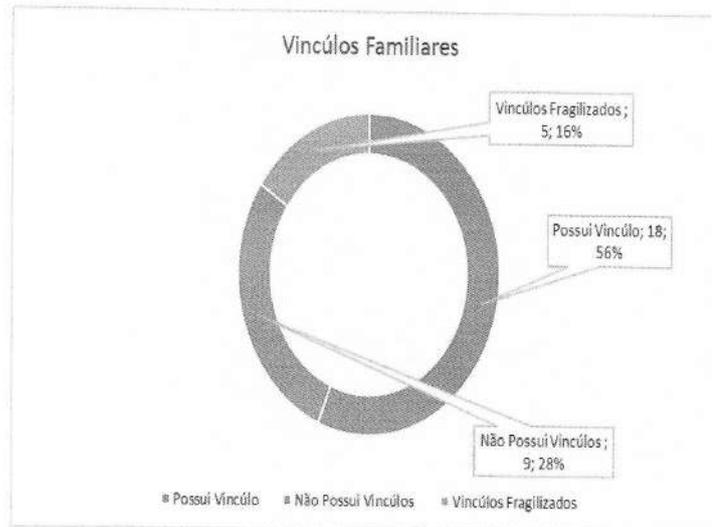
De acordo com o gráfico acima, podemos observar a predominância em pessoas idosas Solteiras totalizando 13 pessoas, em seguida por viúvos contabilizando 12, e 7 divorciados.



Associação Promocional e Assistencial de Toledo
 APA – Lar dos Idosos
 045 3278 5352 - apalartoledo@gmail.com
 CNPJ 78.115.870/0001-01
 Av. José João Muraro, 1890 – Jd. Porto Alegre – Toledo/PR
 CEP 85906-370

Na comparação do gráfico “Estado Civil”, podemos observar que a maioria não constituiu Família ao longo de suas vidas e não tiveram filhos.

GRÁFICO 4: VÍNCULOS FAMILIARES



Dos vínculos familiares, considera-se família, segundo a Política Nacional de Assistência Social de 2004, “um conjunto de pessoas que se acham unidas por laços consanguíneos, afetivos e, ou, de solidariedade”.

No comparativo com o gráfico 5 idosos acolhidos na Entidade possuem algum vínculo familiar, porém, fragilizados/rompidos, como por exemplo, visitas esporádicas de: irmão, sobrinho, cunhado e alguns amigos conhecidos. Vale ressaltar não constituíram família e não tiveram filhos, em busca minuciosa dos fatos há histórico de maus tratos, abuso sexual e financeiro, violência. Porém a equipe realiza trabalhos para reaproximação familiar, muitas vezes sem sucesso para que a pessoa idosa possa retornar ao convívio familiar.

Algumas pessoas idosas não possuem nenhum vínculo familiar num total de 9 moradores acolhidos por não terem constituído família durante suas vidas, não tiveram filhos e perderam totalmente o contato com demais familiares, geralmente por terem saído das suas cidades de origem/nascimento em busca de melhores condições de sobrevivência migraram para nossa região.

Na conclusão no gráfico, 18 acolhidos possuem vínculos familiares, optaram em institucionalizar seu familiar, devido os afazeres da vida cotidiana, todos inseridos no mercado de trabalho, e para não deixar a pessoa idosa sozinha em casa, muitas vezes com as condições fragilizadas obtaram a



Associação Promocional e Assistencial de Toledo
 APA – Lar dos Idosos
 045 3278 5352 - apalartoledo@gmail.com
 CNPJ 78.115.870/0001-01
 Av. José João Muraro, 1890 – Jd. Porto Alegre – Toledo/PR
 CEP 85906-370

insitucionalização nas ILPI. Encontram uma alternativa para o envelhecimento saudável, garantido a pessoa idosa o acompanhamento de todos os cuidados de saúde, higiene e alimentação sem contar a companhia, convivência social, atividade específicas compatíveis a idade. Porém a família continua suprindo financeiramente suas necessidades e fazendo visitas periodicamente.

GRÁFICO 5: ANO DE INSERÇÃO NA INSTITUIÇÃO

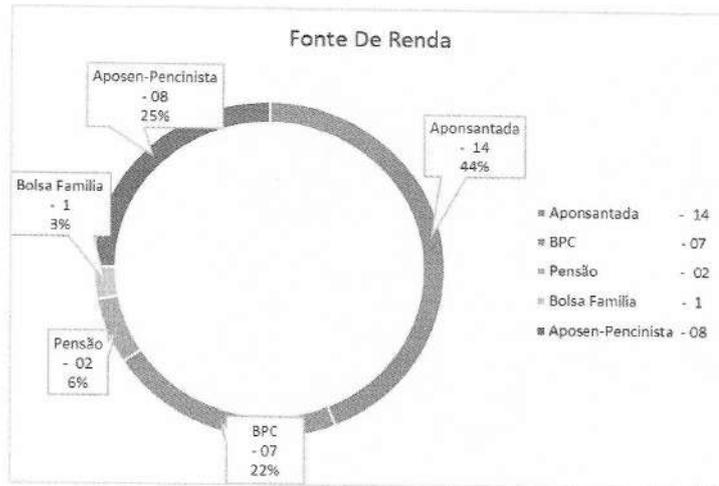


Quanto ao tempo de acolhimento, observa-se que os moradores que utilizam as vagas a mais tempo são do ano de 2012, e os mais novos são de 2023. É relevante mencionar que no ano de 2020 não houve nenhuma inserção devido a pandemia da covid 19. Vale ressaltar que no ano de 2022 com a liberação para as instituições foram realizadas novas inserções, porém seguindo todos os protocolos para garantir a segurança a saúde dos novos acolhidos bem como aos já insitucionalizados mais tempo.

GRÁFICO 6: FONTE DE RENDA

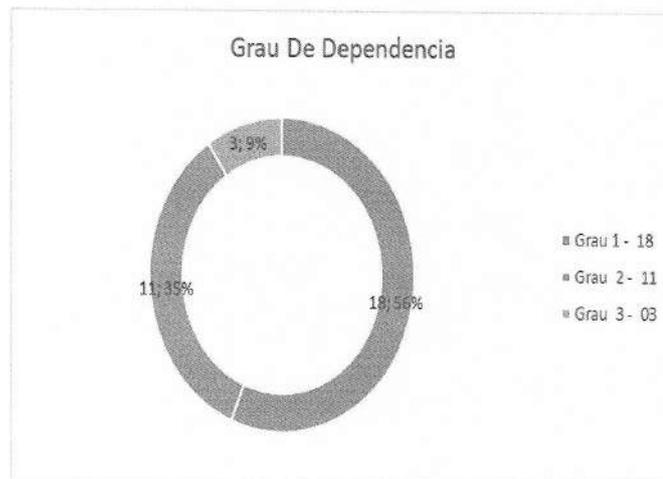


Associação Promocional e Assistencial de Toledo
APA – Lar dos Idosos
 045 3278 5352 - apalartoledo@gmail.com
 CNPJ 78.115.870/0001-01
 Av. José João Muraro, 1890 – Jd. Porto Alegre – Toledo/PR
 CEP 85906-370



Como podemos observar no gráfico acima a maioria dos idosos são aposentado 14 idosos, logo em seguida vem os que recebem o BPC (Benefício de Prestação Continuada) que são 7 pessoas idosas, 2 recebem pensão por falecimento do conjuge e 1 recebem bolsa familia (auxilio do governo Federal tambem dentre os residente temos 8 pessoas idosas que recebem aposentadoria e pensão por falecimento conjuge.

GRÁFICO 7: GRAU DE DEPENDÊNCIA DOS MORADORES



Com relação ao grau de dependência seguimos as orientações da Resolução da ANVISA nº 283,



Associação Promocional e Assistencial de Toledo
 APA – Lar dos Idosos
 045 3278 5352 - apalartoledo@gmail.com
 CNPJ 78.115.870/0001-01
 Av. José João Muraro, 1890 – Jd. Porto Alegre – Toledo/PR
 CEP 85906-370

de 26 de setembro de 2005 que define como:

a) Grau de Dependência I - idosos independentes, mesmo que requeiram uso de equipamentos de autoajuda;

b) Grau de Dependência II - idosos com dependência em até três atividades de autocuidado para vida diária tais como: alimentação, mobilidade, higiene; sem comprometimento cognitivo ou com alteração cognitiva controlada;

c) Grau de Dependência III - idosos com dependência que requeiram assistência em todas atividades de autocuidado para a vida diária e ou com comprometimento cognitivo.

Diante das definições acima, podemos observar no gráfico que 18 pessoas idosas se encontram Grau I, outras 11 no Grau de dependência II, e outras 03 encontram-se no Grau de dependência III.

Salientamos que as pessoas idosas caracterizadas como Grau de dependência III adquiriram dependência durante o período de acolhimento, portanto, estes idosos no início do acolhimento possuíam Grau I ou Grau II, uma vez que a instituição não realiza acolhimento de pessoas idosas acometidas pelo Grau III de dependência de acordo com o Plano de Saúde da Instituição.

6. OBJETIVO GERAL

Acolher pessoas idosas em situação de risco e/ou vulnerabilidade social que estejam com seus vínculos rompidos ou fragilizados, oferecendo a eles atendimento integral.

II – OBJETO:

Acolhimento para pessoas idosas com idade igual ou superior a 60 anos, de ambos os sexos, independentes e/ou com Graus de dependência I e II. A natureza do acolhimento deverá ser provisória e, excepcionalmente, de longa permanência quando esgotadas todas as possibilidades de autosustento e convívio com os familiares. Previsto para idosos que não dispõem de condições para permanecer com a família quando as possuírem, com vivência de situações de violência e negligência, em situação de rua e/ou abandono, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos.

III – METAS QUANTITATIVAS, QUALITATIVAS E INDICADORES:

Metas: 42 Pessoas Idosas Acolhidas	Indicadores:
- Contribuir para a prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos;	- Quantificar número de situações de violação de direitos contra pessoas idosas que foram esgotadas as possibilidades de convivência familiar x número de inserções no acolhimento x capacidade da rede;
- Restabelecer vínculos familiares e/ou sociais;	



Associação Promocional e Assistencial de Toledo

APA – Lar dos Idosos

045 3278 5352 - apalartoledo@gmail.com

CNPJ 78.115.870/0001-01

Av. José João Muraro, 1890 – Jd. Porto Alegre – Toledo/PR

CEP 85906-370

- Contribuir com a convivência comunitária dos idosos acolhidos;

- Contribuir para o acesso a benefícios e à rede socioassistencial, aos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e às demais políticas públicas setoriais;

- Contribuir para o desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para que os indivíduos façam escolhas com autonomia.

- Identificar o perfil dos idosos acolhidos x razão do acolhimento comparativamente e quantitativamente à referência do que estabelece a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;
- Identificar número de idosos acolhidos e referenciados aos CREAS;
- Identificar as ações efetivas realizadas pelo Serviço na perspectiva do fortalecimento de vínculos familiares;
- Quantificar número de desligamentos do serviço de acolhimento de idosos devido ao retorno a família de origem ou família extensa;
- Identificar as ações efetivas realizadas pelos Serviços de Acolhimento em relação à participação dos idosos acolhidos na comunidade;
- Quantificar os acessos de idosos acolhidos a outros serviços públicos, principalmente de saúde, assistência social, esporte e lazer e cultura;
- Quantificar número de acolhidos x número de beneficiários de benefícios de transferência de renda e outras modalidades de benefícios disponíveis para idosos e o número de encaminhamentos e acesso a benefícios ocorridos durante o período de acolhimento.
- Identificar as atividades realizadas pelos Serviços no sentido da acolhida e adaptação ao novo local de moradia;
- Identificar as atividades realizadas no sentido do desenvolvimento do protagonismo e da autonomia na realização das atividades da vida diária das pessoas idosas acolhidas;



Associação Promocional e Assistencial de Toledo

APA – Lar dos Idosos

045 3278 5352 - apalartoledo@gmail.com

CNPJ 78.115.870/0001-01

Av. José João Muraro, 1890 – Jd. Porto Alegre – Toledo/PR

CEP 85906-370

- Identificar as ações realizadas pelo Serviço no sentido de contribuir com a adaptação dos usuários na unidade de acolhimento e na convivência com as diversas situações que cada um apresenta.

IV – PERFIL DO PÚBLICO ATENDIDO:

Acolhimento a pessoa idosa com 60 anos ou mais, independentes e/ou com Graus de dependência I e II. A natureza do acolhimento deverá ser provisória e, excepcionalmente, de longa permanência quando esgotadas todas as possibilidades de auto sustento e convívio com os familiares. Previsto para idosos que não dispõem de condições para permanecer com a família, com vivência de situações de violência e negligência, em situação de rua e de abandono, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos.

V – JUSTIFICATIVA:

A Entidade foi fundada em 15 julho de 1982, através de doação dos irmãos Wilibaldo, Bertha e Ema Hubner, os mesmos receberam atendimento na entidade.

A Instituição oferta o serviço de Acolhimento Institucional de Longa Permanência para Idosos, tendo como principal objetivo oferece a todos os usuários acolhidos atendimento especializado, garantindo a proteção através de moradia, alimentação, vestuário, higiene, saúde, lazer etc.

A APA Lar dos Idosos possui vários registros e certidões:

- Certidão de Utilidade Pública Municipal, Estadual e Federal;
- CEBAS – Certidão de Entidade Beneficente de Assistência Social;
- Inscrição no: CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social;
- CMDI - Conselho Municipal da Pessoa Idosa;
- CNAS Conselho Nacional de Assistência Social.

A área total é de 26.000 m², ao logo de sua existência a Entidade passou por diversas melhorias e ampliações, atualmente 2.585,92 m² de área construída, para dar o melhor conforto e qualidade de vida aos acolhidos.

Salientamos também que as metas de acolhimento também foram gradativamente ampliadas atualmente sua capacidade de atendimento é para 42 idosos.

O atendimento é integral 24 horas e ininterrupto o ano todo, visando à valorização da pessoa idosa e sua participação e integração junto à sociedade, oferecendo diversas atividades e ações ocupacionais, recreativas, religiosas, educativas, de lazer com o intuito de proporcionar uma vida digna e com qualidade ao idoso.

A Entidade conta com algumas parcerias entre elas: Prefeitura Municipal de Toledo, Farmácia



Associação Promocional e Assistencial de Toledo

APA – Lar dos Idosos

045 3278 5352 - apalartoledo@gmail.com

CNPJ 78.115.870/0001-01

Av. José João Muraro, 1890 – Jd. Porto Alegre – Toledo/PR

CEP 85906-370

Escola, Universidades, Clubes de Serviços, Várias Empresas dos mais diferentes ramos de trabalho. São realizados também bazares, bingos e rifas beneficentes, todo o montante arrecada do é repassado integralmente para manutenção do lar. Por ser uma Entidade beneficente, filantrópica sem fins lucrativos necessita de doações para podermos dar o melhor aos acolhidos.

O Serviço é ofertado em parceria com a Prefeitura Municipal de Toledo e Secretaria Municipal de Assistência Social, através do convênio do Piso Municipal de Alta Complexidade para Pessoas Idosas – PACM Idoso, possibilitando sua aplicação de recursos humanos, custeio e investimentos, na área de assistência social.

As 18 metas destinadas ao poder público do município de Toledo/PR, de ambos os sexos (conforme disponibilidade de vaga da entidade), que se encontram nos Graus I e II de dependência, que recebem todos os cuidados necessários, e com atendimento integral.

Recursos empenhados para auxiliar na manutenção da instituição. O recurso destina-se a suprir parte das demandas da ILPI, entre elas: alimentação, recursos humanos, aquisição de produtos para manutenção do serviço, pagamento de faturas, aquisição de bens móveis, melhorias na estrutura, entre outros.

O Plano de Trabalho 2022/2023 está baseada na demanda e planejamento das despesas para manutenção no custeio e investimento. Conforme Projeto está contemplando para aquisição de um carro (pick-up), que vira beneficiar em busca de doações e também para acomodar as cadeiras de rodas nos passeios e visitas com os idosos cadeirantes.

VI – METODOLOGIA:

O idoso ou familiar que procuram a Instituição passa primeiramente por uma conversa com a Assistente Social e a Coordenadora, sendo possível a verificação real das condições que se encontra a pessoa idosa, no intuito de verificar se foram realmente esgotadas todas as possibilidades de convivência familiar e o motivo da procura da vaga (quando em regime de moradia coletiva para idosos), após a coleta dessas informações é realizado o cadastro e orientação referente às normas e rotinas da casa, como exemplo o período de adaptação onde o mesmo deverá permanecer por sete dias em isolamento.

Existe também um período de adaptação que é de 07 dias, prorrogada para mais 15 dias e por último 30 dias, passados os dias a equipe técnica se reúne e verifica se o idoso está com indícios de uma boa adaptação com os demais idosos residentes, com a rotina do lar, uma vez que o objetivo da entidade é promover longevidade com qualidade.

Salientamos que ao ingressar na entidade idoso/entidade é firmado um Contrato de Prestação de Serviço, podendo ser cancelado por ambas sem danos ou dolo a nenhuma das partes.

Caso do idoso seja encaminhado por familiar, é observado a não adaptação, a insatisfação e



Associação Promocional e Assistencial de Toledo

APA – Lar dos Idosos

045 3278 5352 - apalartoledo@gmail.com

CNPJ 78.115.870/0001-01

Av. José João Muraro, 1890 – Jd. Porto Alegre – Toledo/PR

CEP 85906-370

acionada a família para a reinserção ao seio familiar e o contrato é rescindido. Ressaltamos que este fato é muito raro, uma vez que a equipe é preparada para proporcionar o bem-estar ao acolhido da forma que se sinta feliz e cuidado nas suas necessidades.

Os idosos encaminhados pelos CREAS ou Casa de Passagem e não havendo a adaptação igualmente é acionado os órgãos competentes para um diálogo entre idoso/entidade/órgão competente, e estipulado e ampliado o período de adaptação, se por ventura a insatisfaça permanecer as medidas necessárias são tomadas em concordância entre todos.

No primeiro contato são pontuados todos os direitos e deveres das partes idoso/entidade. Chegando num consenso é solicitado vários exames médicos e laudo médico do Grau de dependência. A partir de tudo em conformidade com o Plano de Saúde da Entidade é realizado o acolhimento logo após o ingresso o idoso já passa a ter atendimento de saúde na entidade com o médico da Família que faz atendimento domiciliar semanalmente na entidade, o mesmo faz consulta minuciosa e encaminha para as especialidades se houver necessidade, para proporcionar um controle total e eficiente a saúde da pessoa idosa acolhida.

A entidade disponibiliza uma clínica de fisioterapia, onde os idosos podem usufruir e acompanhado prelo fisioterapeuta cedido em parceria como CISCOPAR.

São realizadas várias atividades culturais, religiosas, de lazer, atividade físicas e passeios acompanhados por uma recreacionista, respeitando sempre a vontade dos idosos.

Caso ocorra desligamento por motivo de falecimento, a equipe realiza todos os procedimentos, ou se o idoso possuir família fica a critério da mesma tomar as providências.

Com relação à forma de trabalho, a Instituição funciona de forma permanente, ou seja, trabalha 24 horas ininterruptas, trabalhando com a maior parte dos funcionários no regime de 12/36 horas, contando atualmente com 23 funcionários nas diversas áreas: coordenação; assistente social; nutricionista; recreacionista; enfermeiro; técnicos de enfermagem; cuidador de idosos; cozinheira; auxiliar de cozinha; faxineira; lavadeira/passadeira; zelador e um vasto número de voluntários.

Segue abaixo os procedimentos e rotinas da Instituição:

Desta forma a Instituição desenvolve várias atividades onde os idosos são convidados a participarem ficando aos seus critérios as decisões, sempre respeitando suas vontades e opiniões. Busca-se sempre o apoio dos familiares a fim de que este esteja cada vez mais presente na vida do idoso acolhido.

O processo de inclusão da pessoa idosa na Instituição se dá por requisição de serviços de políticas públicas setoriais, CREAS, demais serviços socioassistenciais, Ministério Público ou Poder Judiciário, com capacidade de atendimento de 24 vagas são particulares, onde a própria entidade faz a



Associação Promocional e Assistencial de Toledo

APA – Lar dos Idosos

045 3278 5352 - apalartoledo@gmail.com

CNPJ 78.115.870/0001-01

Av. José João Muraro, 1890 – Jd. Porto Alegre – Toledo/PR

CEP 85906-370

seleção de inclusão dos idosos e 18 vagas são destinadas ao SUAS. Os idosos são encaminhados pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social- Casa de Passagem, CREAS I e II do município de Toledo/PR.

A Entidade presta atendimento para idosos com idade igual ou superior a 60 anos, de ambos os sexos, independentes e/ou com diversos graus de dependência, porém seguindo o Plano de Saúde da Instituição, para que ocorra a inserção a pessoa idosa deve estar no grau I ou II. A natureza do acolhimento deve ser provisória e, excepcionalmente, de longa permanência quando esgotadas todas as possibilidades de autos sustento e convívio com os familiares. É previsto para idosos que não dispõem de condições para permanecer com a família, com vivência de situações de violência e/ou negligência, em situação de rua ou abandono, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos. O desligamento da pessoa idosa acontece quando o mesmo não venha a se adaptar a rotina da entidade, por óbito, ou retorne ao convívio familiar, motivo este que a equipe procura sempre preparar a família através de orientações e procura estimular o familiar para que esta se faça presente na Entidade, inclusive com algumas atividades exclusivas para aproximar os familiares para com a Entidade e ao idoso acolhido, para que futuramente este idoso retorne ao convívio familiar.

A comunicação sobre as vagas disponíveis ocorre através de relatório mensal, onde a entidade envia dados dos idosos acolhidos. Tendo em vista que os quartos são triplos, e homens e mulheres ficam em quartos separados, os encaminhamentos de novas inserções devem ser de acordo com a capacidade de atendimento na ocasião.

VII – IDENTIFICAÇÃO DOS PROJETOS:

Nome	Objetivo
Nome do(s) Programa(s)	Objetivos gerais e específicos conforme Plano de Ação e em consonância com a Tipificação
Acolhimento Institucional de Longa Permanência para Idosos	Acolher e garantir proteção integral de pessoas idosas em situação de acolhimento, contribuindo com a prevenção de agravamentos e situações de negligência, violências e rupturas de vínculos, visando restabelecer vínculos familiares e/ou sociais, possibilitando a convivência comunitária, o acesso à rede e serviços de políticas públicas, e o desenvolvimento de potencialidades e da autonomia dos usuários.



Associação Promocional e Assistencial de Toledo

APA – Lar dos Idosos

045 3278 5352 - apalartoledo@gmail.com

CNPJ 78.115.870/0001-01

Av. José João Muraro, 1890 – Jd. Porto Alegre – Toledo/PR

CEP 85906-370

VIII – ROTINA

HORÁRIO	ATIVIDADES
6h40 às 7h30	Banhos para os idosos cadeirantes e com dificuldade para se locomover com trocas de fraldas
7h30	Café da Manhã e medicação
8h00	Continuidades aos banhos com troca de fraldas
8h30	Auto cuidado/verificação de pressão/higienização das unhas, barba, ouvidos
10h00	Lanches e medicação com trocas de fraldas
10h 00 às 11h30	Lanches, Caminhada na passarela para os idosos que conseguem se locomover, Passeios com os cadeirantes, fisioterapia, bate-papo, assistir Televisão. Realização de algumas atividades extra, entre outros.
11h15 às 12h00	Almoço/medicação
12h00 às 14h00	Hora\ do descanso
14h00 às 14h30	Higiene pessoal e trocas de fraldas
14h30 às 15h00	Lanche e horário para realizar atividades comemorativas, aniversários do mês, celebrações religiosas, receber os familiares, amigos, visitas, dançar, ouvir música, cantar. Receber visitas Entre outros
16h00	Roda chimarrão/ bate papo, continuação de atividades mais extensas.
17h00 às 18h00	Jantar e medicação
18h00 às 18h30	Higiene pessoal com trocas de fraldas/Auto cuidado.
18h30 às 19h00	Recolher aos dormitórios, repouso aos dependentes.
20h00	Os não dependentes poderão dormir mais tarde, uma vez que podem se locomover sozinhos;
20h30 às 21h00	Ceia
	Obs: durante o período, de acordo com o agendamento alguns são levados para fazer suas consultas médicas; e também durante o dia alguns idosos realizam atividades de jogo de bingo, desenho, artesanato e pintura em papel.



Associação Promocional e Assistencial de Toledo
APA – Lar dos Idosos
045 3278 5352 - apalartoledo@gmail.com
CNPJ 78.115.870/0001-01
Av. José João Muraro, 1890 – Jd. Porto Alegre – Toledo/PR
CEP 85906-370

Sempre que possível, quando a coordenação sai de carro para atividades rápidas, os internos são revezados e levados para um passeio de carro.

Lembrando toda atenção à saúde é seguida conforme orientação e prescrição médica. Independente do período noturno ou diurno.

Os demais cuidados banho; troca de fraldas; ministração das medicação; curativos; higienização são orientados e monitorados pela enfermeira RT



Associação Promocional e Assistencial de Toledo
 APA – Lar dos Idosos
 045 3278 5352 - apalatoleado@gmail.com
 CNPJ 78.115.870/0001-01
 Av. José João Muraro, 1890 – Jd. Porto Alegre – Toledo/PR
 CEP 85906-370

VIII – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO PARA CUMPRIMENTO DO OBJETO:

Identificação do Projeto	Objetivos em consonância com o Plano de Ação	Política Setorial	Frequência da execução	Capacidade e de atendimento	Estrutura física utilizada para realização do projeto	Recursos Humanos para a execução do projeto	Código de natureza de despesa para aplicação	Justificativa da aquisição dos materiais e equipamentos, para realização do projeto	Impacto Social esperado (preferência metas qualitativas)
Convivência Familiar e Comunitária	Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas Idosas no eixo de Proteção Social Especial de Alta Complexidade	Assistência Social	24 horas ininterrupto	42 metas	01 Cozinha de preparos 01 Despensa 01 Refeitório 01 Lavanderia Cozinha 01 Sala Nutricionista 01 Sala de Inspeção de Alimentos; 01 Sala de Higienização; 01 Câmara Fria Congelados; 01 Câmara Fria Frios;	Assistente Social; Coordenador; ora; Recreacionista; Cozinheira; Cozinheira; Aux/Cozinha; Aux/Cozinha; Lavadeira e Passadeira; Lavadeira e Passadeira; Faxineira; Faxineira;	4.4.90.52.34.00 3.3.90.30.21.00	Purificador de água, que irá ficar na área externa/cozinha para a utilização dos idosos, familiares e comunidade, para melhor qualidade no desenvolvimento do projeto. Fraldas e Lenços umedecidos, para os	Identificar as ações efetivas realizadas pelos Serviços de Acolhimento em relação à participação dos idosos acolhidos na comunidade



Associação Promocional e Assistencial de Toledo
 APA – Lar dos Idosos
 045 3278 5352 - apalartoledo@gmail.com
 CNPJ 78.115.870/0001-01
 Av. José João Muraro, 1890 – Jd. Porto Alegre – Toledo/PR
 CEP 85906-370

Capacita APA	Promover educação continuada, e atualização dos colaboradores para melhorar o desenvolvimen to das suas funções.	Assistência Social	Trimestral	21 Colaborado res	01 DML Lavanderia 01 DML Cozinha 01 DML Faxina:	4.4.90.52.32.00	Impressora multifuncional Para impressão de documentos e material relacionados a capacitação dos colaboradores.	Identificar as atividades realizadas no sentido do desenvolvimen to do protagonismo e da autonomia na realização das atividades da vida diária das pessoas idosas acolhidas;
Oficina da memória	Desenvolver a saúde física e mental, para ativar o cérebro e a	Assistência Social	Semanalmen te	42 metas	Quebra cabeça; Jogo das palavras; Palavras	4.4.90.52.32.00	Impressora Multifuncional, para impressão de desenhos para	- Identificar as ações realizadas pelo Serviço no sentido de



Associação Promocional e Assistencial de Toledo
 APA – Lar dos Idosos
 045 3278 5352 - apalatoleado@gmail.com
 CNPJ 78.115.870/0001-01
 Av. José João Muraro, 1890 – Jd. Porto Alegre – Toledo/PR
 CEP 85906-370

coordenação motora;				cruzadas; Jogo de bôliche; Bingo; Exercícios impressos; Vídeos; Dinâmicas;			colorir, fazer colagens, para realização de atividades com os idosos.	contribuir com a adaptação dos usuários na unidade de acolhimento e na convivência com as diversas situações que cada um apresenta.
---------------------	--	--	--	---	--	--	---	---

Obs: Os projetos serão monitorados, avaliados e fiscalizados por órgãos da Administração Pública e órgãos de Controle Social.



Associação Promocional e Assistencial de Toledo
 APA – Lar dos Idosos
 045 3278 5352 - apalartoledo@gmail.com
 CNPJ 78.115.870/0001-01
 Av. José João Muraro, 1890 – Jd. Porto Alegre – Toledo/PR
 CEP 85906-370

IX – CAPACIDADE, METAS QUANTITATIVAS E PRAZOS DE EXECUÇÃO

Capacidade de atendimento	Metas quantitativas pactuadas	Política Setorial	Quantidade Atendidos(as)	Início previsto:	Término previsto:
42 atendimentos	42 Metas	Assistência Social	42 Pessoas Idosas	Data da Publicação do Termo de Fomento	31 Dezembro de 2024

X – CRONOGRAMA DE APLICAÇÃO:

Valor total do repasse.....R\$ 32.455,76

DETALHAMENTO DA APLICAÇÃO:

DESPESAS COM CUSTEIO 50%

3.3.90.30.21- MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃOR\$ 16.227,88

SUBTOTALR\$ 16.227,88

DESPESAS INVESTIMENTO: 50%

4.4.90.52.35.00 EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOSR\$ 4.935,00

4.4.90.52.34.00 - MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOSR\$ 11.342,88

SUBTOTALR\$ 16.227,88

VALOR TOTAL.....R\$ 32.455,76

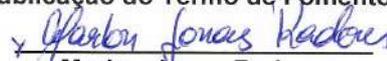
XII – PERIODICIDADE DAS PRESTAÇÕES

As prestações de contas serão realizadas em conformidade com a lei, assim que solicitada.

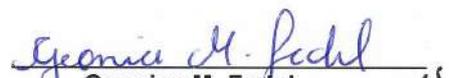
Valor total do repasse R\$ 32.455,76

Prazo de execução: Data da publicação do Termo de Fomento até 31/12/2024

Prazo de vigência: Data da publicação do Termo de Fomento até 28/02/2025


 Marlon Jonas Radons
 Presidente


 Ester D. M. Rossi
 Coordenação


 Geonice M. Fedel
 Assistente Social
 Geonice M. Fedel
 Assistente Social
 CRESS: 14298



Associação Promocional e Assistencial de Toledo
 APA – Lar dos Idosos
 045 3278 5352 - apalartoledo@gmail.com
 CNPJ 78.115.870/0001-01
 Av. José João Muraro, 1890 – Jd. Porto Alegre – Toledo/PR
 CEP 85906-370

O Conselho Fiscal é favorável à aprovação deste plano de aplicação, e assinam em conjunto com o presidente.

Valdir Luis Seibert
 CPF: 627.598.829-72
 Conselheiro Fiscal

Verônica Mareth
 CPF: 220.199.600-87
 Conselheira Fiscal

Elenir Maria Mombach
 CPF: 370.622.479-87
 Conselheira Fiscal

Toledo-PR, 05 de março de 2024.

A aplicação do recurso de forma diversa do que houver sido originalmente estabelecido pelo Plano de Trabalho exige a prévia alteração deste e sua aprovação formalizada pela concedente, observada sempre a compatibilidade com o objeto da parceria, e a natureza de despesa dos valores aprovados anteriormente.



Associação Promocional e Assistencial de Toledo
 APA – Lar dos Idosos
 045 3278 5352 - apalartoledo@gmail.com
 CNPJ 78.115.870/0001-01
 Av. José João Muraro, 1890 – Jd. Porto Alegre – Toledo/PR
 CEP 85906-370

NATUREZA DE DESPESAS	DESCRITIVO DAS DESPESAS DELIBERAÇÃO 016/2022 Modalidade Fundo A Fundo CUSTEIO 50% INVESTIMENTO 50%			
	Códigos de Natureza	PRODUTO A SER ADQUIRIDO	QTD	VALOR UNITÁRIO
3.3.90.30.21-MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO	Fraldas Geriátricas Tam. G	100 pct	R\$ 70,00	R\$ 7.00,00
3.3.90.30.21-MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO	Fraldas Geriátricas Tam. EG	100 pct	R\$ 70,00	R\$ 7.00,00
3.3.90.30.21-MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO	Lenço Umedecido	150 und	R\$ 14,852	R\$ 2.227,88
SUBTOTAL				R\$ 16.227,88
	PRODUTO A SER ADQUIRIDO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4.4.90.52.35.00-EQUIPAMENTO DE PROCESSAMENTO DE DADOS	Impressora Multifuncional ecotank	03 und	R\$ 1.645,00	R\$ 4.935,00
4.4.90.52.34.00 - MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS	Ar Condicionado	05 und	R\$ 1.930,00	R\$ 9.650,00
4.4.90.52.34.00 - MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS	Purificador de Água	03 und	R\$ 564,29	R\$ 1.692,88
SUBTOTAL				R\$ 16.227,88
VALOR GLOBAL				R\$ 32.455,76

Marlon Jonas Radons
 Marlon Jonas Radons
 Presidente



Associação Promocional e Assistencial de Toledo
APA – Lar dos Idosos
045 3278 5352 - apalartoledo@gmail.com
CNPJ 78.115.870/0001-01
Av. José João Muraro, 1890 – Jd. Porto Alegre – Toledo/PR
CEP 85906-370

Convivência Familiar E Comunitária

Elaboração:

Geonice M. Fedel
Assistente Social

TOLEDO
2024



Associação Promocional e Assistencial de Toledo
 APA – Lar dos Idosos
 045 3278 5352 - apalartoledo@gmail.com
 CNPJ 78.115.870/0001-01
 Av. José João Muraro, 1890 – Jd. Porto Alegre – Toledo/PR
 CEP 85906-370

1. IDENTIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO/ENTIDADE EXECUTORA

Nome: Associação Promocional e Assistencial de Toledo – APA-Lar dos Idosos

Nome do Serviço Tipificado: Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos

Nome do Programa: PAI- Programa de Assistência ao Idoso

Nome do Projeto: Convivência Familiar e Comunitária

Responsável: Geonice Martins Fedel

2. INTRODUÇÃO

O Projeto está vinculado a Política de Assistência Social destinado a população idosa que se encontra em situação de Acolhimento Institucional e também aos familiares dos idosos visto que alguns idosos já se encontram com os vínculos fragilizados ou totalmente rompidos.

A intenção do Projeto é aproximar e fazer com que os familiares estejam cada vez mais presentes na Instituição, desta forma o primeiro passo será uma conversa com os familiares explicando a necessidade de um maior envolvimento e a importância desta participação para a saúde e qualidade de vida do idoso.

Tendo em vista que as relações familiares estão cada vez mais corrompidas e fragilizadas e principalmente quando há o acolhimento institucional, portanto, será realizada orientação e também alguns eventos com o objetivo de trazer os familiares até a Instituição para passar um dia com o idoso.

Por mais que os funcionários e também visitantes acolham os idosos e lhes ofereçam atenção e carinho, e que a Instituição realize várias atividades que fortalecem e proporcione uma convivência comunitária muito forte o amor da família é fundamental e insubstituível para o bem-estar do mesmo.

Uma das parcerias que a Instituição possui e que auxilia na materialização dos Projetos elaborados está no convênio realizado com a Secretaria Municipal de Assistência Social a qual destina um valor de R\$ 2.978,65 a cada meta ocupada, 60% desse mesmo valor das metas não ocupadas, temos compactuadas 18 metas com o município, porem



Associação Promocional e Assistencial de Toledo
 APA – Lar dos Idosos
 045 3278 5352 - apalartoledo@gmail.com
 CNPJ 78.115.870/0001-01
 Av. José João Muraro, 1890 – Jd. Porto Alegre – Toledo/PR
 CEP 85906-370

em acolhimento na instituição no momento temos 12 idosos e também contamos com a colaboração das empresas do município e região bem como das doações de toda a comunidade, que acredita na Instituição e colabora para continuidade dos trabalhos.

3. PÚBLICO ALVO (com quem fazer?)

Familiares dos 37 Idosos que estão em situação de Acolhimento Institucional na Associação Promocional e Assistencial de Toledo APA- Lar dos Idosos e que estão entre a faixa etária de 61 a 93 anos, destacando que serão convidados todos os residentes e ficará a critério dos mesmos a participação.

4. OBJETIVOS

- Realizar acompanhamento e orientação ao familiar;
- Proporcionar condições favoráveis para que o idoso consiga desenvolver sua autonomia, inserção e participação social.
- Auxiliar na solução de conflitos familiares através de orientações em virtude da realização de acompanhamento sistemático da situação obtendo um melhor resultado das atividades propostas.
- Efetuar o encaminhamento das famílias para todos os serviços públicos disponíveis.

5. PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS (como fazer?)

O Projeto será realizado através de escuta e orientação aos familiares sempre que os mesmos comparecerem a Instituição e também serão realizadas algumas atividades como confraternização do dia das mães e do dia dos pais festas juninas e orientação para que o familiar passe algumas datas festivas como natal e Páscoa com o idoso e também realize algumas atividades afim de aproximar esta relação.



Associação Promocional e Assistencial de Toledo
 APA – Lar dos Idosos
 045 3278 5352 - apalartoledo@gmail.com
 CNPJ 78.115.870/0001-01
 Av. José João Muraro, 1890 – Jd. Porto Alegre – Toledo/PR
 CEP 85906-370

Os eventos serão programados juntamente com a coordenação e também dentro das possibilidades do orçamento.

6. RECURSOS: (com o que fazer?)

6.1 detalhar os recursos humanos envolvidos;

O Projeto será desenvolvido pela Assistente Social da Instituição pela Coordenadora e a Auxiliar Administrativo, podendo contar com parceiros e voluntários.

6.2 Estrutura física (local de execução);

O Projeto será desenvolvido nas dependências da Instituição- especificamente na sala de secretaria e os eventos serão realizados no salão.

6.4 Recursos financeiros (com quanto fazer?)

Os recursos a serem utilizados serão próprios e também do Convenio Percapta.

7. CRONOGRAMA ANUAL: (quando fazer?)

O Projeto será realizado quando os familiares comparecerem a Instituição e também nos eventos realizados nas datas comemorativas.

	Jan	Fev	Mar	Abri	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Escuta e Orientação	X	X	x	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Eventos			X		X			X				X



Associação Promocional e Assistencial de Toledo
APA – Lar dos Idosos
045 3278 5352 - apalartoledo@gmail.com
CNPJ 78.115.870/0001-01
Av. José João Muraro, 1890 – Jd. Porto Alegre – Toledo/PR
CEP 85906-370

8. **MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO: (como avaliar o fazer?)**

O monitoramento e avaliação ocorrerá após as atividades e será analisado a frequência das visitas dos familiares na Instituição e a participação nos eventos.

Geonice M. Fedel

Geonice Martins Fedel
Assistente Social

Geonice M. Fedel
Assistente Social
CRESS: 14298



Associação Promocional e Assistencial de Toledo
APA – Lar dos Idosos
045 3278 5352 - apalartoledo@gmail.com
CNPJ 78.115.870/0001-01
Av. José João Muraro, 1890 – Jd. Porto Alegre – Toledo/PR
CEP 85906-370

CINE EM AÇÃO

PROJETO: Cine Maior Idade

Elaboração:

Geonice M. Fedel
Assistente Social

**TOLEDO
2024**



Associação Promocional e Assistencial de Toledo
 APA – Lar dos Idosos
 045 3278 5352 - apalartoledo@gmail.com
 CNPJ 78.115.870/0001-01
 Av. José João Muraro, 1890 – Jd. Porto Alegre – Toledo/PR
 CEP 85906-370

1. IDENTIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO/ENTIDADE EXECUTORA

Nome: Associação Promocional e Assistencial de Toledo – APA-Lar dos Idosos
Nome do Serviço Tipificado: Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos
Nome do Programa: PAI- Programa de Assistência ao Idoso
Nome do Projeto: Cine Maior Idade
Responsável: Geonice Martins Fedel

2. INTRODUÇÃO

O Projeto está vinculado a Política de Assistência Social destinado a população idosa que se encontra em situação de Acolhimento Institucional e necessita da realização de atividades culturais visto que é um tema que desperta interesse dos mesmos proporcionando momentos de descontração e acesso à cultura cinematográfica.

A intenção do Projeto é resgatar filmes de épocas que possivelmente traçam lembranças que já foram vivenciadas pelos mesmos, o que irá estimular o exercício da memória e do debate entre os idosos proporcionando momentos de diálogos e integração.

Tendo em vista que as atividades que mais despertam a atenção dos idosos na Instituição está entre as relacionadas a questões artísticas e culturais e um dos aspectos que contribui é o grau de dependência em que o idoso se encontra devido ao fato de que muitos destes já estão debilitados tanto fisicamente como mentalmente.

Uma das parcerias que a Instituição possui e que auxilia na materialização dos Projetos elaborados está no convênio realizado com a Secretaria Municipal de Assistência Social a qual destina um valor de R\$ 2.978,65 a cada meta ocupada, 60% desse mesmo valor das metas não ocupadas, temos compactuadas 18 metas com o município, porem em acolhimento na instituição no momento temos 11 idosos e também contamos com a colaboração das empresas do município e região bem como das doações de toda a comunidade, que acredita na Instituição e colabora para continuidade dos trabalhos.

3. PÚBLICO ALVO (com quem fazer?)



Associação Promocional e Assistencial de Toledo
 APA – Lar dos Idosos
 045 3278 5352 - apalartoledo@gmail.com
 CNPJ 78.115.870/0001-01
 Av. José João Muraro, 1890 – Jd. Porto Alegre – Toledo/PR
 CEP 85906-370

32 idosos que estão em situação de Acolhimento Institucional na Associação Promocional e Assistencial de Toledo APA- Lar dos Idosos e que estão entre a faixa etária de 61 a 93 anos, destacando que serão convidados todos os internos e ficará a critério dos mesmos a participação.

4. OBJETIVOS

- Possibilitar as pessoas institucionalizadas o acesso aos aspectos culturais resgatando e articulando o cinema com as experiências de vida através de filmes;
- Integrar o idoso com aspectos da sociedade atual;
- Proporcionar descontração e diálogo entre os mesmos;

5. PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS (como fazer?)

O Projeto será realizado uma vez por mês com os idosos que demonstrarem interesse, será realizado durante todo o ano de 2022 o horário irá depender da duração do filme podendo se prolongar por no máximo 2 horas e sempre será realizado no período vespertino devido as atividades de higienização realizada pela equipe de enfermagem durante o período matutino.

Os filmes serão escolhidos de acordo com a solicitação dos idosos mediante um levantamento prévio que será realizado durante o planejamento do Projeto ou caso se faça necessário durante a avaliação após a seção.

6. RECURSOS: (com o que fazer?)

6.1 detalhar os recursos humanos envolvidos;

O Projeto será desenvolvido pela Assistente Social e a Auxiliar Administrativo da Instituição podendo contar com parceiros e voluntários.

6.2 Estrutura física (local de execução);



Associação Promocional e Assistencial de Toledo
 APA – Lar dos Idosos
 045 3278 5352 - apalartoledo@gmail.com
 CNPJ 78.115.870/0001-01
 Av. José João Muraro, 1890 – Jd. Porto Alegre – Toledo/PR
 CEP 85906-370

O Projeto será desenvolvido nas dependências da Instituição- especificamente na sala de estar.

6.3 Equipamentos utilizados na execução do projeto;

Televisor e Notebook

6.4 Recursos financeiros (com quanto fazer?)

Os recursos a serem utilizados serão próprios visto que o custo investido será mínimo pois serão passados filmes do You Tube.

7. CRONOGRAMA ANUAL: (quando fazer?)

O Projeto será realizado mensal porem ainda será determinado o dia da semana a ser desenvolvido e horário exato pois será no período da tarde para que haja uma melhor participação.

	Jan	Fev	Mar	Abri	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Filmes	X	X	x	X	X	X	X	X	X	X	X	X

8. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO: (como avaliar o fazer?)

O monitoramento e avaliação ocorrera após os encontros através de diálogos entre os usuários, profissionais e pessoas externas que estiverem na Instituição durante a execução do Projeto, onde serão levantados alguns pontos como:

- Temática abordada;
- Aspectos positivos;
- Aspectos negativos;
- Sugestões de filmes para a próximo execução do projeto.



Associação Promocional e Assistencial de Toledo
APA – Lar dos Idosos
045 3278 5352 - apalartoledo@gmail.com
CNPJ 78.115.870/0001-01
Av. José João Muraro, 1890 – Jd. Porto Alegre – Toledo/PR
CEP 85906-370

OFICINA DA MEMÓRIA

Elaboração:

Geonice M. Fedel
Assistente Social

TOLEDO
2024



Associação Promocional e Assistencial de Toledo
 APA – Lar dos Idosos
 045 3278 5352 - apalartoledo@gmail.com
 CNPJ 78.115.870/0001-01
 Av. José João Muraro, 1890 – Jd. Porto Alegre – Toledo/PR
 CEP 85906-370

TÍTULO DO PROJETO: Oficina da Memória

IDENTIFICAÇÃO:

Instituição: Associação Promocional e Assistencial de Toledo (APA)

Endereço: Avenida José João Muraro, 1890 – Jardim Porto Alegre.

CEP 85.906-370, Toledo - PR

Fone: (45) 3278-5352,

E-mail: apalartoledo@gmail.com

Coordenadora: Ester Dolores Munchen Rossol

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO: Geonice M. Fedel (Assistente Social).

APRESENTAÇÃO:

Associação promocional e Assistencial de Toledo (APA) é uma entidade de caráter filantrópico, que se destina ao amparo à velhice, funcionando em forma de Lar, sem fins lucrativos e com funcionamento legal que atende os requisitos¹ contidos na Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS). O objetivo é oferecer ao idoso um melhor relacionamento entre os usuários e seus familiares, trazendo grande benefício ao idoso e sua qualidade de vida.

As dependências da casa contam com 16 Quartos amplos todos com banheiro 01 Cozinha, está sendo construída com previsão de término da obra para 2023, 01 Despensa para armazenamento dos alimentos, 01 Refeitório com projeto de ampliação, 01 Lavanderia para lavar e passar as roupas dos moradores, 02 Salas de estar, 1 para ver televisão e outra para descansar após as refeições 02 Varandas para recreação fora da casa, 22 Banheiros para melhor atendimento dos idosos, 02 Vestiários, 01 Salão. Tudo dentro dos padrões exigido pela ANVISA.

Clube social com 400 m², cadeiras, mesas, ventiladores de teto, escrivaninha, armário, banheiros, almoxarifado, sala de bazar (roupas e calçados) e varanda. Neste

¹ Lei nº 8742/93, Art. 9º - O funcionamento das entidades e organizações de assistência social depende de prévia inscrição no respectivo Conselho Municipal de Assistência Social, ou no Conselho de Assistência Social do Distrito Federal, conforme o caso.



Associação Promocional e Assistencial de Toledo
 APA – Lar dos Idosos
 045 3278 5352 - apalartoledo@gmail.com
 CNPJ 78.115.870/0001-01
 Av. José João Muraro, 1890 – Jd. Porto Alegre – Toledo/PR
 CEP 85906-370

espaço está instalada a clínica de fisioterapia (com seus equipamentos específicos para este trabalho) e também com espaço para o bazar/lojinha e sala de costura e artesanato das voluntárias.

O atendimento integral compreende alimentação, moradia, lazer, cultura, atendendo a necessidade básica, oferecendo ao processo de envelhecimento espaços de convívio e integração entre os moradores do Lar a preservando a saúde física e mental, o que se traduz em qualidade de vida.

Esse projeto esta voltado ao idoso, procurando vinculá-lo de forma efetiva no processo sócio-educacional da Entidade.

JUSTIFICATIVA:

O Brasil não está preparado para o envelhecimento da população face ao aumento da longevidade, que é um fenômeno relativamente recente e os estudos sobre o tema são restritos. Morar sozinho não é escolha do idoso, isso acontece porque as famílias diminuíram e as mulheres responsáveis pelos cuidados com os mais velhos no passado, estão no mercado de trabalho. Para manter sua independência muitos idosos preferem morar em ILP (Instituição de Longa Permanência), lares a morar com filhos ou familiares, pois tem seu espaço e conviver com pessoas da mesma idade faz toda diferença. A necessidade de elaboração de novas políticas sociais para dar respostas às demandas deste segmento do idoso, tendo suas particularidades. Uma das iniciativas no município de Toledo é a inserção destes idosos na Associação Promocional e Assistencial de Toledo (APA), atendendo inclusive o que preconiza a Política Nacional do Idoso², capítulo I, artigo 1º, tem por objetivo “assegurar ao idoso todos os direitos, criando condições para promover sua autonomia, integração e participação efetiva na sociedade”.

Já a Lei nº 10.741/2003 que instituiu o Estatuto do Idoso, no Art. 9º estabelece a responsabilidade do Estado, que deve “garantir à pessoa idosa a proteção à vida e à

² A Política Nacional do Idoso foi instituída pela Lei nº 8842, de 4 de janeiro de 1994.



Associação Promocional e Assistencial de Toledo
 APA – Lar dos Idosos
 045 3278 5352 - apalartoledo@gmail.com
 CNPJ 78.115.870/0001-01
 Av. José João Muraro, 1890 – Jd. Porto Alegre – Toledo/PR
 CEP 85906-370

saúde, mediante efetivação de políticas sociais públicas que permitam um envelhecimento saudável e em condições de dignidade”.

Vale ressaltar que o município de Toledo se habilitou ao Sistema Único de Assistência Social (SUAS) em 01/06/2006 e tem compromisso em atuar com o nível de gestão básica, ou seja, exige que o município trabalhe as necessidades básicas. (Pré-Conferência de Assistência Social realizada em 30/5/2007). A Associação Promocional e Assistencial de Toledo (APA) em cumprimento ao proposto pela legislação em vigor tem inscrição no Conselho Municipal da Assistência, e atende usuários encaminhados pela Assistência Social em particular a proteção social especial para que aconteça a superação do estado de vulnerabilidade em que os idosos se encontram.

OBJETIVOS: proporcionar atividades visando o treino do cérebro como preservação desenvolve a partir de seu plano de ação as seguintes atividades: vídeos, palavras cruzadas, jogam de boliche, dinâmicas, jogos diversos, bingo, dominó e atividades físicas para idosos.

O presente projeto tem a finalidade de proporcionar espaços de convívio e integração com os moradores do Lar, a preservação da saúde física e mental na atenção, na concentração, no pensamento crítico, para desenvolver e reforçar as habilidades físicas, cognitivas, emocionais e sociais para alcançar a satisfação e bem-estar para ter qualidade de vida, nesse sentido à proposta se justificativa como parte integrante das ações propostas nesse espaço sócio-institucional.

O PÚBLICO PARTICIPANTE E EXECUTOR DO PROJETO: Idosos do Lar.

METODOLOGIA:

Para Minayo (2011, p. 46), “[...] A metodologia [...] mais que uma descrição formal dos métodos e técnicas a serem utilizados, indica as conexões e a leitura operacional que o profissional/pesquisador fez do quadro teórico e de seus objetivos de estudo/atuação”.



Associação Promocional e Assistencial de Toledo
 APA – Lar dos Idosos
 045 3278 5352 - apalartoledo@gmail.com
 CNPJ 78.115.870/0001-01
 Av. José João Muraro, 1890 – Jd. Porto Alegre – Toledo/PR
 CEP 85906-370

As atividades desenvolvidas pelos humanos como brincar quando pequenos os levam a apreender e conhecer o mundo, as demais habilidades são adquiridas através de Leituras diversas, palavras-cruzadas, desafios, jogos educativos, atividades de concentração, jogos de habilidade, dinâmicas, tabuleiros e fichas, entre outros.

Conforme Batllori (2009, p.14). Não se deve esquecer que a capacidade mental, da mesma forma que a força física, deve ser desenvolvida com o exercício. “É também fruto do desenvolvimento de nossa sociedade a evolução dos jogos; se é certo que existem jogos tradicionais que hoje agradam, agradaram ontem e agradarão sempre, aparecem outros novos, como os de novas tecnologias, que não devem se evitar”.

Para criança tudo é jogo, mas se quisermos que elas aprendam coisas novas, e reforçando os conhecimentos, as habilidades ou aptidões que ela já tem, a única possibilidade possível é através do jogo.

Da mesma forma, nos idosos o cérebro necessita o tempo todo de novos estímulos. O que fazemos é ajudar a pessoa a dizer sim e continuarem curiosas, motivadas, interessadas em aprender. Costumo dizer que só envelhecemos, em um sentido negativo da palavra, quando começamos a não aprender mais, quando não temos mais interesse em crescer. Enquanto você está comprometido com o seu aprimoramento pessoal, você mantém aquilo que é necessário para alimentar o cérebro, que é estímulo.

As oficinas serão agendadas previamente, ocorrendo uma por semana na terça-feira, conforme cronograma. A informação é apresentada no mural de atividade afixado no refeitório, antecipando os dois meses subsequentes.

As atividades são jogos diversos (tabuleiro, cartas, pedagógicos, quebra-cabeça, corrida das palavras, bingo, dominó), organização e aplicação de palavras cruzadas, exercício de memorização, vídeos, slides montados com a finalidade de mostrar a importância de manter o cérebro e corpo ativo para manter o Mal de Alzheimer e Mal de Parkinson longe de nós.

O referido projeto é flexível podendo ocorrer mudanças, tanto na ordem das atividades, como conteúdo e datas.

RECURSOS FÍSICOS: Clube Social, Salão de Refeição, Área verde externa (praça).



Associação Promocional e Assistencial de Toledo
 APA – Lar dos Idosos
 045 3278 5352 - apalartoledo@gmail.com
 CNPJ 78.115.870/0001-01
 Av. José João Muraro, 1890 – Jd. Porto Alegre – Toledo/PR
 CEP 85906-370

RECURSOS MATERIAIS: Jogos diversos, revista de palavras cruzadas, exercícios impressos na instituição e outros.

RECURSOS HUMANOS: Geonice M. Fedel (Assistente Social) e Voluntário Acadêmicos Projeto Comunitário PUC/PR.

AVALIAÇÃO:

Através da avaliação dos resultados, percebe-se a eficácia e o desempenho das ações efetivadas. Nesse sentido será preciso fazer um levantamento estatístico através da lista de chamada para efetivação dos participantes. A metodologia aplicada para obter os resultados da avaliação qualitativa será através de um formulário semi-estruturado aplicado aos participantes das atividades propostas.

A avaliação será realizada ao final do ano, levando em consideração os seguintes elementos: disponibilidade, iniciativa e desempenho do idoso na participação a cada oficina. Também serão avaliadas as expectativas da instituição e da executora do projeto.

CRONOGRAMA

MÊS	Mar ço	Abri l	Ma- io	Junho	Julho	Agos- to	Setem- bro	Outu- bro	Novem- bro
Oficina da Memó- ria	07 14 21 28	04 11 18 25	02 09 16 23 30	06 13 20 27	04 11 18 25	08 15 22 29	05 12 19 26	03 10 17 24 31	07 14 21 28
Progra mação									
Avalia- ção									



Associação Promocional e Assistencial de Toledo
 APA – Lar dos Idosos
 045 3278 5352 - apalartoledo@gmail.com
 CNPJ 78.115.870/0001-01
 Av. José João Muraro, 1890 – Jd. Porto Alegre – Toledo/PR
 CEP 85906-370

Colaboradores APA 2024

	COLABORADOR	FUNÇÃO	CPF	RG	Data de Nasc
	EQUIPE COORDENAÇÃO				
01	Ester Dolores Munchen Rossol	Coordenadora	840.443.499-91	3.965.447-4	08/05/1965
02	Geonice Martins Fedel	Assistente Social	049.163.939-29	86.52.508-9	27/02/1984
	EQUIPE ENFERMAGEM				
03	Jamile Barreto De Aragão Kachimar	Enfermeira R.T	070.722.389-05	10.575.084-8	22/03/1989
04	Vanessa G.Nascimento	Cuidador de Idoso	287.079.878-46	32.381.122-x	11/03/1980
05	Jonas Motta Moreira	Cuidador de Idoso	019.628.380-99	14.183.798-2	13/03/1988
06	Regiani Rodrigues Queiroz Feitosa	Cuidador de Idoso	322.900.938-07	13890288-9	15/08/1976
07	Bethana Cristina Schoenell da Paixão	Cuidador de Idoso	040.051.139-82	7.345.366-6	27/12/1977
08	Kelly Clair Fischer	Cuidador/ Idoso	062.025.819-56	9.936.990-6	01/07/1987
09	Leni Martins de Oliveira	Cuidador de Idoso	259.648.578-84	28488775-4	29/05/1976
10	Leonilda Nunes Dos Passos De Andrad	Cuidador de Idoso	015.060.826-88	6507383-8	14/08/1974
11	Caê Urian Correa Bara	Cuidador/Idoso	091.044.199-52	12.846.730-0	05/12/1992
	EQUIPE COZINHA				
12	Maria Aparecida Mariano	Cozinheira	976.786.949-20	6.590.490-0	01/09/1965
13	Silvana Cristina Antunes Da Luz	Aux.Cozinha	064.040.989-03	9.597.958-0	23/04/1977
14	Shedimar DelValle Romero Romero	Cozinheira	802.120.439-78	F558232-0	22/05/1966
15	Eliane Da Silva Pereira Wayhs	Aux. de cozinha	071.951.087-24	10.120.738-2	29/09/1974
	EQUIPE LIMPEZA				
16	Ires Gonçalves Ribeiro	Faxineira	030.916.999-27	7.358.333-0	01/01/1977
17	Edinalva Andrade Da Rocha Da Luz	Faxineira	051.938.299-45	6.728.950-1	07/02/1973
18	Paulo Moresco	Zelador	332.304.049-04	4.122.610-2	31/08/1957
	EQUIPE LAVANDERIA				
19	Simone Roque do Prado	Lava/Passadeira	057.707.419-96	7.796.032-7	06/04/1981
20	Angelina Penteado Da Silva	Lava/Passadeira	940.490.419-87	4.011.337-1	02/10/1964
	EQUIPE DE RECREAÇÃO				
21	Janaina Francisco Alves	Recreacionista	082.863.229-40	10.096.905-0	08/02/1993

Atualizado 14/02/2024*Geonice



Associação Promocional e Assistencial de Toledo
 APA – Lar dos Idosos
 045 3278 5352 - apalartoledo@gmail.com
 CNPJ 78.115.870/0001-01
 Av. José João Muraro, 1890 – Jd. Porto Alegre – Toledo/PR
 CEP 85906-370

REFERÊNCIA:

BATLLORI, Jorge. **Jogos para treinar o cérebro**: desenvolvimento habilidades cognitivas e sociais. Tradução de Fina Iniguez. 11ª Ed., São Paulo: Madras, 2009.

BRASIL. **Lei nº 10.741**, 01 de outubro de 2003. Dispõe sobre o Estatuto do Idoso. Diário Oficial da República do Brasil, Brasília, DF. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/L10.741.htm. acesso em 24/03/2012 - 18hs50min.

BRASIL. **Lei Federal nº 8.842**, de 04 de janeiro de 1994. Dispõe sobre a Política Nacional do Idoso, cria o Conselho Nacional do Idoso e dá outras providências. In: Coletâneas de Legislações: Direitos de Cidadania. Curitiba - Pr: CRESS – 11ª Região – gestão 2002/2005. Disponível em <http://www.pge.sp.gov.br/centrodeestudos/bibliotecavirtual/dh/volume%20i/idosolei8842.htm> >. acesso em 24/03/2012, 18hs45min.

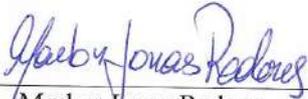
DESLANDES, Suely Ferreira. A construção do projeto de pesquisa. In: MINAYO, Maria Cecília de Souza (org.). **Pesquisa Social**: teoria, método e criatividade. Petrópolis: Vozes, 2002. (p. 31-50).

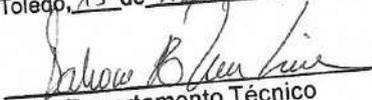
Mal de Parkinson: principais sintomas incluem tremor e rigidez muscular. Disponível em <http://www.youtube.com/watch?v=Ankapx8EJMG>. Vídeos do You Tube. 2012.

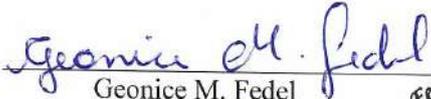
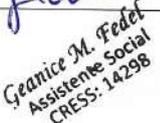
Previna a doença de Alzheimer. Disponível em http://www.youtube.com/watch?v=7i8U_fswSgU. 2012.

TOLEDO. **Estatuto da Associação Promocional e Assistencial de Toledo. (APA Lar de Idosos)**

Toledo, 04 março 2024.


 Marlon Jonas Radons
 Presidente

Plano de Aplicação
APROVADO
 Toledo, 15 de março de 2024

 Departamento Técnico


 Geonice M. Fedel
 Assistente Social
 CRESS 14298



 Ester D. Muchen Rossol
 Coordenadora

DELIBERAÇÃO Nº 016/2022 – CEDI/PR

Estabelece os procedimentos de repasse de recursos na modalidade fundo a fundo exclusivamente para Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPI) sem fins lucrativos, conforme Lei Federal nº 10.741 de 01 de Outubro de 2003– Estatuto da Pessoa idosa.

Considerando que a Constituição Federal de 1988 prevê em seu artigo 230 que “A família, a sociedade e o Estado têm o dever de amparar a pessoa idosa, assegurando sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade e bem-estar e garantindo-lhe o direito à vida.”;

Considerando que o Estatuto da Pessoa Idosa estabelece a Garantia da Proteção Integral e dos Direitos Fundamentais às pessoas idosas;

Considerando a Lei Federal n.º 8.842 de 1994 que instituiu a Política Nacional do Idoso que assegura os direitos sociais e amplo amparo legal a pessoa idosa e estabelece as condições para promover sua integração, autonomia e participação efetiva na sociedade;

Considerando a Lei Estadual nº 16.732 de 2010 que instituiu o Fundo Estadual dos Direitos do Idoso, que tem por finalidade a captação, o repasse e a aplicação de recursos destinados a proporcionar o devido suporte financeiro na implantação, na manutenção e no desenvolvimento de programas, projetos e ações voltadas à pessoa idosa no âmbito do Estado do Paraná;

Considerando a Resolução nº 276/2018 que estabelece procedimentos para a formulação, implementação, prestação de contas e avaliação das transferências de recurso dos Fundos Estaduais geridos pela Secretária de Estado da Família e Desenvolvimento Social aos Fundos Municipais correlatos e dá outras providências;

Considerando que o 2º Plano Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa visa promover o bem-estar e a qualidade de vida das pessoas idosas, especialmente das que estão em situação de vulnerabilidade social, articulando e integrando ações da Secretaria de Estado e Órgãos Públicos Estaduais, Municipais e Sociedade Civil, a fim de garantir a existência de estruturas físicas e humanas

capazes de atender adequadamente ao envelhecimento digno, saudável, participativo e com inclusão e promoção social no Estado do Paraná.

Considerando que a natureza do acolhimento deverá ser provisória e, excepcionalmente, de longa permanência quando esgotadas todas as possibilidades de autossustento e convívio com familiares;

Considerando a Deliberação nº 003/2022-CEDI/PR que aprova o recurso de R\$10.000.000,00 (dez milhões de reais), provenientes do FIPAR;

Considerando o inciso I da Deliberação nº 003/2022-CEDI/PR que destina R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), para Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPI), sem fins lucrativos do Estado do Paraná;

O Conselho Estadual dos Direitos do Idoso – CEDI/PR, reunido extraordinariamente em 25 e 31 de agosto de 2022 ;

DELIBEROU

CAPÍTULO I DO OBJETO

Art. 1º Pela aprovação do repasse de recursos no valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), modalidade de transferência legal automática Fundo a Fundo, Incentivo ILPI 2022, exclusivamente, para uso das Instituições de Longa Permanência para Idosos, sem fins lucrativos, em municípios que possuam o Serviço de Acolhimento Institucional para pessoas idosas no Estado do Paraná.

CAPÍTULO II DO RECURSO

Art. 2º Fica estabelecido o incentivo financeiro estadual fundo a fundo no valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), provenientes do Fundo Estadual do Idoso – FIPAR/PR, exclusivamente na **modalidade 50% CUSTEIO e 50% CAPITAL/INVESTIMENTO** às Instituições de

Longa Permanência para Idosos (ILPI) sem fins lucrativos, desde que atendam aos critérios desta deliberação.

Art. 3º Para recebimento do Incentivo foram considerados todos os municípios com Serviço de Acolhimento Institucional para pessoas idosas cujas Instituições de Longa Permanência para Idosos – ILPI sejam:

I – Sem fins lucrativos

II – Devidamente cadastradas no sistema CadSUAS, que comporta as informações de entidades que prestam serviços socioassistenciais, até a data de 30 de setembro de 2022.

III – Atestado de Regularidade do Conselho, Plano e Fundo – ARCPF, emitido, até a data de 30/09/2022, pelo Departamento da Política da Pessoa Idosa DPPI/SEJUF, ao município que possui ILPI.

Parágrafo Único. O ARCPF tem validade até o último dia do ano de sua emissão, conforme Parágrafo Único do art. 11, da resolução da secretaria estadual nº 276/2018-SEDS.

Art. 4º Para fins da presente Deliberação, o repasse contempla 124 municípios (anexo I) com Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPI) sem fins lucrativos e considera a capacidade de atendimento instalada declarada no CadSUAS.

§1º O recurso será repassado aos 124 municípios com 151 Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPI) sem fins lucrativos, desde que cumpridos os critérios do art. 3º e os prazos de preenchimento do Termo de Adesão da presente Deliberação.

§2º O montante do recurso por município considerou o valor per capita de R\$ 700,00 (setecentos reais) por pessoa idosa conforme capacidade de atendimento instalada declarada pela ILPI no CadSUAS.

§3º Em se tratando de Organização de Sociedade Civil cabe ao município estabelecer os procedimentos para repasse às instituições conforme disposto na Lei 13.019/2014 e os contidos no art. 3º desta Deliberação.

§4º Os recursos deverão ser executados na sua integralidade no prazo de até 12 (doze) meses, a contar da data do recebimento do repasse e, poderá ser reprogramado, mediante justificativa aprovada pelo CEDI/PR, pelo prazo de mais 12 (doze) meses;

§5º Seguindo os critérios legais, o incentivo financeiro ILPI recebido pelo município para uso exclusivo em unidades de acolhimento institucional de pessoas idosas em ILPI deve ser utilizado na **modalidade 50% CUSTEIO e 50% CAPITAL/INVESTIMENTO**.

§6º O repasse financeiro será realizado em parcela única. Os recursos serão depositados em

conta do Fundo Municipal, em Banco Oficial (Banco do Brasil).

CAPÍTULO III

DAS CONDIÇÕES PARA ADESÃO

Art. 5º Os municípios elegíveis deverão formalizar o Termo de Adesão ao Incentivo ILPI 2022 (anexo II) no Sistema de Acompanhamento de Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo – SIFF, no período de **05/10/2022 até 22/10/2022**.

§ 1º. O link de acesso para o SIFF está disponível dentro do site da secretaria estadual, no Menu Sistemas: <http://www.justica.pr.gov.br/Pagina/Sistemas-de-Gestao>

§ 2º. O Acesso ao SIFF é concedido conforme instrução de seu manual Perguntas e Respostas SIFF, com link disponível também dentro do site da secretaria estadual, no Menu Sistemas, abaixo do link para o próprio SIFF.

Art. 6º Para a realização do repasse fundo a fundo, os municípios contemplados farão a adesão, com base no art. 1º do Decreto Estadual de nº 5.612/2016, por meio da:

I - entrega do Termo de Adesão,

II - cópia da Resolução publicada do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa que o aprova.

§ 1º A adesão será considerada concluída quando houver a publicação da Resolução do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa em que conste a adesão e a Resolução publicada no Sistema anexada na aba específica do SIFF.

§ 2º Os documentos comprobatórios fazem parte dos requisitos legais para repasses de recursos, conforme Lei Estadual nº 19.252/2017;

§ 3º Parte da documentação comprobatória já consta da emissão do atestado de regularidade do Conselho Plano e Fundo – ARCPF, instituído e regulamentado nos artigos 5º a 11 da resolução da secretaria estadual nº 276/2018-SEDS e que já foi objeto de análise do SEJUF, (Lei de Criação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa; efetivo funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, que deve ser composto paritariamente por representações governamentais e da sociedade civil; existência de Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, com orientação e controle social do respectivo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e a existência de Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, devidamente aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa).

Art. 7º. Observada a não adesão do município a esta Deliberação, o mesmo deverá apresentar

justificativa ao CMDPI, o qual deverá emitir publicação de resolução com a própria justificativa com os motivos para a não adesão.

Art. 8º. Os compromissos para participação do município são os seguintes:

I - prestar informações sobre o investimento do repasse, sistematicamente e, sempre que solicitado, ao órgão gestor da política estadual (SEJUF e CEDI/PR);

II - incluir na ação local a denominação SEJUF/CEDI/PR/Deliberação 016/2022 em relatórios institucionais e em publicidades locais;

III - incluir em todos os bens adquiridos e materiais institucionais vinculados à Política de Proteção de Direitos da Pessoa Idosa a inscrição SEJUF/CEDI/PR/Deliberação 16/2022;

CAPÍTULO IV DOS ITENS DE DESPESA E DAS VEDAÇÕES

Art. 9º. Os recursos poderão ser utilizados para cobrir os itens de despesas correntes/custeio relativos a custeio e capital/investimentos, exclusivamente por instituições de Longa Permanência (ILPI), tais como:

I - Custeio:

a) Material de consumo para o desenvolvimento do serviço tipificado, tais como: Material de Expediente; Materiais de higiene e limpeza; Material de informática; Vestuário, Roupas de cama e banho e Gêneros Alimentícios;

b) Serviços de terceiros - pessoa física;

c) Serviços de terceiros - pessoa jurídica;

d) Material de consumo direcionado para o uso dos projetos, capacitações, programa e ações de promoção e proteção da pessoa idosa.

II – Capital/Investimento:

a) Equipamentos;

b) Mobiliário em geral;

c) Eletroeletrônicos;

d) Eletrodomésticos.

Art. 10. São vedadas despesas com:

a) Pagamento de despesas de manutenção cotidiana e regular da ILPI, de qualquer órgão da

prefeitura municipal, que não estão, especifica e diretamente, relacionadas com o objeto da presente deliberação que trata da garantia dos direitos da pessoa idosa;

- b)** Pagamento de materiais de custeio que diferem do objeto proposto;
- c)** Pagamento de proventos da equipe de referência do serviço disposto nesta deliberação
- d)** aluguel do espaço físico
- e)** Despesas correntes com pagamento de pessoal da Instituição de Longa Permanência de Idosos (ILPI)
- f)** Pagamento de pessoal do Poder Executivo Municipal, conforme §4º do art. 20 da Lei estadual nº 19.173/2017;
- g)** cargo comissionado
- h)** Rescisão trabalhista ou congênere, caso haja;
- i)** Obras, ampliações e reformas.
- j)** Combustível;
- h)** Veículos;

CAPÍTULO V

DA EXECUÇÃO DO RECURSO

Art. 11. O município deverá iniciar a execução do recurso em até 180 (cento e oitenta dias), após o recebimento da verba.

Art. 12. O prazo de vigência de execução do recurso deste repasse é de até 12 (doze) meses a partir da data de pagamento deste recurso.

Parágrafo único. Os recursos que eventualmente não forem executados ao final de 12 (doze) meses após o repasse, deverão ser devolvidos ao FIPAR Estadual, após cumpridas as etapas de análise da prestação de contas.

CAPÍTULO VI

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 13. O Relatório de Gestão Físico-Financeiro deverá ser apresentado ao órgão gestor estadual semestralmente, adaptando-se aos períodos de abertura do sistema e semestre fiscal, a partir do prazo inicial de execução do recurso, de 180 (cento e oitenta) dias, no modelo disponibilizado pela plataforma eletrônica Sistema de Acompanhamento do Cofinanciamento Estadual

Fundo a Fundo – SIFF.

§1º Os responsáveis da política da pessoa idosa do órgão gestor municipal e os designados representantes dos Conselhos Municipais da Pessoa Idosa precisam ter cadastros completos de acesso ao Sistema de Acompanhamento do Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo - SIFF para o preenchimento do relatório.

§2º O processo de cadastramento e de permissão de acessos ao SIFF será iniciado a partir da aprovação desta deliberação.

Art. 14. A omissão na apresentação do Relatório de Gestão Físico-Financeiro e de Execução impedirá o repasse de futuros recursos do FIPAR, que somente será restabelecido após a apresentação do citado documento, devidamente aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 15. Se o CMDPI aprovar com ressalvas a prestação de contas representada pelo Relatório de Gestão Físico-Financeiro, deverá esclarecer quais são as ressalvas do respectivo Conselho e anexar em conjunto com a resolução da aprovação um documento que indique as providências que o município deve e está tomando para sanar o problema das ressalvas, que também deve ser devidamente aprovado pelo Conselho, para que sejam resolvidas até o próximo Relatório.

§1º As ressalvas não sendo sanadas, será instaurado procedimento de Tomada de Contas Especial no Município.

§2º Nos casos em que houver saldo igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) do recurso recebido, deve-se descrever a justificativa do Município no documento, contendo indicação específica de aprovação da justificativa na resolução de aprovação da prestação de contas pelo CMDPI.

Art. 16. Se houver necessidade de instauração de Tomada de Contas Especial, o Município não receberá o repasse do recurso do FIPAR e caso as ressalvas não sejam sanadas e sejam detectadas irregularidades, o Município deverá devolver o recurso recebido, devidamente corrigido, ao FIPAR Estadual.

Art. 17. Se o CMDPI reprovar a prestação de contas representada pelo Relatório de Gestão Físico-Financeiro, deverá esclarecer quais os motivos do respectivo Conselho e indicar providências que o município deve tomar para avaliação e ciência da gestão estadual e do Conselho Estadual dos Direitos do Idoso.

§1º O esclarecimento de razões deve estar explícito no próprio preenchimento do seu Parecer

no SIFF.

§2º A reprovação do conselho municipal não invalida a análise do órgão gestor estadual e seu devido encaminhamento ao Conselho Estadual dos Direitos do Idoso para avaliação sobre Tomada de Contas e providências sobre a situação do município.

CAPÍTULO VII DO MONITORAMENTO DA AÇÃO

Art. 18. Os CMDPIs são responsáveis por analisar o preenchimento do Relatório de Gestão Física financeiro feito pelo órgão gestor municipal, fazer controle e fiscalização dos recursos do Fundo Municipal e realizar seu Parecer a respeito do relatório, declarando explicitamente a situação de aprovação da prestação de contas em resoluções ou deliberações específicas.

§1º As ressalvas ou motivos de reprovação da prestação de contas pelo CMDPI devem ser esclarecidos na aba de Parecer do Conselho.

§2º A justificativa do órgão gestor sobre saldo de recursos deve ser aprovada pelo conselho, indicando-se em resolução ou deliberação conforme abordado no §2 do art. 18, desta deliberação.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19. Os casos omissos serão analisados pelo Órgão Gestor Estadual da Política da Pessoa Idosa, com o Conselho Estadual dos Direitos do Idoso – CEDI/PR.

Art. 20. A presente Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Curitiba, 04 de outubro de 2022


Adriana Santos de Oliveira
Presidente do CEDI/PR
Gestão 2021-2023

REGIONAL	MUNICÍPIO	NOME INSTITUIÇÃO	CAPAC. IDOS. CADSUAS
CORNÉLIO PROCÓPIO	Abatiá	Asilo São Francisco de Assis	23.800,00
CURITIBA	Almirante Tamandaré	Comunhão Espírita Cristã de Curitiba	35.000,00
UMUARAMA	Alto Paraíso	Provopar Municipal de Alto Paraíso	10.000,00
UMUARAMA	Alto Piquiri	Recanto da Amizade	24.500,00
UMUARAMA	Altônia	Lar Beneficente São Francisco	14.000,00
CORNÉLIO PROCÓPIO	Andirá	Instituição de Longa Permanência para Idosos Dona Aracy Barbosa	28.000,00
APUCARANA	Apucarana	São Vicente de Paulo	70.700,00
APUCARANA	Arapongas	Lar São Vicente de Paulo de Arapongas	34.300,00
APUCARANA	Arapongas	Comunidade Servos do Imaculado Coração da Virgem Maria	18.200,00
PONTA GROSSA	Arapoti	Lar Recanto do Idoso de Arapoti	23.800,00
CORNÉLIO PROCÓPIO	Bandeirantes	Lar São Vicente de Paulo	42.000,00
CAMPO MOURÃO	Barbosa Ferraz	Lar dos Idosos Santa Rita de Cássia	22.400,00
LONDRINA	Bela Vista do Paraíso	Lar Jayme Watt Longo	38.500,00
APUCARANA	Bom Sucesso	Unidade de Acolhimento	42.000,00
APUCARANA	Califórnia	Lar São Vicente de Paulo	28.000,00
JACAREZINHO	Cambará	Asilo São Vicente de Paulo de Cambará	24.500,00
CAMPO MOURÃO	Campina da La	Unidade de Acolhimento Lar dos Idosos PE. José Montenegro	28.000,00
CURITIBA	Campo Largo	Casa de Passagem para Idosos	10.000,00
CAMPO MOURÃO	Campo Mourão	Lar dos Velinhos Frederico Ozanam	42.000,00
GUARAPUAVA	Cantagalo	Associação Casa Lar do Idoso	10.500,00
JACAREZINHO	Carlópolis	São Vicente de Paula de Carlopolis	21.000,00
CASCADEL	Cascavel	Institucional Abrigo São Vicente de Paulo	28.000,00
PONTA GROSSA	Castro	Institucional para Idosos - Asilo São Vicente de Paulo	39.200,00
PONTA GROSSA	Castro	Institucional para Idosos - Obras Sociais Espírita Mariliana Barbosa	10.000,00
CASCADEL	Catanduvas	Lar dos Idosos Vovó Vivina	10.000,00
LONDRINA	Centenário do Sul	Associação Nossa Senhora das Graças	31.500,00
CIANORTE	Cianorte	Recanto dos Velinhos de Cianorte	23.800,00
PATO BRANCO	Clevelândia	Associação Santo Antonio Maria Claret – ASAMCLARET	17.500,00

Deliberação 016/2022

Publicada no DIOE nº 11275 em: 06/10/2022

MARINGÁ	Colorado	Associação Comunitária de Proteção aos Idosos de Colorado(Asilo São José)	28.000,00
CORNÉLIO PROCÓPIO	Cornélio Procópio	Abrigo Bom Pastor	38.500,00
CURITIBA	Curitiba	Unidade de Acolhimento Asilo São Vicente de Paulo	105.000,00
CURITIBA	Curitiba	Casa do Vovô (Fas)	14.000,00
CURITIBA	Curitiba	Socorro aos Necessitados Lar dos Idosos Recanto do Tarumã	84.000,00
CURITIBA	Curitiba	Pequeno Cotelengo	27.300,00
CURITIBA	Curitiba	Instituto Paranaense de Cegos	16.100,00
JACAREZINHO	Curiúva	Lar Otávio Cardoso de Barros- Unidade de Acolhimento	23.100,00
TOLEDO	Diamante D'Oeste	Lar Idoso Morada do Sol – Unidade de Acolhimento	14.000,00
IVAIPORÃ	Faxinal	Assoc. Evangélica Beneficente da Igreja Assembleia de Deus	17.500,00
IVAIPORÃ	Faxinal	Lar São Vicente de Paulo de Faxinal	25.200,00
CAMPO MOURÃO	Fênix	Asilo São Vicente de Paulo	14.000,00
FOZ DO IGUAÇU	Foz do Iguaçu	Assoc. de Amparo ao Idoso de Foz do Iguaçu Antonio Ayres de Aguirre	42.000,00
IVAIPORÃ	Grande Rios	Lar São Vicente de Paulo de Grandes Rios	21.700,00
TOLEDO	Guaiúra	Lar São José	19.600,00
CIANORTE	Guaporema	Casa do Idoso de Guaporema	11.200,00
LONDRINA	Guaraci	Lar da Divina Providência de Guaraci	14.700,00
GUARAPUAVA	Guarapuava	SOS (Serviço de Obras Sociais Airton Haenesch)	28.000,00
JACAREZINHO	Ibaiti	Lar São Vicente de Paulo	42.000,00
LONDRINA	Ibiporã	Lar Padre Leone	63.000,00
IRATI	Imbituva	Asilo São Vicente de Paulo de Imbituva	45.500,00
UMUARAMA	Iporã	Lar Beneficente Frederico Ozanam	21.700,00
IRATI	Irati	Instituição de Longa Permanência Santa Rita	63.000,00
CAMPO MOURÃO	Iretama	Lar dos Velhinhos de Iretama	28.000,00
CORNÉLIO PROCÓPIO	Itambaracá	Lar São Vicente de Paula	24.500,00
IVAIPORÃ	Ivaiporã	Recanto dos Velhinhos do Lar Santo Antônio	42.000,00
LONDRINA	Jaguapitã	Instituto São José	22.400,00
PONTA GROSSA	Jaguariaíva	Unidade de Acolhimento Lar Bom Jesus	14.000,00
APUCARANA	Jandaia do Sul	Asilo São Vicente de Paulo	56.700,00
JACAREZINHO	Joaquim Távora	Asilo São Vicente de Paulo de Joaquim Távora	31.500,00
APUCARANA	Kaloré	Asilo São Vicente de Paulo	32.900,00
CURITIBA	Lapa	Associação das Damas de Caridade do Lar e Educandário São Vicente de Paulo	14.000,00
CURITIBA	Lapa	Lar de Idosos São Vicente de Paulo	28.000,00
LARANJEIRAS SUL	Laranjeiras do Sul	Casa de Repouso São Francisco Xavier	28.000,00
PARANAVAÍ	Loanda	Casa de Abrigo de Longa Permanência de Idosos	29.400,00
LONDRINA	Londrina	Asilo São Vicente de Paulo	73.500,00

Deliberação 016/2022

Publicada no DIOE nº 11275 em: 06/10/2022

LONDRINA	Londrina	Sociedade Espírita de Promoção Social	49.000,00
LONDRINA	Londrina	Lar Maria Tereza Vieira	49.000,00
LONDRINA	Londrina	Casa do Bom Samaritano	16.800,00
LONDRINA	Lupionópolis	Sociedade Vicentina Cristo Rei	14.000,00
CAMPO MOURÃO	Mamborê	Casa Asilar de Mamborê	10.500,00
MARINGÁ	Mandaguaçu	Asilo São Vicente de Paulo de Mandaguaçu	28.000,00
MARINGÁ	Mandaguari	Asilo São Vicente de Paulo de Mandaguari	25.200,00
CURITIBA	Mandirituba	Associação Mandiritubense de Amigos dos Idosos	14.000,00
TOLEDO	Marechal Cândido Rondon	Lar Rosas Unidas	25.200,00
MARINGÁ	Marialva	Asilo São Vicente de Paulo de Marialva	17.500,00
APUCARANA	Marilândia do Sul	Lar São Vicente de Paulo de Marilândia do Sul	31.500,00
MARINGÁ	Maringá	Asilo São Vicente de Paulo de Maringá	35.000,00
MARINGÁ	Maringá	Lar dos Velhinhos - Associação Beneficente	42.000,00
MARINGÁ	Maringá	Casa Lar do Idoso Benedito Franchini	12.600,00
MARINGÁ	Maringá	Associação Paranaense de Amparo as Pessoas Idosas - Wajunkai	26.600,00
FOZ DO IGUAÇU	Medianeira	Fundação Jandira Aurea Zilio	28.000,00
CAMPO MOURÃO	Moreira Sales	Lar dos Velhinhos São João Batista	32.900,00
CASCAVEL	Nova Aurora	Lar São Roque	19.600,00
MARINGÁ	Nova Esperança	Asilo São Vicente de Paulo de Nova Esperança	22.400,00
TOLEDO	Nova Santa Rosa	Sociedade Beneficente Lar Belém	28.000,00
PITANGA	Nova Tebas	Casa Lar São Pedro Apóstolo	10.000,00
PATO BRANCO	Palmas	Caritas Diocesana de Palmas – Lar dos Velhinhos Nossa Senhora das Graças	23.800,00
PONTA GROSSA	Palmeira	Lar Acelino	24.500,00
PONTA GROSSA	Palmeira	Lar Sagrada Família	10.000,00
TOLEDO	Palotina	Associação Beneficente Lar da Fraternidade	25.900,00
PARANAVAÍ	Paraíso do Norte	Recanto da Velhice de Paraíso do Norte/PR - REVEPAR	21.000,00
PARANAGUÁ	Paranaguá	Asilo São Vicente de Paulo	31.500,00
PARANAGUÁ	Paranaguá	Sociedade de Assistência aos Necessitados	49.000,00
PARANAVAÍ	Paranavaí	Asilo Lins de Vasconcelos	25.200,00
PARANAVAÍ	Paranavaí	Casa Antônio Frederico Ozanan de Paranavaí - Lar Vicentino	33.600,00
PARANAVAÍ	Paranavaí	Casa Lar do Idoso Vida Nova	10.000,00
PATO BRANCO	Pato Branco	Lar dos Idosos São Vicente de Paulo	28.000,00
GUARAPUAVA	Pinhão	Associação São Francisco de Assis de Pinhão	31.500,00
PONTA GROSSA	Piraí do Sul	Asilo São Vicente de Paulo	28.000,00

Deliberação 016/2022

Publicada no DIOE nº 11275 em: 06/10/2022

CURITIBA	Piraquara	Fraternitas	42.000,00
CURITIBA	Piraquara	Instituto Betânia de Ação Social	30.800,00
PITANGA	Pitanga	Casa Lar Santana	14.000,00
FRANCISCO BELTRÃO	Planalto	Casa Lar Padres Antônio e Marcos Cavanis	10.000,00
PONTA GROSSA	Ponta Grossa	Asilo São Vicente de Paulo de Ponta Grossa	73.500,00
PONTA GROSSA	Ponta Grossa	Casa do Idoso Paulo de Tarso	28.000,00
PONTA GROSSA	Ponta Grossa	Colmeia Espirita Crista Abegail	21.000,00
PONTA GROSSA	Ponta Grossa	Sefan - Lar das Vovozinhas Balbina Branco	28.000,00
LONDRINA	Porecatu	Unidade de Acolhimento Lar Padre Calógero Gaziano	24.500,00
PONTA GROSSA	Porto Amazonas	Unidade de Acolhimento De Porto Amazonas	10.000,00
UNIÃO DA VITÓRIA	Porto Vitória	APADEFIC	33.600,00
GUARAPUAVA	Prudentópolis	Asilo São Vicente de Paulo de Prudentópolis	56.000,00
JACAREZINHO	Quatigua	Lar dos Idosos David Lechinewski Larido	24.500,00
LARANJEIRAS SUL	Quedas do Iguaçu	Casa Lar de Quedas do Iguaçu	10.000,00
CAMPO MOURÃO	Quinta do Sol	Unidade de Acolhimento Lar dos Velhinhos São Judas Tadeu	14.000,00
PONTA GROSSA	Reserva	Lar Nossa Senhora das Gracias	23.100,00
CORNÉLIO PROCÓPIO	Ribeirão do Pinhal	Lar São Vicente de Paulo	35.700,00
IRATI	Rio Azul	Lar dos Velhinhos de Rio Azul	28.000,00
APUCARANA	Rio Bom	Lar São Vicente de Paulo de Rio Bom	32.900,00
LONDRINA	Rolândia	Casa de Repouso Cairbar Schutel	18.900,00
LONDRINA	Rolândia	Casa de Repouso Maanain	43.400,00
CAMPO MOURÃO	Roncador	Unidade De Acolhimento Asilo Cantinho Feliz	10.000,00
IVAIPORÃ	Rosário do Ivaí	Lar São Vicente de Paulo	21.000,00
CORNÉLIO PROCÓPIO	Santa Cecília do Pavão	Associação Voluntária de Assistência ao Idoso	18.900,00
PARANAVAÍ	Santa Cruz de Monte Castelo	Lar dos Idosos São Vicente de Paulo	20.300,00
MARINGÁ	Santa Fé	Centro de Convivência do Idoso de Santa Fé	14.000,00
JACAREZINHO	Santana do Itararé	Asilo São Vicente de Paulo	22.400,00
JACAREZINHO	Santo Antônio Platina	Asilo São Francisco de Assis	42.000,00
PARANAVAÍ	São Carlos do Ivaí	Recanto da Terceira Idade São Carlos do Ivaí – Riscar	37.800,00
IVAIPORÃ	São João do Ivaí	Lar São Lourenço	28.000,00
CURITIBA	São José dos	Associação São José Casa de Repouso	18.900,00

Deliberação 016/2022

Publicada no DIOE nº 11275 em: 06/10/2022

	Pinhais		
CURITIBA	São José dos Pinhais	Centro de Amparo aos Idosos Jesus Maria José	67.200,00
FOZ DO IGUAÇU	São Miguel do Iguaçu	Lar dos Idosos e Centro Promocional Dom Scalabrini	22.400,00
CORNÉLIO PROCÓPIO	São Sebastião Amoreira	Colônia Idosos Assoc. Centro Comunit. de São Sebastião da Amoreira	15.400,00
CORNÉLIO PROCÓPIO	Sapopema	Lar Santana	28.000,00
LONDRINA	Sertanópolis	Unid. Acolhimento Obras Sociais Santa Terezinha – Asilo São Vicente	12.600,00
JACAREZINHO	Siqueira Camp	Unidade de Acolhimento Asilo São Vicente de Paulo	16.800,00
LONDRINA	Tamarana	Asilo São Roque	14.000,00
UMUARAMA	Tapira	São Francisco de Assis	17.500,00
IRATI	Teixeira Soares	Associação Teixeiras Soarense de Amparo ao Idoso	14.000,00
PONTA GROSSA	Telêmaco Borba	Asilo São Vicente de Paulo de Telêmaco Borba	17.500,00
CIANORTE	Terra Boa	Asilo São Vicente de Paula de Terra Boa	19.600,00
PARANAVAÍ	Terra Rica	Unidade de Acolhimento Casa Santo Eduardo	32.900,00
CURITIBA	Tijucas do Sul	Lar Ana Maoski Bonieck	14.000,00
TOLEDO	Toledo	Associação Promocional a Assistencial - APA	29.400,00
CAMPO MOURÃO	Ubiratã	Lar dos Velinhos de Ubirata	23.800,00
UMUARAMA	Umuarama	Lar São Vicente de Paulo	70.000,00
UNIÃO DA VITÓRIA	União da Vitória	Associação Beneficente Lar de Nazaré	25.200,00
UNIÃO DA VITÓRIA	União da Vitória	Associação Casa de Apoio Restauração Divina Acardi I	19.600,00
UNIÃO DA VITÓRIA	União da Vitória	Associação Profeta Daniel	17.500,00
UNIÃO DA VITÓRIA	União da Vitória	Acardi II – Abrigo Frei Manoel	10.500,00
CORNÉLIO PROCÓPIO	Uraí	Lar Madre Cecília de Amparo so Idoso	14.000,00
JACAREZINHO	Wenceslau Bra	Asilo São Vicente de Paulo de Wenceslau Braz	42.000,00
TOTAL		151	4.214.100,00

ANEXO II

TERMO DE ADESÃO AO REPASSE FINANCEIRO NA MODALIDADE FUNDO A FUNDO COM RECURSOS PROVENIENTES DO FUNDO ESTADUAL DOS DIREITOS DO IDOSO – FIPAR/PR.

Termo que firma o Órgão Gestor da Política da Pessoa Idosa do Município de _____, neste ato representado pelo Prefeito Municipal _____ e pelo Secretário responsável pela execução da Política da Pessoa Idosa _____, com objetivo de formalizar as responsabilidades e compromissos decorrentes do aceite do repasse financeiro na modalidade fundo a fundo com recursos oriundos do Fundo Estadual dos Direitos do Idoso – FIPAR/PR.

Em conformidade com a Deliberação nº 016/2022-CEDI/PR do Conselho Estadual dos Direitos do Idoso – CEDI/PR, resolve subscrever o presente Termo de Adesão para o repasse financeiro na modalidade fundo a fundo com recursos oriundos do Fundo Estadual dos Direitos do Idoso – FIPAR/PR, mediante as seguintes cláusulas e disposições:

DO OBJETO

Art. 1º O presente Termo de Adesão tem como objeto a adesão do Município _____ ao

que prevê a Deliberação nº 016/2022-CEDI/PR, a qual delibera o repasse financeiro na modalidade fundo a fundo com recursos oriundos do Fundo Estadual dos Direitos do Idoso – FIPAR/PR, conforme arts. 2º e 9º da citada Deliberação.

DAS ATRIBUIÇÕES DO MUNICÍPIO/SECRETARIA RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DA POLÍTICA DA PESSOA IDOSA

Art. 2º O Município, quando da assinatura do Termo de Adesão, comprometer-se-á com as



seguintes atribuições:

§1º Manter em funcionamento o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

§2º Garantir que o repasse na modalidade de transferência legal automática Fundo a Fundo, Incentivo ILPI 2022, será destinado, **EXCLUSIVAMENTE**, para uso das Instituições de Longa Permanência para Idosos, sem fins lucrativos, em municípios que possuam o Serviço de Acolhimento Institucional para pessoas idosas no Estado do Paraná.

§3º Em se tratando de Organização de Sociedade Civil cabe ao município estabelecer os procedimentos para repasse às instituições conforme disposto na Lei 13.019/2014 e os contidos no art. 3º desta Deliberação.

§4º Os recursos deverão ser executados na sua integralidade no prazo de até 12 (doze) meses, a contar da data do recebimento do repasse e, poderá ser reprogramado, mediante justificativa aprovada pelo CEDI/PR, pelo prazo de mais 12 (doze) meses;

§5º Seguindo os critérios legais, o incentivo financeiro ILPI recebido pelo município para uso exclusivo em unidades de acolhimento institucional de pessoas idosas em ILPI deve ser utilizado na **modalidade 50% CUSTEIO e 50% CAPITAL/INVESTIMENTO**.

§6º O repasse financeiro será realizado em parcela única. Os recursos serão depositados em conta do Fundo Municipal, em Banco Oficial (Banco do Brasil).

ATRIBUIÇÕES DO ESTADO

Art. 3º Formalizar o repasse automático fundo a fundo com os municípios contemplados e que cumpriram as exigências da presente Deliberação.

Art. 4º Realizar o assessoramento técnico necessário à execução da ação.

Art. 5º Disponibilizar, oportunamente, instrumentos e sistemas de informação, necessários para o acompanhamento, avaliação, controle e prestação de contas dos recursos.

Art. 6º Promover e apoiar a capacitação dos trabalhadores municipais e estaduais, para a melhorexecução dos serviços e do incentivo financeiro.

Art. 7º Fomentar e fortalecer o desenvolvimento de ações intra e intersetoriais entre as políticas públicas.

Art. 8º Apresentar ao CEDI-PR informações sobre o andamento da execução do Plano de Ação.

Art. 9º Prestar informações que subsidiem as ações do CEDI/PR quanto ao monitoramento e à avaliação do Plano de Ação.

DAS PENALIDADES



Art. 10. O descumprimento deste termo, por parte do Município, implicará na suspensão dos repasses financeiros do Fundo Estadual dos Direitos do Idoso e até mesmo a devolução parcial ou integral dos recursos recebidos.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. As dúvidas e controvérsias porventura surgidas em função da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, no âmbito dos Conselhos Municipais, serão apreciadas e julgadas pelo Órgão Gestor Estadual e pelo Conselho Estadual dos Direitos do Idoso.

Curitiba, de de 2022.

Rogério Carboni

Secretário de Estado da Justiça, Família e Trabalho

Prefeito(a) Municipal

Secretário(a) Municipal

Responsável pela execução da Política da Pessoa Idosa

ANEXO IV

ENDEREÇOS DOS ESCRITÓRIOS REGIONAIS DA SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO - SEJUF

1. ESCRITÓRIO REGIONAL DE APUCARANA

E-mail: erapucarana@sejuf.pr.gov.br

Endereço: Rua Osório Ribas de Paula, 1120 / 86.800-140 Fone: 43-3308-1300

MUNICÍPIOS DE ABRANGÊNCIA: APUCARANA, ARAPONGAS, BOM SUCESSO, CALIFÓRNIA, CAMBIRA, JANDAIA DO SUL, KALORÉ, MARILÂNDIA DO SUL, MARUMBI, MAUÁ DA SERRA, NOVO ITACOLOMI, RIO BOM E SABÁUDIA.

2. ESCRITÓRIO REGIONAL DE CAMPO MOURÃO

E-mail: ercampomourão@sejuf.pr.gov.br

Endereço: Rua Harrison José Borges, 1380 / 87303-130 Fone: 44-3599-1350

MUNICÍPIOS DE ABRANGÊNCIA: ALTAMIRA DO PARANÁ, ARARUNA, BARBOSA FERRAZ, BOA ESPERANÇA, CAMPINA DA LAGOA, CAMPO MOURÃO, CORUMBATAÍ DO SUL, ENGENHEIRO BELTRÃO, FAROL, FÊNIX, GOIOERÊ, IRETAMA, JANIÓPOLIS, JURANDA, LUIZIANA, MAMBORÊ, MOREIRA SALES, NOVA CANTU, PEABIRU, QUARTO CENTENÁRIO, QUINTA DO SOL, RANCHO ALEGRE DO OESTE, RONCADOR, UBIRATÃ E MATO RICO.

3. ESCRITÓRIO REGIONAL DE CASCAVEL

E-mail: ercascavel@sejuf.pr.gov.br

Endereço: Rua Riachuelo, 2107 / 85816-290

Fone: 45- 3324-7761

MUNICÍPIOS DE ABRANGÊNCIA: ANAHY, BOA VISTA DA APARECIDA, BRAGANEY, CAFELÂNDIA, CAMPO BONITO, CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, CASCAVEL, CATANDUVAS, CÉUAZUL, CORBÉLIA, IBEMA, IGUATU, LINDOESTE, MATELÂNDIA, NOVA AURORA, SANTA LUCIA, SANTA TEREZA DO OESTE, TRÊS BARRAS DO PARANÁ E VERA CRUZ DO OESTE.

4. ESCRITÓRIO REGIONAL DE CIANORTE

E-mail: ercianorte@sejuf.pr.gov.br

Endereço: Rua Dom Pedro I, 87 / 87200-000 Fone: 44-3629-5258

MUNICÍPIOS DE ABRANGÊNCIA: CIANORTE, CIDADE GAÚCHA, GUAPOREMA, INDIANÓPOLIS,



JAPURÁ, JUSSARA, RONDON, SÃO MANOEL DO PARANÁ, SÃO TOMÉ, TAPEJARA, TERRA BOA E TUNEIRAS DO OESTE.

5. **ESCRITÓRIO REGIONAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO**

E-mail: ercornelioprocopio@sejuf.pr.gov.br

Endereço: Rua Piauí, 436 - Centro / 86300-000 Fone: 43-3520-3400

MUNICÍPIOS DE ABRANGÊNCIA: ABATIÁ, ANDIRÁ, BANDEIRANTES, CONGONHINHAS, CORNÉLIO PROCÓPIO, ITAMBARACÁ, JATAZINHO, LEÓPOLIS, NOVA AMÉRICA DA COLINA, NOVA FÁTIMA, NOVA SANTA BÁRBARA, RANCHO ALEGRE, RIBEIRÃO DO PINHAL, SANTA AMÉLIA, SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, SANTA MARIANA, SANTO ANTONIO DO PARAÍSO, SÃO JERÔNIMO DA SERRA, SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, SAPOPEMA, SERTANEJA E URAÍ.

6. **ESCRITÓRIO REGIONAL DE CURITIBA**

E-mail: ercuritiba@sejuf.pr.gov.br

Endereço: Rua Almirante Tamandaré, 1133 / 80040-110 Fone: 3264-1125

MUNICÍPIOS DE ABRANGÊNCIA: ADRIANÓPOLIS, AGUDOS DO SUL, ALMIRANTE TAMANDARÉ, ARAUCÁRIA, Balsa Nova, BOCAIUVA DO SUL, CAMPINA GRANDE DO SUL, CAMPO DO TENENTE, CAMPO LARGO, CAMPO MAGRO, CERRO AZUL, COLOMBO, CONTENDA, CURITIBA, DOUTOR ULISSES, FAZENDA RIO GRANDE, ITAPERUÇU, LAPA, MANDIRITUBA, PIÊN, PINHAIS, PIRAQUARA, QUATRO BARRAS, QUITANDINHA, RIO BRANCO DO SUL, RIO NEGRO, SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, TIJUCAS DO SUL E TUNAS DO PARANÁ.

7. **ESCRITÓRIO REGIONAL DE FOZ DO IGUAÇU**

E-mail: erfozdoiguacu@sejuf.pr.gov.br

Endereço: Rua Jorge Sanways, 1078, CEP: 85.851-100 Fone: 45-3572-7034/3572-1476

MUNICÍPIOS DE ABRANGÊNCIA: DIAMANTE D'OESTE, FOZ DO IGUAÇU, ITAIPULÂNDIA, MEDIANEIRA, MISSAL, RAMILÂNDIA, SANTA TEREZINHA DO ITAIPU, SÃO MIGUEL DO IGUAÇU, SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU, ENTRE RIOS DO OESTE, MARECHAL CÂNDIDO RONDON, PATO BRAGADO, SANTA HELENA E SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS.

8. **ESCRITÓRIO REGIONAL DE FRANCISCO BELTRÃO**

E-mail: erfranciscobeltrao@sejuf.pr.gov.br

Endereço: Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 228, Sala 22 / 85601-030 Fone: 46-3524-1185

MUNICÍPIOS DE ABRANGÊNCIA: AMPÉRE, BARRAÇÃO, BELA VISTA DA CAROBA, BOA

ESPERANÇA DO IGUAÇU, BOM JESUS DO SUL, CAPANEMA, CRUZEIRO DO IGUAÇU, DOIS VIZINHOS, ENÉAS MARQUES, FLOR DA SERRA DO SUL, FRANCISCO BELTRÃO, MANFRINÓPOLIS, MARMELEIRO, NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, NOVA PRATA DO IGUAÇU, PÉROLA DO OESTE, PINHAL DO SÃO BENTO, PLANALTO, PRANCHITA, REALEZA, RENASCENÇA, SALGADO FILHO, SALTO DO LONTRA, SANTA IZABEL DO OESTE, SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, SÃO JORGE DO OESTE VERÊ.

9. **ESCRITÓRIO REGIONAL DE GUARAPUAVA**

E-mail: erguarapuava@sejuf.pr.gov.br

Endereço: Rua Quinze de Novembro, 7466 / 85010-000 Fone: 42-3630-3600

MUNICÍPIOS DE ABRANGÊNCIA: CAMPINA DO SIMÃO, CANDÓI, CANTAGALO, FOZ DO JORDÃO, GOIOXIM, GUARAPUAVA, PINHÃO, PRUDENTÓPOLIS, RESERVA DO IGUAÇU, TURVO, BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, LARANJAL, PALMITAL EPITANGA.

10. **ESCRITÓRIO REGIONAL DE IRATI**

E-mail: erirati@sejuf.pr.gov.br

Endereço: Rua Antonio Cavalin 900, 455 / 84500-039 Fone: 42-3422-1028 / 3422-5325

MUNICÍPIOS DE ABRANGÊNCIA: FERNANDES PINHEIRO, GUAMIRANGA, IMBITUVA, INÁCIO MARTINS, IRATI, MALLET, REBOUÇAS, RIO AZUL E TEIXEIRA SOARES.

11. **ESCRITÓRIO REGIONAL DE IVAIPORÃ**

E-mail: erivaipora@sejuf.pr.gov.br

Endereço: Avenida Paraná, 115, sala 5, CEP: 86870-970 Fone: 43-3472-2126 / 3472-8050

MUNICÍPIOS DE ABRANGÊNCIA: ARAPUÃ, ARIRANHA DO IVAÍ, BORRAZÓPOLIS, CRUZMALTINA, FAXINAL, GODOY MOREIRA, GRANDES RIOS, IVAIPORÃ, JARDIM ALEGRE, LIDIANÓPOLIS, LUNARDELLI, RIO BRANCO DO IVAÍ, ROSÁRIO DO IVAÍ, SÃO JOÃO DO IVAÍ, SÃO PEDRO DO IVAÍ, NOVA TEBAS, MANOEL RIBAS, CANDIDO DE ABREU E SANTA MARIA DO OESTE.

12. **ESCRITÓRIO REGIONAL DE JACAREZINHO**

E-mail: erjacarezinho@sejuf.pr.gov.br Endereço: Rua Marechal Deodoro, 622 / 86400-000 Fone: 43-3511-2400

MUNICÍPIOS DE ABRANGÊNCIA: BARRA DO JACARÉ, CAMBARÁ, CARLÓPOLIS, CONSELHEIRO MAIRINCK, CURIUVA, FIGUEIRA, GUAPIRAMA, IBAITI, JABOTI, JACAREZINHO,

JAPIRA, JOAQUIM TÁVORA, JUNDIAÍ DO SUL, PINHALÃO, QUATIGUÁ, RIBEIRÃO CLARO, SALTO DO ITARARÉ, SANTANA DO ITARARÉ, SANTO ANTONIO DA PLATINA, SÃO JOSÉ DA BOA VISTA, SIQUEIRA CAMPOS, TOMAZINA E WENCESLAU BRAZ.

13. **ESCRITÓRIO REGIONAL DE LARANJEIRAS DO SUL**

E-mail: erlaranjeirasdosul@sejuf.pr.gov.br

Endereço: Rua Sete de Setembro, 2277 / 85301-070 Fone: 42-3635-3595

MUNICÍPIOS DE ABRANGÊNCIA: DIAMANTE DO SUL, ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU, GUARANIAÇU, LARANJEIRAS DO SUL, MARQUINHO, NOVA LARANJEIRAS, PORTO BARREIRO, QUEDAS DO IGUAÇU, RIO BONITO DO IGUAÇU E VIRMOND.

14. **ESCRITÓRIO REGIONAL DE LONDRINA**

E-mail: erlondrina@seds.pr.gov.br

Endereço: Rua Professor Julio Estrela Moreira, 542 / 86015-070 Fone: 43-3325-2635/3322-3575

MUNICÍPIOS DE ABRANGÊNCIA: ALVORADA DO SUL, ASSAÍ, BELA VISTA DO PARAÍSO, CAFEARA, CAMBÉ, CENTENÁRIO DO SUL, FLORESTÓPOLIS, GUARACI, IBIPORÃ, JAGUAPITÃ, LONDRINA, LUPIONÓPOLIS, MIRASELVA, PITANGUEIRAS, PORECATU, PRADO FERREIRA, PRIMEIRO DE MAIO, ROLÂNDIA, SERTANÓPOLIS E TAMARANA.

15. **ESCRITÓRIO REGIONAL DE MARINGÁ**

E-mail: ermaringa@sejuf.pr.gov.br Endereço: Avenida Herval, 151 / 87013-110

Fone: 44-3262-0057/3262-0063/3223-1457/3223-1292

MUNICÍPIOS DE ABRANGÊNCIA: ÂNGULO, ASTORGA, ATALAIA, COLORADO, DOUTOR CAMARGO, FLORAÍ, FLORESTA, FLÓRIDA, IGUARAÇU, ITAGUAJÉ, ITAMBÉ, IVATUBA, LOBATO, MANDAGUAÇU, MANDAGUARI, MARIALVA, MARINGÁ, MUNHOZ DE MELLO, NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, NOVA ESPERANÇA, OURIZONA, PAIÇANDU, PRESIDENTE CASTELO BRANCO, SANTA FÉ, SANTA INÊS, SANTO INÁCIO, SÃO JORGE DO IVAÍ, SARANDI E UNIFLOR.

16. **ESCRITÓRIO REGIONAL DE PARANAGUÁ**

E-mail: erparanagua@sejuf.pr.gov.br

Endereço: Av. Gabriel de Lara, 444, 5º Andar / 83.203-550 Fone: 41-3422-5581

MUNICÍPIOS DE ABRANGÊNCIA: ANTONINA, GUARAQUEÇABA, GUARATUBA, MATINHOS, MORRETES, PARANAGUÁ E PONTAL DO PARANÁ.

17. **ESCRITÓRIO REGIONAL DE PARANAVÁI**

E-mail: erparanavai@sejuf.pr.gov.br

Endereço: Rua Rio Grande do Norte, 1835 / 87705-010 Fone: 44-3421-2751/3421-2752/3421-2753

MUNICÍPIOS DE ABRANGÊNCIA: ALTO PARANÁ, AMAPORÃ, CRUZEIRO DO SUL, DIAMANTE DO NORTE, GUAIRAÇÁ, INAJÁ, ITAÚNA DO SUL, JARDIM OLINDA, LOANDA, MARILENA, MIRADOR, NOVA ALIANÇA DO IVAÍ, NOVA LONDRINA, PARAÍSO DO NORTE, PARANACITY, PARANAPOEMA, PARANAVÁI, PLANALTINA DO PARANÁ, PORTO RICO, QUERÊNCIA DO NORTE, SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO, SANTA ISABEL DO IVAÍ, SANTA MÔNICA, SANTO ANTÔNIO DO CAIUÁ, SÃO CARLOS DO IVAÍ, SÃO JOÃO DO CAIUÁ, SÃO PEDRO DO PARANÁ, TAMBOARA E TERRA RICA.

18. **ESCRITÓRIO REGIONAL DE PATO BRANCO**

E-mail: erpatobranco@sejuf.pr.gov.br Endereço: Rua Brasília, 344 / 85504-027

Fone: 46-3272-1400

MUNICÍPIOS DE ABRANGÊNCIA: BOM SUCESSO DO SUL, CHOPINZINHO, CLEVELÂNDIA, CORONEL DOMINGOS SOARES, CORONEL VIVIDA, HONÓRIO SERPA, ITAPEJARA DO OESTE, MANGUEIRINHA, MARIÓPOLIS, PALMAS, PATO BRANCO, SÃO JOÃO, SAUDADE DO IGUAÇU, SULINA E VITORINO.

19. **ESCRITÓRIO REGIONAL DE PONTA GROSSA**

E-mail: erpontagrossa@sejuf.pr.gov.br

Endereço: Rua General Carneiro, 1106 / 84010-370 Fone: 42-3700-2150

MUNICÍPIOS DE ABRANGÊNCIA: ARAPOTI, CARAMBEÍ, CASTRO, IMBAÚ, IPIRANGA, IVAÍ, JAGUARIAÍVA, ORTIGUEIRA, PALMEIRA, PIRAÍ DO SUL, PONTA GROSSA, PORTO AMAZONAS, RESERVA, SÃO JOÃO DO TRIUNFO, SENGÉS, TELÊMACO BORBA, TIBAGI E VENTANIA.

20. **ESCRITÓRIO REGIONAL DE TOLEDO**

E-mail: ertoledo@sejuf.pr.gov.br Endereço: Rua México, 321 / 85905-370

Fone: 45-3378-8450

MUNICÍPIOS DE ABRANGÊNCIA: ASSIS CHATEUBRIAND, FORMOSA DO OESTE, GUAIRA, IRACEMA DO OESTE, JESUÍTAS, MARIPÁ, MERCEDES, NOVA SANTA ROSA, OURO VERDE DO OESTE, PALOTINA, QUATRO PONTES, SÃO PEDRO DO IGUAÇU, TOLEDO, TUPÃSSI E TERRA



ROXA.

21. **ESCRITÓRIO REGIONAL DE UMUARAMA**

E-mail: erumuarama@sejuf.pr.gov.br

Endereço: Rua Amazonas, 3361 / 87501-560 Fone: 44-3622-4991

MUNICÍPIOS DE ABRANGÊNCIA: ALTÔNIA, ALTO PIQUIRI, ALTO PARAÍSO, BRASILÂNDIA DO SUL, CAFEZAL DO SUL, CRUZEIRO DO OESTE, DOURADINA, ESPERANÇA NOVA, FRANCISCO ALVES, ICARAÍMA, IPORÃ, IVATÉ, MARIA HELENA, MARILUZ, NOVA OLÍMPIA, PEROBAL, PÉROLA, SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, TAPIRA, UMUARAMA E XAMBRÊ.

22. **ESCRITÓRIO REGIONAL DE UNIÃO DA VITÓRIA**

E-mail: eruniaodavitoria@sejuf.pr.gov.br

Endereço: Rua Professora Amazilia, 360 / 46000-215 Fone: 42- 3523-2220

MUNICÍPIOS DE ABRANGÊNCIA: ANTONIO OLINTO, BITURUNA, CRUZ MACHADO, GENERAL CARNEIRO, PAULA FREITAS, PAULO FRONTIN, PORTO VITÓRIA, SÃO MATEUS DO SUL E UNIÃO DA VITÓRIA.



MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Raimundo Leonardi, n.º 1586 – Centro – CEP 85.900-110

PARECER JURÍDICO

Processo de Inexigibilidade de Chamamento Público n. 001/2024

Requerente: Secretaria de Políticas para Infância, Juventude, Mulher, Família e Desenvolvimento Humano.

1. Relatório

Trata-se de processo de Inexigibilidade de Chamamento Público para formalização de parceria com a organização de sociedade civil – **OSC – ASSOCIAÇÃO PROMOCIONAL E ASSISTENCIAL DE TOLEDO - APA, CNPJ 78.115.870/0001-01**, cujo objeto é formalização de TERMO DE FOMENTO DE ATENDIMENTO NO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE PESSOAS IDOSAS (ILPI) repasse de recursos na modalidade fundo a fundo conforme Deliberação n.º 016/2022 – CEDI/PR.

Destaco que o presente processo foi apresentado a esta Procuradoria em formato digital via sistema computacional denominado *e-processos* sob n.º 7418/2024 cuja assinatura das autoridades se dão por login e senha do mesmo sistema, presumindo-se a autenticidade e autoria. Todavia, a nova lei de licitações (Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021) no art. 12 inciso VI e § 2º vaticina que é permitida a identificação e assinatura digital de documentos mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP-Brasil). Este parecer é enviado e validado com assinatura do subscritor via certificado digital (AC OAB G3).

Instruem o processo o seguinte arquivo em PDF encaminhados à Procuradoria Geral: **21-Fase interna Inex CH 01**: Indicação de recursos orçamentários com autorização de contratação pelas autoridades competentes (fls. 1/3); Termo de Referência (fls. 4/28); Termo de Fomento n.º 001/2024 (fls. 29/42); Parecer de Órgão Técnico da Administração Pública (fls. 43/48); Documentos de habilitação, Portarias de nomeação de Gestor da parceria e Comissão de monitoramento e fiscalização, Plano de Trabalho, Deliberação n.º 016/2022 CEDI/PR (fls. 49/186).

Sendo o necessário para relatar, passamos à análise.

2. Fundamentação

2.1. Considerações Preliminares

Inicialmente, cumpre salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam até a presente data nos autos do processo em epígrafe, e por força do art. 35, inc. VI, da Lei n.º 13.019/2014, incumbe a este órgão a prestação da Assessoria Jurídica.

Ressalta-se que este parecer se dará sob o prisma estritamente jurídico, nos termos do art. 53, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021 c/c art. 11 do Dec. Mun. 722/23, não nos competindo adentrar no juízo de conveniência e de oportunidade dos atos praticados pela Administração Pública, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica, econômica ou administrativa, quanto a estes, partimos da premissa de que as autoridades competentes se municiaram dos conhecimentos específicos imprescindíveis para sua adequação às necessidades do interesse público e que tenham sido revisados pelos setores competentes de cada órgão consoante o Princípio da Segregação de Funções disposto nos arts. 5º e 7º, § 1º da Lei de Licitações.



MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ
Rua Raimundo Leonardi, n.º 1586 – Centro – CEP 85.900-110

2.2. Análise quanto ao Chamamento Público e Inexigibilidade

As parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil são regidas pela Lei Federal n.º 13.019/2014 e, em nível local, pelo Decreto Municipal n.º 985/2016. As citações feitas a artigos, ao longo deste parecer, sem indicação específica, referem-se à Lei Federal n.º 13.019.

Como regra, de acordo com a Lei Federal n.º 13.019, as parcerias dessa natureza são precedidas de chamamento público (art. 2º, inc. XII e art. 23 e seguintes)¹. As exceções, isto é, os casos em que é dispensado ou inexigível a realização do chamamento, estão elencados nos artigos 30 e 31 diploma federal.

Dos elementos constantes nesses autos parece-nos possível inferir que o caso sob consulta sugere a hipótese de **INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO** haja vista as justificativas declinadas no Termo de Referência, com fundamento no art. 31 incisos I e II da Lei n.º 13.019/2014 que assim dispõe:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

I – o objeto da parceria constituir incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso internacional, no qual sejam indicadas as instituições que utilizarão os recursos;

II – a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiada, inclusive quando se tratar de subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000.

No âmbito local dispõe o art. 21 do Dec. Mun. 985/2016:

Art. 21 – O chamamento público será considerado inexigível nas seguintes hipóteses, sem prejuízos de outras:

I – na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto do plano de trabalho ou quando as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica; e

II – de autorização em lei que identifique expressamente a entidade beneficiária ou que estejam nominalmente identificadas na Lei Orçamentária Anual, nas transferências de recursos a título de subvenção para organizações da sociedade civil.

¹ No Decreto Municipal n. 985/2016, o instituto está assim definido: “**Art. 3º** (...) **X** – chamamento público: procedimento destinado a selecionar organização da sociedade civil para firmar parceria por meio de termo de colaboração ou termo de fomento, no qual se garanta a observância dos princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.”



MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Raimundo Leonardi, n.º 1586 – Centro – CEP 85.900-110

Esse é o norte, portanto, para análise da legalidade da contratação via inexigibilidade.

Segundo os elementos constantes dos autos (Termo de Referência FLS. 4/28), a entidade desenvolve atividades de serviços de acolhimento institucional classificado como proteção social de alta complexidade com foco no acolhimento de pessoas idosas com sessenta anos ou mais de ambos os sexos, independentes ou com diversos graus de dependência, podendo o acolhimento ser provisório e/ou de longa permanência.

Ainda, no mesmo documento informa que o objetivo desta Inexigibilidade é dar execução à Deliberação n.º 016/2022 – CEDI/PR (fls. 165/186) a qual determina o repasse de recursos na modalidade fundo a fundo para entidade **ASSOCIAÇÃO PROMOCIONAL E ASSISTENCIAL DE TOLEDO - APA** no valor de R\$ 29.400,00 (vinte e nove mil e quatrocentos reais às fls. 177).

Deste modo, verifica-se que o objeto e metas da parceria somente podem ser atingidas pela entidade denominada Associação Promocional e Assistencial de Toledo a qual é direcionada os recursos financeiros indicados na Deliberação n.º 016/2022 – CEDI/PR para Instituições de Longa Permanência para Idosos pelo Governo do Estado do Paraná, enquadrando-se nos termos dos permissivos legais do art. 31 e 21 incisos I e II do Dec. Mun. 985/2016.

Ressalta-se que no Parecer Técnico (fls. 43/48) elaborado por três servidores da Secretaria Municipal (SMHD) conclui pela viabilidade da celebração de parceria diante da aprovação do Plano de Trabalho e do atendimento satisfatório dos requisitos de habilitação nos termos dos artigos 22, 33 e 34 da Lei n.º 13.019/2014 e artigos 31, 35 e 36 do Decreto Mun. n.º 985/2016.

Igualmente cumpre salientar que cabe aos técnicos da mesma secretaria a verificação da regularidade e tempestividade da execução da Deliberação n.º 016/2022 CEDI/PR.

Quanto ao valor da parceria, parece-nos que este foi definido conforme repasse da mencionada Deliberação.

O procedimento com a inexigibilidade de chamamento exige a publicidade de arazoado detalhado, isto é, do extrato da justificativa para inexigibilidade, na imprensa oficial, no máximo até a data de formalização da parceria, na forma do Decreto Municipal n.º 985/2019:

Art. 22 – Nas hipóteses dos artigos 30 e 31 da Lei Federal n.º 13.019/2014 e dos artigos 20 e 21 deste Decreto, a ausência de realização de processo seletivo será prévia e detalhadamente justificada pelo administrador público.

§ 1º – Sob pena de nulidade do ato de formalização de parceria, o extrato da justificativa de que trata o caput deste artigo deverá ser publicado, no máximo, na mesma data da formalização da parceria, no Órgão Oficial Eletrônico do Município e, a critério do administrador público, em jornal de circulação local e regional, a fim de garantir ampla e efetiva transparência.



MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Raimundo Leonardi, n.º 1586 – Centro – CEP 85.900-110

§ 2º – Admite-se a impugnação à justificativa, desde que apresentada no prazo de até 5 (cinco) dias a contar de sua publicação, cujo teor deve ser analisado pelo órgão gestor responsável, ou representante legal da entidade, no prazo de até 5 (cinco) dias da data do respectivo protocolo.

§ 3º – O procedimento de formalização de parceria ficará suspenso caso não haja decisão acerca da impugnação no prazo de que trata o parágrafo anterior e ainda não tenha sido concluído.

§ 4º – Havendo fundamento na impugnação, será revogado o ato que declarou a dispensa ou considerou inexigível o chamamento público, e será imediatamente iniciado o procedimento para a realização do chamamento público, conforme o caso.

§ 5º – A dispensa ou a inexigibilidade de chamamento público, bem como o disposto no artigo 29 da Lei Federal nº 13.019/2014 e no artigo 18 deste Decreto, não afastam a aplicação dos demais dispositivos das referidas normas.

Por derradeiro, verifica-se que o Termo de Fomento nº 001/2024 contempla as cláusulas essenciais previstas no art. 42 da Lei nº 13.019/2014.

3. Conclusão

Ante o exposto, restrita aos aspectos jurídico-formais, esta Procuradoria se manifesta pela possibilidade da celebração de parceria via Inexigibilidade de Chamamento prevista no art. 31 da Lei nº 13.019/2014 c/c art. 21 incisos I e II do Dec. Mun. 985/2016 forte na aprovação do Plano de Trabalho pelos técnicos envolvidos e atendimento das condições de habilitação verificada pelos mesmos, bem como pelo Parecer Técnico de Viabilidade.

Ainda, recomenda-se aos gestores e servidores afeitos à contratação verificar a ausência de condutas vedadas previstas na Lei nº 9.504/1997 por ocasião de ano eleitoral.

Observe-se, finalmente, que deverá haver publicidade do seu extrato de justificativa, e, após do respectivo Termo para que se produzam seus efeitos legais juntando-se aos autos a publicação do(s) mesmo(s) conforme art. 38 da Lei nº 13.019/2014 c/c art. 23 do Dec. Mun. nº 985/2016.

ERICO JOSE LAZZARINI

Assinado de forma digital por

ERICO JOSE LAZZARINI

Dados: 2024.05.17 12:16:53 -03'00'

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Érico José Lazzarini OAB/PR nº 39.987

**MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA**ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 95.594.776/0001-93
Avenida do Rosário, 228 Fone 45-3288.1144 CEP 85795-000 Santa Lúcia – Pr

CONTRATO Nº 28/2024

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS / SERVIÇOSRef. Licitação Processo inexigibilidade 20.2023 Credenciamento/Chamamento
Nº03/2023.**EXTRATO**

Partes:

Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada: CENTRO DE TRADICOES GAUCHAS PIQUETE DA QUERENCIA;

Objeto:

Seleção de pessoa física ou jurídica, para apresentação de projetos culturais de OUTRAS AREAS DA CULTURA para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, de acordo com a Lei Complementar (LC) nº 195, de 8 de julho de 2022.

Valor:

R\$ 3.433,92 (Três Mil, Quatrocentos e Trinta e Três Reais e Noventa e Dois Centavos).

Prazo de Execução: 31/12/2024.

Prazo de Vigência: 18/04/2025.

Data da Assinatura: 19/04/2024.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal**MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA**ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 95.594.776/0001-93
Avenida do Rosário, 228 Fone 45-3288.1144 CEP 85795-000 Santa Lúcia – Pr

CONTRATO Nº 32/2024

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS / SERVIÇOSRef. Licitação Processo inexigibilidade 20.2023 Credenciamento/Chamamento
Nº03/2023.**EXTRATO**

Partes:

Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada: DENISE MARIA TONIDANDEL;

Objeto:

Seleção de pessoa física ou jurídica, para apresentação de projetos culturais de OUTRAS AREAS DA CULTURA para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, de acordo com a Lei Complementar (LC) nº 195, de 8 de julho de 2022.

Valor:

R\$ 3.433,92 (Três Mil, Quatrocentos e Trinta e Três Reais e Noventa e Dois Centavos).

Prazo de Execução: 31/12/2024.

Prazo de Vigência: 18/04/2025.

Data da Assinatura: 19/04/2024.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal**MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA**ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 95.594.776/0001-93
Avenida do Rosário, 228 Fone 45-3288.1144 CEP 85795-000 Santa Lúcia – Pr

CONTRATO Nº 26/2024

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS / SERVIÇOSRef. Licitação Processo inexigibilidade 19.2023 Credenciamento/Chamamento
Nº02/2023.**EXTRATO**

Partes:

Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada: 51.377.696 EDUARDO KARPOVICZ DE LA CRUZ QUINTANA;

Objeto:

Seleção de pessoa física ou jurídica, para apresentação de projetos culturais de OUTRAS AREAS DA CULTURA para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, de acordo com a Lei Complementar (LC) nº195, de 8 de julho de 2022.

Valor:

R\$ 7.143,61 (Sete Mil, Cento e Quarenta e Três Reais e Sessenta e Um Centavos).

Prazo de Execução: 31/12/2024.

Prazo de Vigência: 18/04/2025.

Data da Assinatura: 19/04/2024.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal**MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA**ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 95.594.776/0001-93
Avenida do Rosário, 228 Fone 45-3288.1144 CEP 85795-000 Santa Lúcia – Pr

CONTRATO Nº 29/2024

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS / SERVIÇOSRef. Licitação Processo inexigibilidade 20.2023 Credenciamento/Chamamento
Nº03/2023.**EXTRATO**

Partes:

Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada: ASSOC PROT MATERN E INFANCIA RAINHA DO LAR ;

Objeto:

Seleção de pessoa física ou jurídica, para apresentação de projetos culturais de OUTRAS AREAS DA CULTURA para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, de acordo com a Lei Complementar (LC) nº 195, de 8 de julho de 2022.

Valor:

R\$ 3.433,92 (Três Mil, Quatrocentos e Trinta e Três Reais e Noventa e Dois Centavos).

Prazo de Execução: 31/12/2024.

Prazo de Vigência: 18/04/2025.

Data da Assinatura: 19/04/2024.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO - PR**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO**INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024**

OBJETO: Processo de inexigibilidade de chamamento público em favor da Organização da Sociedade Civil – OSC – Associação Promocional e Assistencial de Toledo – APA, inscrita sob o CNPJ sob o Nº 78.115.870/0001-01 tem por objeto a execução da Deliberação Nº 016/2022 – CED/PR, a qual estabelece os procedimentos de repasse de recursos na modalidade fundo a fundo exclusivamente para Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPI) sem fins lucrativos, conforme Lei Federal Nº 10.741, de 01 de outubro de 2003 – Estatuto da Pessoa Idosa. VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 32.455,76 (trinta e dois mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e setenta e seis centavos).

**MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA**ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 95.594.776/0001-93
Avenida do Rosário, 228 Fone 45-3288.1144 CEP 85795-000 Santa Lúcia – Pr

DECRETO nº 139/2024

Data 16/05/2024

Nomeia servidores em Estágio Probatório e das outras providências

RENATO TONIDANDEL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA - PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECRETA

Art. 1º Fica abaixo relacionados, nomeados em Estágio Probatório, no Cargo que menciona em virtude de habilitação em Concurso Público Edital nº001/2023.

NOME	RG Nº	CARGO
GILBERTO ADAO ODY	8.***.***-5	Motorista
JONAS STRACHER FRANÇA	13.***.***-2	Gari
CLARI GETRULLIO	9.***.***-5	Auxiliar de Serviços Gerais

Art. 2º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 16 de maio de 2024.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal**MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA**ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 95.594.776/0001-93
Avenida do Rosário, 228 Fone 45-3288.1144 CEP 85795-000 Santa Lúcia – Pr1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 158/2023

Ref. Licitação Processo inexigibilidade Nº6/2023

Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Mão de Obra Mecânica, elétrica, chapeação (familiar) veicular com vistas à manutenção preventiva e corretiva da Frota de Veículos leves, semileves e pesados do Município tendo como referência a "Tabela Tempária" fornecida pelo SINDIREPA/PR.

EXTRATO

Partes:

Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
Contratada: CLAUDEMIR ANDRE WESTERHOFEN 03494432970

Objeto:

O presente Termo Aditivo visa a dilatação do prazo de vigência do referido contrato em mais 30 dias (Trinta dias), com início em 30/04/2024 e término em 30/05/2024, tendo em vista a existência de saldo, conforme cláusula sétima do contrato em epígrafe e termos da Lei n.º 8.666/93 de 21/06/93 e Lei n.º 8.883/94 de 08/06/94, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Prazo de Execução: 30/05/2024.

Prazo de Vigência: 30/05/2024.

Data da Assinatura: 30/04/2024.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal**MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA**ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 95.594.776/0001-93
Avenida do Rosário, 228 Fone 45-3288.1144 CEP 85795-000 Santa Lúcia – Pr

CONTRATO Nº 31/2024

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS / SERVIÇOSRef. Licitação Processo inexigibilidade 20.2023 Credenciamento/Chamamento
Nº03/2023.**EXTRATO**

Partes:

Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada: WELINTON TORTELLI RAIZER ;

Objeto:

Seleção de pessoa física ou jurídica, para apresentação de projetos culturais de OUTRAS AREAS DA CULTURA para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, de acordo com a Lei Complementar (LC) nº 195, de 8 de julho de 2022.

Valor:

R\$ 3.433,92 (Três Mil, Quatrocentos e Trinta e Três Reais e Noventa e Dois Centavos).

Prazo de Execução: 31/12/2024.

Prazo de Vigência: 18/04/2025.

Data da Assinatura: 19/04/2024.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal**MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA**ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 95.594.776/0001-93
Avenida do Rosário, 228 Fone 45-3288.1144 CEP 85795-000 Santa Lúcia – Pr

CONTRATO Nº 25/2024

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS / SERVIÇOSRef. Licitação Processo inexigibilidade 19/2023 Credenciamento/Chamamento
Nº02/2023.**EXTRATO**

Partes:

Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada: BRUNELI APARECIDA MIERZWINSKI 08171930905;

Objeto:

Seleção de pessoa física ou jurídica, para apresentação de projetos culturais de AUDIOVISUAL para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, de acordo com a Lei Complementar (LC) nº195, de 8 de julho de 2022.

Valor:

R\$ 7.143,61 (Sete Mil, Cento e Quarenta e Três Reais e Sessenta e Um Centavos).

Prazo de Execução: 31/12/2024.

Prazo de Vigência: 18/04/2025.

Data da Assinatura: 19/04/2024.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal**Câmara Municipal de Assis Chateaubriand**

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024 – PROCESSO Nº 006/2024ÓRGÃO GERENCIADOR: CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS CHATEAUBRIAND, inscrita no CPNJ nº 77.878.320/0001-73, estabelecida na Rua João Pessoa, 104, Centro, Assis Chateaubriand-PR.
FORNECEDORA: CALGAN EDITORA GRAFICA LTDA, estabelecida na Rua Antonina, 700, Bairro Centro, Cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, CEP 85.601-580, inscrita no CNPJ sob nº 04.261.548/0001-46.
VALOR: R\$ 6.545,00 (seis mil quinhentos e quarenta e cinco reais)

OBJETO: Registro de preços para a eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais gráficos e pastas porta-diplomas para atender as necessidades da Câmara Municipal de Assis Chateaubriand, conforme tabela abaixo:

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
4	350	UND	Exemplares do Regimento Interno, incluindo diagramação e arte	R\$ 9,80	R\$ 3.430,00
5	350	UND	Exemplares da Lei Orgânica Municipal, incluindo diagramação e arte	R\$ 8,90	R\$ 3.115,00

FIRMADA: 17 de maio de 2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 001.01.031.1000.2.002.000 3.3.90.31.05.00 - ORDENS HONORÍFICAS; 3.3.90.39.63.01 - IMPRESSOS EM GERAL DE USO INTERNO; 3.3.90.39.63.02 - IMPRESSOS PARA A DIVULGAÇÃO DE SERVIÇOS, OBRAS E CAMPANHAS.
ASSINATURAS: FRANCIANE SONNI MARTINS MICHELETO – Presidente da Câmara
ALTEMIR ROBERTO BERTÉ – Calgan Editora Gráfica LTDA**MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA**ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 95.594.776/0001-93
Avenida do Rosário, 228 Fone 45-3288.1144 CEP 85795-000 Santa Lúcia – Pr

DECRETO Nº 140/2024

Data: 17/05/2024

SÚMULA: Concede a progressão a servidora municipal e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando os dispositivos legais da Lei Municipal Nº314/2009 de 26/05/2009 (Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Quadro de Pessoal do Município de Santa Lúcia);

DECRETA

Art.1º - Fica concedida a progressão a servidora abaixo relacionada tendo em vista sua habilitação e tempo de serviço público municipal, passando a ocupar a seguinte referência:

Mat.	Servidor (a)	Cargo	Nível / referência	Nível / referência após progressão
762-1	MARILANE DALLAZEN THIBES	Agente Administrativo	03C	03D

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 17 de maio de 2024.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal**MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA**ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 95.594.776/0001-93
Avenida do Rosário, 228 Fone 45-3288.1144 CEP 85795-000 Santa Lúcia – Pr

DECRETO Nº 141/2024

Data 17/05/2024

Exonera servidores ocupantes de Cargo em Comissão e da outras providências

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por lei,

DECRETA

Art. 1º Fica através deste, determinada a EXONERAÇÃO dos servidores abaixo relacionados, de seus respectivos Cargos em Comissão elencados no quadro de cargos de provimento em comissão desta municipalidade, a partir de 19 de maio de 2024;

NOME	CARGO	LOTAÇÃO
LEONARDO MATHÉUS BURATTI	SECRETÁRIO	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
LUANA STRACHER FRANÇA	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 2º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 17 de abril de 2024.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal**MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA**ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 95.594.776/0001-93
Avenida do Rosário, 228 Fone 45 3288-1144 CEP 85795-000 Santa Lúcia – Pr

DECRETO 142/2024

De 17 de maio de 2024

Sumula: Autoriza o Chefe do poder executivo municipal a abrir um crédito suplementar de provável excesso no orçamento vigente no valor R\$ 19.648,59 (Dezenove Mil, Seiscentos e Quarenta e Oito Reais e Cinquenta e Nove Centavos) e dá outras providências.

O Prefeito do município de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 1171/2023 de 06/12/2023.

DECRETO

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito suplementar, no orçamento vigente, no valor de R\$ 19.648,59 (Dezenove Mil, Seiscentos e Quarenta e Oito Reais e Cinquenta e Nove Centavos) na seguinte dotação orçamentária:

Suplementar	Códigos	Descrição	Valor
	08	SECRETARIA DE SAUDE	
	08.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
	10.301.0007.2070	Atividade de Assistência Médica e Sanitária	
	3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
	2902	01064-Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	1.869,52
	10.301.0007.2078	Ações do Programa Saúde da Família - PSF	
	3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
	3391	01064-Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	4.192,92
	10.302.0007.2081	Atividades da UBS	
	3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
	3561	01064-Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	1.390,75
	10.304.0007.2084	Ações da Vigilância Sanitária	
	3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
	3852	01064-Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	1.769,48
		SUBTOTAL	9.222,67
	09	SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL	
	09.003	DIVISÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	08.241.0005.2097	Apoio a Entidade de Assistência ao idoso	
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
	4331	00959-PROGRAMA VIAJA MAIS 60	2.310,92
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	4341	00959-PROGRAMA VIAJA MAIS 60	8



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 20 de maio de 2024

Edição nº 3.954

Página 28 de 38

da Cultura - CEU das Artes, localizada na Rua Ledi Fischer Maas, Lote nº 280, Quadra nº 110 - Jardim Europa/América - matrícula 47607, com execução de: serviços preliminares, movimentação de terra, fundação, estrutura, cobertura, instalações elétricas e serviços complementares. Indicador: Área Construída 357,47 m². Colocação de placas de comunicação visual. A obra deverá ser executada em conformidade com o projeto, especificações técnicas, memoriais e demais documentos. Conforme Termo de Convênio Nº 165/2023-SECID. GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, do Paraná, em 04 de abril de 2024.

MUNICÍPIO DE TOLEDO – PR DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024

OBJETO: Processo de inexigibilidade de chamamento público em favor da Organização da Sociedade Civil – OSC – Associação Promocional e Assistencial de Toledo – APA, inscrita sob o CNPJ sob o Nº 78.115.870/0001-01 tem por objeto a execução da Deliberação Nº 016/2022 – CEDI/PR, a qual estabelece os procedimentos de repasse de recursos na modalidade fundo a fundo exclusivamente para Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPI) sem fins lucrativos, conforme Lei Federal Nº 10.741, de 01 de outubro de 2003 – Estatuto da Pessoa Idosa. **VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 32.455,76 (trinta e dois mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e setenta e seis centavos).

MUNICÍPIO DE TOLEDO – PR DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2024

OBJETO: Aquisição de distribuidores de dejetos líquidos, Convênio nº 4127700/2023, celebrado entre a Caixa Econômica Federal na qualidade de representante da Itaipu Binacional, e o Município de Toledo. **DATA DE ABERTURA:** 6 de JUNHO de 2024, às 08h00min. **VALOR MÁXIMO:** R\$ 612.266,64 (Seiscentos e doze mil duzentos e sessenta e seis reais e sessenta e quatro centavos).

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2024

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Licença de Uso de Sistema de Ouvidoria Digital, serviços de instalação e manutenção do sistema, implantação, conversão e migração de dados, customização, testes, suporte técnico, treinamento, atualizações de versão que garantam as alterações corretivas, evolutivas e as que vierem a ser exigidas pela legislação, para utilização da Prefeitura do Município de Toledo-PR, e ainda, acolher todas as especificações mínimas detalhadas no Termo de Referência, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. **DATA DE ABERTURA:** 6 de JUNHO de 2024, às 08h00min. **VALOR MÁXIMO:** R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais).

- O(s) edital(is) encontra(m)-se à disposição no site: www.toledo.pr.gov.br - Licitações. Demais informações: Depto. Licitações e Contratos do Município de Toledo, Rua Raimundo Leonardi, 1586, Centro, Toledo/PR, de segunda a sexta-feira, Fone: (45) 3196-2152, e-mail: licitacao@toledo.pr.gov.br

EXTRATO: ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 01/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE TOLEDO e CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo regulamentar o estabelecimento dos serviços de abertura de contas específicas destinadas a abrigar os recursos retidos referentes aos encargos trabalhistas dos contratos de mão de obra firmados pela Administração Pública ou Tribunal com empresas privadas para prestar serviços de forma contínua, por meio de dedicação exclusiva, bem como viabilizar o acesso aos saldos e extratos e/ou movimentação das contas abertas, através do sistema GOVCONTA CAIXA.